

TVR
N.º 245, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 261/2018
AV 238/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 474, de 14 de maio de 2015, que outorga permissão à Fundação Unisc de Comunicações para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Mensagem nº 261

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 476, de 20 de junho de 2014 - Universidade Regional do Cariri - URCA, no município de Crato - CE;
- 2 - Portaria nº 1.108, de 11 de novembro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFAL, no município de Arapiraca - AL;
- 3 - Portaria nº 86, de 13 de fevereiro de 2015 - Universidade Federal do Pampa, no município de Santana do Livramento - RS;
- 4 - Portaria nº 474, de 14 de maio de 2015 - Fundação Unisc de Comunicações, no município de Santa Cruz do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 2.076, de 14 de maio de 2015 - Centro Universitário de Franca - UNIFACEF, no município de Franca - SP; e
- 6 - Portaria nº 2.252, de 13 de dezembro de 2016 - Fundação Cultural Vicentina, no município de Lavras da Mangabeira - CE.

Brasília, 21 de maio de 2018.

EM nº 01016/2017 MCTIC



Brasília, 23 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060803/2011-41, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, por meio do canal 203E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria nº 474 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 474 /2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060803/2011-41, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES**, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI

MSC-26/2018

FURS-242-243-244-245

246 e 249/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Mesa Secretaria	
Em 22/05/18 às 15:05 horas	
<i>João Paulo</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 238 - C. Civil.

Em 21 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, constantes das Portarias nºs 476 e 1.108, de 2014; 86, 474 e 2.076, de 2015; e 2.252, de 2016.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em 22/05/18.	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>Sandra Costa</i>	
Sandra Costa Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa SEPNO 22/Mai/2018 16:08
 Ponto: 4553
 Ass.: *Manoel*
 Dir: *1a Sec.*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

DOCUMENTO: Carta
ASSUNTO: Outorga de Radiodifusão Exclusivamente Educativa
INTERESSADA: Fundação UNISC de Comunicações
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.060803/2011-41
AVISO DE HABILITAÇÃO: Nº 13 de 28/10/2011

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 29/11/2011, eu, Fernando Duarte Linhares, Matrícula nº 1787584, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 135 folhas, incluindo esta.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2011.

Fernando Duarte Linhares

FERNANDO DUARTE LINHARES

Agente Administrativo

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2011.

Luciano Alves Corgosinho

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações
em Minas Gerais - Substituto




Santa Cruz do Sul, RS, 31 de outubro de 2011.

Exmo. Sr.
Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
A/C-Delegacia Regional em Minas Gerais – DRMC-03
Av. Afonso Pena nº 1270 – Térreo – Centro
Belo Horizonte – MG
CEP 30130-900

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC – fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na Avenida Independência nº 2293, Bairro Universitário, Prédio da Reitoria, sala 2533, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96815-000, tendo tomado conhecimento do Aviso de Habilitação nº 13/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2011, vem mui respeitosamente habilitar-se à execução do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada com finalidade exclusivamente educativa na localidade de Santa Cruz do Sul, RS. Para tanto, em anexo, apresenta toda a documentação exigida no citado Aviso.

N. termos.
E. Deferimento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.060803/2011-41
GRMCC - 03
29/10/2011 14:38


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97

HISTÓRICO





JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO DA OUTORGA DO CANAL 230 – SANTA CRUZ DO SUL/RS PELA FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – TELEUNISC

1. Histórico

Desde o final da década de 1990, a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, mantenedora da Universidade Santa Cruz do Sul – UNISC, planeja obter outorgas de canais educativos. Por esse motivo, iniciou, em 2001, as tratativas de constituição de uma fundação voltada a serviços de radiodifusão. A Fundação UNISC de Comunicações – *Fundação TeleUnisc*, veio a obter registro no Ministério Público somente em agosto de 2003, após longa tramitação neste órgão.

Enquanto a APESC estava ocupada com a criação da *TeleUnisc*, outra entidade – a Fundação Gazeta, criada por um grupo local de comunicações que detém outorga comercial de FM, OM e Jornal – obteve outorga para o canal FM educativo disponível para Santa Cruz do Sul.

Diante do fato de o único canal educativo previsto para o município de Santa Cruz do Sul ter sido destinado a uma entidade não voltada para a educação, a *Fundação TeleUnisc* entendeu que deveria requerer a inclusão no PBFM, do canal 230E de classe B1, apresentando para tal um Estudo de Viabilidade Técnica elaborado por profissional habilitado. O requerimento foi protocolado no dia 23 de janeiro de 2004. Após longa análise, a Anatel aprovou a inclusão do canal 230E no PBMF para Santa Cruz do Sul, através do Ato nº 63.562. Em 29 de setembro de 2006, a Fundação Teleunisc apresentou requerimento de outorga do Canal 230, processo nº 53000.078283/2006, que tramita há cinco anos no Ministério das Comunicações.

2. A UNISC

A Universidade de Santa Cruz do Sul iniciou sua história em 1962, obtendo dois anos depois a aprovação para o funcionamento da primeira Faculdade – a de Ciências Contábeis. A



implantação de novos cursos foi uma questão de tempo. Em 1993, a UNISC foi reconhecida pela Portaria nº 880, de 23/06/1993, DOU de 25/06/1993, com base no parecer do CFE nº 282, de 05/05/1993. Em 2006 e 2010 a Universidade foi avaliada pelo MEC, em acordo com o previsto no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, tendo obtido em ambas o **conceito máximo – 5**, atendendo plenamente as dez dimensões avaliadas, envolvendo ensino, pesquisa, extensão e gestão. O resultado coloca a instituição como a primeira do Rio Grande do Sul e uma das poucas no País a receber o conceito máximo 5. Em julho de 2011, o Ministério da Educação homologou, através da Portaria Normativa nº 913, o recredenciamento da UNISC por mais 10 anos.

Atualmente, a UNISC conta com 49 cursos de graduação. Tem atuação destacada também no oferecimento de cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*, oferecendo a possibilidade de qualificação, à comunidade, por meio de 8 cursos de mestrado¹, 2 cursos de doutorado² e 33 cursos de pós-graduação *lato sensu*. A Universidade conta com o trabalho de 600 docentes³ e 781 técnicos administrativos⁴ para atender cerca de 12 mil alunos⁵.

O atendimento às necessidades da comunidade é uma das marcas da UNISC. Para falar apenas de atendimentos de saúde prestados a residentes do município, é necessário mencionar que mais de 53 mil atendimentos são realizados anualmente a pessoas carentes, nas áreas de Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, Enfermagem e Medicina. Essa atuação representa uma pequena parte do trabalho desenvolvido pela Universidade junto à comunidade santa-cruzense.

2.1. O Curso de Comunicação Social da UNISC

Inserido nesse contexto, está o Curso de Comunicação Social, um dos maiores em número

¹ Mestrado em Desenvolvimento Regional, Mestrado em Direito, Mestrado em Letras, Mestrado em Sistemas e Processos Industriais, Mestrado em Tecnologia Ambiental, Mestrado em Educação, Mestrado em Promoção da Saúde e Mestrado Profissional em Administração.

² Doutorado em Desenvolvimento Regional e Doutorado em Direito.

³ Dados de 01/07/2011. Fonte: Intranet UNISC.

⁴ Dados de 29/04/2011 (atualização anual). Fonte: Intranet UNISC.

⁵ A APESC tem também, como mantidas, a Escola de Educação Básica Educar-se, que atende a 312 alunos, e o Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU – que atendeu, com seus cursos técnicos, a 378 alunos no segundo semestre de 2010. Dados de 13/09/2011. Fonte: Intranet da UNISC.



de alunos da Universidade. São 545 alunos⁶, divididos em quatro habilitações: Jornalismo (164 alunos), Publicidade e Propaganda (183 alunos), Relações Públicas (91 alunos) e Produção em Mídia Audiovisual (104 alunos).

O Curso de Comunicação Social da UNISC foi criado em 28 de outubro de 1993, passando a funcionar em março de 1994. Foram oferecidas, naquele ano, 50 vagas para as habilitações de Jornalismo (25) e Publicidade e Propaganda (25). A partir de 1996, também passou a ser oferecida a habilitação de Relações Públicas (25 vagas) e, em 2003, a habilitação de Produção em Mídia Audiovisual (25 vagas). Hoje, o curso oferece as habilitações em Jornalismo e Publicidade e Propaganda nos turnos manhã e noite e as habilitações em Relações Públicas e Produção em Mídia Audiovisual à noite.

A criação do Curso (e de suas habilitações) veio atender a uma demanda crescente de profissionais nessa área por conta da complexificação da sociedade e do desenvolvimento tecnológico. Os fluxos de informação e os processos de comunicação são, cada vez mais, fundamentais no cotidiano da sociedade. Assim, o Curso estruturou seu projeto político pedagógico buscando contemplar as necessidades impostas pela realidade contemporânea aos profissionais da área, observando as diretrizes curriculares do MEC e ao mesmo tempo respeitando e estabelecendo pontes importantes com a realidade regional, objeto de preocupação e fundamentação de valores e missão da Unisc.

O Curso de Comunicação Social da UNISC tem um projeto pedagógico e um corpo docente qualificado, dispondo de infra-estrutura com Laboratórios de Informática, Fotografia, Televisão e Rádio, além de Agências Experimentais em cada uma das habilitações.

Na habilitação de Jornalismo, obteve quatro conceitos "A" e dois conceitos "B", posicionando o Curso entre os melhores do país.

O último ENADE, em 2009, abrangeu todas as habilitações. As habilitações de Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Jornalismo obtiveram conceito 3, enquanto a habilitação em Produção em Mídia Audiovisual conquistou conceito 5. O conceito do ENADE contribui em 60% para o conceito do curso, enquanto 40% são frutos de avaliação da infra-estrutura e da titulação do corpo docente. No caso da Comunicação Social essa soma resultou no conceito 4 para as habilitações de Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Relações Públicas e nota 5 para a

⁶ Dados de 11/04/2011. Fonte: Assessoria de Planejamento.



habilitação de Produção em Mídia Audiovisual.

2.2. A UNISC TV

Em 1996, a UNISC criou a UNISC TV – primeira televisão universitária a cabo com programação regular no Brasil –, que ocupa um dos canais da operadora de cabo Net de Santa Cruz do Sul, destinado às Universidades segundo o que prevê a Lei da Cabodifusão.

A programação da UNISC TV é voltada à cultura, à educação, à saúde e a outros temas de interesse da sociedade, tendo como objetivo também informar a comunidade sobre os projetos e ações desenvolvidos pela Universidade, nos âmbitos, do ensino, da pesquisa e da extensão. Constitui-se, assim, em veículo de comunicação que interliga a Universidade e a comunidade.

Os programas são realizados por alunos-estagiários do Curso de Comunicação Social, com a coordenação de um professor do mesmo curso, constituindo-se, dessa forma, em um valioso espaço de complementação do aprendizado acadêmico. Os alunos-estagiários vivenciam a produção televisiva em todas as suas fases: da criação e planejamento de um novo programa até sua veiculação, passando por todas as etapas de realização. Além da produção própria, a UNISC TV retransmite a programação do Canal Futura, com o qual mantém contrato de parceria, através de termo de licenciamento assinado em dezembro de 2005. Diversas reportagens realizadas pela UNISC TV são enviadas ao Canal Futura, que as veicula em nível nacional no programa "Jornal Futura". Assim pautas produzidas localmente chegam a públicos de todas as regiões do país. Além desse espaço está sendo criado e deverá ir ao ar ainda em 2011 o programa "Pelo Campus", destinado a divulgar os projetos desenvolvidos pelas universidades parceiras, em especial aqueles projetos que possuem interface com as comunidades em que as instituições de ensino estão inseridas. Assim, a partir da estréia do programa "Pelo Campus", o objetivo da UNISC TV de informar a comunidade sobre a atuação da UNISC ganhará ainda maior amplitude.

A UNISC TV faz uso também da internet para divulgar a sua programação. A partir de 2010, os programas produzidos pela UNISC TV estão sendo disponibilizados na internet (em blog e no youtube), ampliando o acesso do público à produção da TV.

A programação tem como objetivo principal, promover a educação em todos os níveis. A consolidação da parceria com o Canal Futura está oportunizando o repasse à comunidade de uma programação cultural rica e criativa. Além disso, possibilita que os alunos, funcionários e



professores da UNISC aperfeiçoem os seus conhecimentos pelo contato com as técnicas de produção desse Canal.

3. O município de Santa Cruz do Sul

Santa Cruz do Sul é um dos principais núcleos de colonização alemã no Rio Grande do Sul. Os primeiros habitantes chegaram ao município em 1849, vindos do Reno, Silésia e Pomerânia. A região ainda conserva na arquitetura, na língua, na culinária, nos usos e costumes traços que evidenciam a forte influência da imigração alemã.

Pólo regional do Vale do Rio Pardo, o município é um dos mais prósperos do Rio Grande do Sul, com renda *per capita* de Santa Cruz do Sul de US\$ 12.834,02, três vezes maior que a média nacional. O cultivo e o beneficiamento do fumo constituem seu principal destaque econômico: estão instalados no município os maiores centros de beneficiamento de fumo do mundo. Cerca de 7.000 famílias na área rural do município dedicam-se à produção de fumo, existente desde os primeiros anos da colonização, há 160 anos. O complexo fumageiro impulsionou o desenvolvimento de setores como comércio, serviços e agricultura. Na agricultura tem expressão a produção de milho, feijão, arroz, soja, mandioca, flores e hortifrutigranjeiros. Na pecuária destacam-se os aviários e a produção de ovos, a piscicultura, os suínos e bovinos de corte, a produção de leite e a apicultura como segmentos mais importantes na área animal.

O segmento comercial hoje é representado por aproximadamente 3.340 estabelecimentos e em torno de 3.070 empresas de prestação de serviços, que atendem a população local, de cidades vizinhas e aos visitantes. Com aproximadamente 507 estabelecimentos industriais em atividade, essa variedade gama de produtos é dirigida ao mercado nacional e em, escala apreciável, ao mercado internacional. A indústria está sedimentada nos setores da metalurgia, móveis, vestuário, alimentação, plásticos e borracha. Dentre os vários segmentos produtivos, além da indústria fumageira, se destaca a indústria de confecções, como líder em números de unidades instaladas, sendo, hoje, o 3º Pólo do Estado. O Parque Industrial de Santa Cruz do Sul está localizado às margens da BR 471, com fácil acesso a toda malha rodoviária da região e ocupa



a área de 464 hectares. Com 25% de sua capacidade ainda disponível, o Distrito Industrial continua a oferecer toda infra-estrutura necessária à implantação de novas empresas que queiram se aliar à nossa grande capacidade de geração de riquezas.

No turismo, a Oktoberfest – a terceira maior festa germânica do mundo – é a principal atração. Com foco na cultura e nas tradições germânicas, atrai anualmente cerca de 200 mil visitantes. O município também está inscrito no calendário automobilístico brasileiro, contando com um Autódromo Internacional. O município conta com 30 hotéis e 30 agências de turismo. Sua estrutura contempla dois grandes parques para eventos - o Parque da Oktoberfest e o Parque de Eventos, dois clubes de futebol profissional, 12 Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) e dois clubes de golfe.

A população de Santa Cruz do Sul é de 118.287 habitantes (Cf. Censo 2010). Destes, 80% vivem na zona urbana. Os números relacionados à economia em 2010 mostram o vigor do município:

- > Arrecadação municipal – 202 milhões
- > ICMS – 67 milhões de reais – 9ª posição no RS
- > PIB – 3,2 bilhões de reais – 10ª posição no RS
- > PIB per capita – 27,1 mil reais⁷.

A UNISC constitui um elemento de grande relevância para o desenvolvimento social, cultural, artístico e econômico do município, responsável pela formação profissional de mais de 27 mil graduados ao longo de sua história, iniciada em 1964. Do ponto de vista econômico, a Universidade representa um grande incentivo ao mercado imobiliário e ao comércio. Estudo feito em 2004 evidenciou que a Universidade injetou em torno de R\$ 131,8 milhões na economia de Santa Cruz do Sul naquele ano, incluindo os gastos de docentes, técnicos e estudantes, os valores pagos pela UNISC a fornecedores de Santa Cruz do Sul, os valores gastos pelos formandos em formaturas e o valor dos serviços de saúde e assistência judiciária prestados pela instituição à comunidade.

⁷ Fonte: Guia Socioeconômico do Vale do Rio Pardo e Centro – Serra, 2011, p. 24



A qualidade de vida de Santa Cruz do Sul é bastante apreciável. A expectativa de vida ao nascer é de 69,68 anos e o coeficiente de mortalidade infantil é de 3,46 por mil nascidos vivos. (Cf. FEE, 2010):

3.1. Aspectos educacionais de Santa Cruz do Sul

A presença da Universidade oportuniza a formação de trabalhadores qualificados nas mais diversas áreas do conhecimento, desde a área tecnológica até a gerencial, passando pela saúde, pela formação de professores e pelas humanidades. A criação da Unisc – uma instituição comunitária – demonstra que a população santacruzense investe em educação e toma a iniciativa em favor de espaços educacionais de qualidade.

Muitos diplomados da Universidade têm destacada atuação em diferentes setores da comunidade santacruzense e regional. Para manter e resgatar o vínculo e o relacionamento com seus egressos, a Instituição criou, em junho de 2005, o Programa Voltare⁸, destinado a todos os diplomados de graduação e pós-graduação da UNISC. A aceitação de tal Programa por parte dos diplomados comprova a credibilidade e a importância da Universidade para aqueles que buscaram, nela, a base para o sucesso profissional. Hoje, o Programa Voltare já registra mais de 5,7 mil cadastrados, que têm a oportunidade de manter contato constante com a Instituição e usufruir de diversos benefícios oferecidos para incentivar a formação continuada, a participação em eventos culturais, o convívio e o lazer.

Além da Unisc, o município oferece variadas opções de educação em creches, escolas de educação infantil, escolas de ensino fundamental e médio e instituições de ensino superior, além de escolas de formação técnica e supletiva, pré-vestibulares, escolas de idiomas e música. Todo esse contexto explica o fato de que Santa Cruz do Sul figura como um dos municípios com maior nível educacional no estado e no país, comprovado pelo índice de analfabetismo de 3,7%, bastante abaixo das médias nacional e estadual. (Cf. FEE, 2010).

4. Público potencial da FM Educativa – Canal 230

⁸ Esse Programa mantém, na internet, o Portal do Diplomado (www.unisc.br/portaldodiplomado), totalmente voltado aos interesses dos egressos da Instituição.



O alto nível de formação educacional em Santa Cruz do Sul é o fator determinante para dimensionar o público potencial da FM Educativa – Canal 230. A noção de valorização da educação e o nível cultural que marcam o perfil dos santacruzenses traduzem-se em uma população exigente, ávida por informação e por cultura e que espera de uma emissora FM educativa, programação diferenciada e de qualidade.

Considerando apenas o público com formação superior, pode-se estimar um contingente bastante expressivo. A UNISC forma em torno de 900 graduados ao ano e, destes, aproximadamente 40% residem no município. Somam-se os cerca de 4 mil estudantes santacruzenses cursando graduação atualmente, jovens esses que, na interação com suas famílias, fazem-nas também estar em contato com a Universidade.

Uma estimativa realista permite afirmar que o público diretamente interessado é da ordem 30 mil ouvintes, entre formados na Unisc (14 mil), estudantes atuais (4 mil) e suas famílias (12 mil). A este contingente somam-se ainda variados segmentos da comunidade local que mantêm relações cotidianas com a universidade, especialmente os milhares de usuários dos serviços e os participantes dos eventos científico-culturais.

É importante dizer que, na contemporaneidade, a informação é um insumo importante com que lidam os indivíduos na gerência das suas ações, das mais cotidianas às mais complexas. No caso do rádio, este papel vem a ser cumprido de maneira ainda mais precisa, na medida em que este se coloca como uma mídia de acesso amplo nas comunidades onde se insere por não exigir o domínio do código lingüístico e nem o pagamento pelo acesso como no caso do jornal. Também tem a vantagem da mobilidade porque o aparelho pode ser levado a diferentes locais, além de poder ser ouvido enquanto se desempenha outras funções.

Como está identificado a uma circunscrição espacial de potência, o rádio também tem a vantagem de estruturar a programação a partir dos interesses de uma localidade em específico, como no caso do município de Santa Cruz e arredores. E dessa maneira, a Rádio da Universidade pode cumprir o importante papel de colocar em pauta os assuntos locais e regionais, promovendo o debate público acerca do que está mais diretamente ligado ao cotidiano dos ouvintes e ao que, de fato, interessa e é objeto da própria Universidade, que é o desenvolvimento regional, presente em sua missão e em seus valores.

DP UNIC - 03/14
12
Recorrido
UNICRS



Como emissora da universidade, a rádio poderá desempenhar um papel distinto daquele das emissoras comerciais, pois não estará condicionada pela busca incessante pelos maiores índices de audiência, balizadores dos valores pagos pelos anunciantes. Neste sentido pode oferecer à comunidade uma grade de programação qualificada, voltada à cultura, à arte e à socialização do conhecimento, atendendo aos reclamos de um público que espera avidamente por uma alternativa qualificada e independente. A possibilidade de explorar novos formatos, para além das convencionalidades impostas às rádios comerciais, faz da Rádio da Universidade um palco de idéias de programação ousadas e originais que, por sua vez, redundarão em qualidade de programação aos ouvintes, elevando o nível cultural e pautando o debate público neste sentido, o que, de fato, é uma das competências da própria universidade enquanto instância de produção e socialização do conhecimento. Assim, pode-se dizer que a rádio se coloca como uma importante oportunidade de fazer o liame efetivo entre o ensino, a pesquisa - enquanto possível objeto de análise dos fenômenos comunicacionais - e como extensão, enquanto espaço e agente de aproximação com a comunidade regional.

Além disso, é importante ressaltar o que a rádio vai significar na relação com os cursos e setores administrativos da própria universidade e, em especial, ao Curso de Comunicação Social enquanto espaço de aprimoramento acadêmico e educativo, fundamental na qualificação da formação dos estudantes.

Hoje a UNISC TV oportuniza um momento rico de experiência acadêmica aos alunos ao vivenciarem a rotina de uma emissora de televisão, realizando uma fértil práxis educativa pelo encontro entre a teoria e a prática profissional na área audiovisual de maneira geral.

Essa dinâmica se estabelece no mesmo sentido, enquanto experiência acadêmica profissional, no que diz respeito às produções impressas desenvolvidas nas agências experimentais em qualquer uma das habilitações, como jornais, informativos, house organs, jornais murais, identidade visual de campanhas publicitárias como flyers, cartazes, manuais, enfim, bem como as produções web feitas e hospedadas no portal da Agência A4 do Curso de Comunicação. No portal são hospedadas produções nos formatos em áudio, vídeo e texto no endereço <http://hipermidia.unisc.br/a4/>, além das redes sociais que também são alimentadas pelos alunos.

Dessa forma, percebe-se que, de fato, a única experiência profissional ausente neste



FUNDAÇÃO
teleUNISC

momento no Curso é a radiofônica, uma vez que não temos ainda a emissora de rádio. As produções em rádio hoje feitas pelos alunos são veiculadas, em algumas situações, na Rádio Comunitária da cidade. Mas, haja vista a precariedade de pessoal e até de equipamento em que opera, trata-se de uma experiência que, ainda que válida, é distante da que efetivamente pensamos sobre a relação possível de construção de conhecimento aplicado no caso do Curso de Comunicação com a Rádio da própria Universidade.

A passagem dos alunos na Rádio, seja por oportunizar a exibição de programas feitos nas disciplinas do Curso, seja no trabalho de estágio nos programas que integrarão a grade de programação, será certamente um meio de qualificação da formação acadêmica porque, como se disse, permitirá a aplicação dos conceitos de sala de aula na prática profissional, na medida em que estes poderão vivenciar os desafios e oportunidades deste cenário.

Por todas as razões expostas, a *Fundação TeleUnisc* entende que a outorga do canal 230E está plenamente amparada nos dispositivos legais que regem o serviço de radiodifusão educativa, condiz com as expectativas da comunidade local/regional, favorecerá a comunicação da universidade com o seu público e virá em favor da formação qualificada dos recursos humanos da área da Comunicação Social de toda região. A posição de liderança da instituição, o reconhecimento obtido perante a comunidade regional, a qualidade e o expressivo número de estudantes de seu Curso de Comunicação Social e as experiências acumuladas por meio da UNISC TV atestam a legitimidade dessa solicitação perante as autoridades responsáveis.

Santa Cruz do Sul, setembro de 2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



ATO Nº 63.562, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações,

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 633, de 11 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2005, e da Consulta Pública nº 759, de 20 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º O prazo para alteração de frequência e para adaptação à classe, será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de autorização das novas características das emissoras.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

NILBERTO DINIZ MIRANDA
Superintendente Executivo

ANEXO



1. Inclusão de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM:

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação Para:		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
CE	Massapê	248E	C			
RS	Santa Cruz do Sul	230E	B1	348° a 2° (Soledade/RS)	1,000	29°S 43'03" ; 52°W 25'33"

2. Alteração de canais no Plano Básico de Distribuição Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM:

SITUAÇÃO ATUAL:

UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação Para:		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
AM	Alvarães	219	C			
BA	Canavieiras	203	C			
DF	Brasília	292	A1			
DF	Brasília	296	A1			
GO	Acreúna	213	C			
GO	Águas Lindas de Goiás	208	C			
GO	Iporá	255E	B2			
GO	Montividiu	229	A4			
GO	Rio Verde	237	A2			
MS	Rio Brihante	252	B1			(ZC)
PR	Irati	295	B1			(ZC)
RS	Salto do Jacuí	211	C			(ZC)
SC	Canoinhas	220E	B2			26°S 08'09" ; 50°W 23'23"
SP	Guairá	205E	C	170° a 186° (Viradouro/SP)	0,050	20°S 19'06" ; 48°W 17'51"
SP	Novo Horizonte	288E	C			
SP	São José dos Campos	212	A3			21°S 10'57" ; 45°W 53'24"

NOVA SITUAÇÃO



UF	Localidade	Canal	Classe	Limitação Para:		Observação
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
AM	Alvarães	219	B1			
BA	Canavieiras	257	A3			
DF	Brasília	292	E3			
DF	Brasília	296	E3			
GO	Acreúna	219	B1			
GO	Águas Lindas de Goiás	217	C			
GO	Iporã	268E	B1			
GO	Montividiu	241	A1			
GO	Rio Verde	237	A1			
MS	Rio Brilhante	252	A4			(ZC)
PR	Itaí	295	A4			(ZC)
RS	Salto do Jacuí	296	B1			(ZC)
SC	Canoinhas	263E	A4			26°S08'09";50°W23'23" (ZC)
SP	Guaira	205E	C	170° a 186° (Viradouro/SP)	0,050	20°S19'11";48°W17'50"
SP	Novo Horizonte	288E	B1			
SP	São José dos Campos	212	A3			23°S10'57";45°W53'24"



1. ESTATUTO SOCIAL:

- Data de instituição da Fundação: 30 de abril de 2003.
- Comprovação de aprovação pelo Ministério Público.
- Comprovação de Registro no Livro "A" no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

SERVÇOS REGISTRAS E INDIARIAS
José Luis Ber...
Rafael Ludo...
Bellini-Substituto

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

DRMC - 03 M. das
Comunicações
Fls: 18

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES pode utilizar o nome de fantasia FUNDAÇÃO TELEUNISC e tem sede e foro na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, de natureza educacional e cultural, tem como finalidades:

I - a promoção e o desenvolvimento do ensino, da produção científica, das artes e da cultura em geral, através da instituição de veículos de radiodifusão de sons e/ou de sons e imagens;

II - o desenvolvimento de tecnologias auxiliares e complementares aos métodos convencionais de ensino;

III - a produção e a veiculação de programas jornalísticos, educativos e culturais através de emissoras de rádio e de televisão e de outros meios de comunicação;

IV - a instituição de vários tipos de veículos de comunicação, em especial Rádio e Televisão, sem finalidade comercial, com fins exclusivamente educacionais e culturais, visando desenvolver um tipo de educação sistemática e integrada para todos os níveis;

V - a produção, o agenciamento e a distribuição dos recursos desenvolvidos e produzidos;

VI - a promoção de quaisquer atividades e eventos que visem difundir a cultura e a educação, em especial mostras, festivais, concursos, laboratórios de artes, espetáculos teatrais de dança, música e congêneres;

VII - a pactuação de convênios e contratos com estabelecimentos de ensino, órgãos governamentais ou privados, com a finalidade de realizar ações pertinentes aos seus objetivos;

VIII - a promoção de intercâmbio cultural entre regiões, estados e países; e

IX - a promoção de atividades educativas e culturais, produzindo, transmitindo, retransmitindo e gerando programas de televisão, rádio e vídeo.

Art. 4º Na consecução de suas finalidades, a FUNDAÇÃO pode atuar em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, bem como manter convênios com instituições brasileiras ou estrangeiras, públicas ou privadas.

Art. 5º A FUNDAÇÃO pode desenvolver projetos e prestar serviços a terceiros na sua área de atuação, no país e no exterior, desde que consonantes com as suas finalidades.

Parágrafo único. Os resultados financeiros operacionais são sempre aplicados no desenvolvimento e na ampliação dos trabalhos e das finalidades da FUNDAÇÃO.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, a FUNDAÇÃO se organiza em tantos departamentos quantos se fizerem necessários.

Art. 7º O prazo de duração da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES é indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS



Art. 8º O patrimônio da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES é constituído de todos os bens indicados na Escritura Pública de Instituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

§ 1º O patrimônio inicial da Fundação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º As doações e os legados com encargos somente são aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo e autorização do Ministério Público.

§ 3º A contratação de financiamento ou empréstimos com garantia real, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, depende de prévia aprovação do Ministério Público.

§ 4º A cessão de bens em comodato, a alienação ou permuta de bens para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, são decididas pelo Conselho Deliberativo, com prévia aprovação do Ministério Público.

Art. 9º Constituem rendas da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES:

- I - receitas resultantes da prestação de serviços;
- II - contribuições de pessoas naturais ou jurídicas;
- III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- IV - auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - doações ou legados;
- VI - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- VII - rendimentos próprios dos bens imóveis que possuir;
- VIII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- IX - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- X - usufrutos que lhe forem conferidos; e
- XI - juros bancários e outras receitas de capital.

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
José Luis Borges - Oficial
Rafael Luis Borges - Substituto

Art. 10. O patrimônio e as rendas da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES somente podem ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art. 11. A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES não remunera, nem distribui lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens, a qualquer título, aos seus instituidores, mantenedores, colaboradores ou aos membros dos órgãos da Administração.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

DRMC - 03 M
1 de 20
Fundação Unisc de Comunicações

Art. 12. A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES tem como órgãos de Administração o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 13. É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos da administração da Fundação.

Art. 14. Os membros integrantes dos Órgãos de Administração exercem suas funções gratuitamente, vedada a percepção de remuneração ou vantagem a qualquer título, e não respondem, nem mesmo subsidiariamente, salvo por dolo ou culpa, inclusive com relação a terceiros, pelas obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO através de ato regular de gestão.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 15. São causas de vacância ou exclusão dos membros dos órgãos da Administração:

- I - a morte;
- II - a renúncia;
- III - o não-comparecimento do conselheiro, integrante do Conselho Deliberativo ou Fiscal, a três reuniões consecutivas, ou a cinco reuniões intercaladas, sem justificativa; e
- IV - a prática de atos desonestos, nocivos ou contrários aos objetivos, princípios e às finalidades da Fundação.

Seção I Do Conselho Deliberativo

Art. 16. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de decisão da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES.

Art. 17. O Conselho Deliberativo é constituído por sete membros, sendo seu mandato de dois anos, facultada a reeleição, compondo-se:

- I - pelo Presidente da Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC;
- II - por dois professores da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC;
- III - por um técnico-administrativo da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC; e
- IV - por três membros da comunidade.



SERVIÇOS REGISTRADOS
José Luiz Barros de Sá Oficial
Rafael Luis Belli de Assis

Art. 18. O Conselho Deliberativo é presidido pelo Presidente da Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, sendo os demais integrantes eleitos pela Assembléia Comunitária desta, por maioria de votos;

Art. 19. O Vice-Presidente substitui o Presidente em todas as suas atribuições nos seus impedimentos;

Art. 20. O Presidente do Conselho Deliberativo tem o voto de qualidade.

Art. 21. O Conselho Deliberativo reúne-se:

- I - por convocação de seu Presidente; ou
- II - por convocação da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. A convocação dos integrantes do Conselho Deliberativo é feita por escrito, com antecedência mínima de três dias úteis, sempre com a indicação da respectiva ordem do dia.

Art. 22. O Conselho Deliberativo reúne-se ordinariamente:

- I - na primeira quinzena de maio para deliberar sobre o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado no dia 31 de dezembro do ano anterior;
- II - na segunda quinzena de dezembro, para conhecer e votar o orçamento elaborado pela Diretoria para o ano seguinte;
- III - na segunda quinzena de dezembro, quando necessário, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da Fundação; e
- IV - a cada trimestre, para deliberar sobre assuntos de sua competência.

Art. 23. O Conselho Deliberativo reúne-se extraordinariamente sempre que necessário, convocado conforme o estabelecido no art. 21 deste Estatuto.

Art. 24. As decisões do Conselho Deliberativo são tomadas por maioria simples, observadas as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 25. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - traçar as diretrizes fundamentais para a consecução dos objetivos da Fundação, zelando pela fiel e integral realização de suas finalidades e pelo cumprimento do presente Estatuto;
- II - eleger, dentre seus membros, o Vice-Presidente e os demais membros;
- III - eleger ou destituir a Diretoria;
- IV - eleger ou destituir o Conselho Fiscal;
- V - indicar, entre os membros do Conselho de Programação, seu Presidente;
- VI - examinar e aprovar, por proposta da Diretoria, o orçamento, os programas e projetos relativos às atividades da Fundação;
- VII - autorizar a realização de despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não-previstas no orçamento;
- VIII - deliberar, anualmente, sobre as demonstrações financeiras e a prestação de contas da Fundação, ouvido previamente o Conselho Fiscal e com parecer do auditor externo;
- IX - deliberar sobre propostas de alteração dos Estatutos da Fundação;



SERVIÇOS REGISTRADOS E NOTARIAS
José Luiz Barros, Escrivão Público
Rafael Luis Bello, Escrivão

X - propor e deliberar sobre a extinção da Fundação;

XI - autorizar operações que impliquem aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Fundação, ouvido previamente o Ministério Público;

XII - sugerir ao Presidente da Diretoria medidas e providências de interesse da entidade, velando pelo seu prestígio;

XIII - empossar o Conselho de Programação; e

XIV - decidir, no interesse da Fundação e para consecução dos seus fins, sobre as matérias ou casos omissos.

§ 1º O Conselho Deliberativo somente pode decidir sobre as alterações estatutárias e sobre a extinção da Fundação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º As deliberações sobre as matérias elencadas nos incisos III, IV, VI, X e XI deste artigo devem ser tomadas em reuniões que contem com a maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

§ 3º As deliberações do Conselho Deliberativo são registradas em atas e cópias são remetidas ao Ministério Público.

Art. 26. O Conselho Deliberativo, por deliberação da maioria absoluta dos seus integrantes, pode determinar a perda do mandato do Conselheiro que, no exercício de suas funções, atue de forma desonesta, contrária aos interesses da Fundação ou com desídia.

Parágrafo único. Considera-se desídia, para os fins previstos neste artigo, a falta, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou a cinco intercaladas, dentro do mesmo ano, bem como a negativa ou não-realização de encargos e atividades confiados.

Sessão II

Da Diretoria

Art. 27. A Diretoria é o órgão de administração e gerência da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, sendo responsável pela execução de suas atividades.

Art. 28. A Diretoria da Fundação é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Financeiro e Diretor-Secretário, eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre as pessoas indicadas pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, devendo o Presidente, necessariamente, pertencer à Reitoria desta.

Parágrafo único. Os membros eleitos têm mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, devendo seus nomes ser submetidos, precedendo à posse, à aprovação dos órgãos governamentais pertinentes, nos termos da legislação reguladora da matéria.

Art. 29. Competem à Diretoria todas as atribuições necessárias à administração e gestão financeira da Fundação, especialmente:

I - zelar pelo cumprimento do Estatuto, garantindo a realização das finalidades da Fundação;

II - deliberar sobre a aceitação de bens e serviços que envolvam encargos ou ônus, ouvido previamente o Conselho Deliberativo;



SERVÍCIOS REGISTRADOS E NOTARIAS
José Luis Barros
Rafael Luis Bellini

III - elaborar os orçamentos e balanços da Fundação, encaminhando-os com parecer prévio do Conselho Fiscal, para deliberação do Conselho Deliberativo;

IV - propor reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo;

V - contratar, estabelecer vencimentos, honorários e remuneração para os prestadores de serviços, gerentes e funcionários, respeitando o disposto no artigo 11 deste Estatuto; e

VI - autorizar a alienação de bens móveis.

Art. 30. São atribuições do Presidente da Diretoria:

I - representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - solicitar convocação do Conselho Deliberativo;

IV - assinar, com o Diretor-Financeiro, e no impedimento ou afastamento deste, com o Diretor-Secretário, os cheques, os documentos de crédito e/ou os financeiros;

V - constituir procuradores com poderes *ad judicia* e *ad negocia*, devendo a indicação do procurador com poder de gestão ser precedida da aprovação do Conselho Deliberativo e do poder concedente;

VI - enviar ao Ministério Público, anualmente, até o dia 30 de junho do exercício seguinte, a prestação de contas;

VII - propor e requerer a extinção da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, quando assim for decidido;

VIII - exercer a gestão administrativa e financeira em conjunto com os demais diretores, podendo delegar funções; e

IX - requerer ao Ministério Público a aprovação da alteração do Estatuto.

Art. 31. Cabe ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em todas as suas funções, em suas faltas ou impedimentos; e

II - colaborar com a Diretoria e desempenhar as funções e atividades que lhe forem designadas.

Art. 32. Cabe ao Diretor-Financeiro:

I - movimentar contas bancárias, receber, emitir e endossar cheques, títulos de crédito e ordens bancárias, em conjunto com o Presidente;

II - zelar pelos recursos financeiros e fiscalizar a gestão financeira e administrativa dos departamentos; e

III - substituir o Presidente e o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais.

Art. 33. Cabe ao Diretor-Secretário:

I - estabelecer com o Presidente as diretrizes administrativas da Fundação, zelando pelo seu cumprimento;

II - secretariar todos os atos da Diretoria; e

III - substituir o Diretor-Financeiro nos seus impedimentos eventuais.

Parágrafo único. O Diretor-Secretário é substituído, em seus impedimentos, pelo Diretor-Financeiro.

DRMC - C.S.M. das Comunicações
FE- 24
Rafael

Sessão III
Do Conselho Fiscal

Art. 34. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de três suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo dentre as pessoas indicadas pela Assembléia Comunitária da APESC, com mandato de dois anos, admitida a recondução.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente após o encerramento do exercício e antes da reunião ordinária do mês de maio do Conselho Deliberativo, e extraordinariamente toda vez que as circunstâncias exigirem.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - verificar a situação econômico-financeira da Fundação;
- II - examinar os documentos contábeis e balanços e emitir parecer sobre a prestação de contas e a aplicação do orçamento;
- III - examinar e dar parecer sobre o orçamento a ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- IV - emitir parecer acerca da alienação de imóveis, quando solicitado; e
- V - emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 36. Sem prejuízo da competência do Conselho Fiscal, pode o Conselho Deliberativo solicitar parecer de auditoria externa sobre a gestão econômico-financeira de cada exercício.

Sessão IV
Da Gestão Transitória

Art. 37. Em qualquer hipótese, enquanto não empossados os novos integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria, os antigos titulares desses cargos devem permanecer no seu exercício, praticando apenas os atos de gestão ordinária indispensáveis ao prosseguimento das atividades da Fundação.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 38. A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES tem um Conselho de Programação, com a competência de analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos.

Art. 39. O Conselho de Programação compõe-se de cinco membros, com mandato de dois anos, sendo que um entre estes é o seu Presidente, indicado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Cabe à Reitoria da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC a indicação dos membros do Conselho de Programação.



SERVIÇOS REGISTROS E NOMINAÇÕES
José Luiz Fiorini Bastos - Diretor
Rafael Lida Egler - Substituto

Art. 40. O Conselho de Programação pode, a qualquer tempo, permitir a estabelecimentos de ensino de Municípios, do Estado e/ou da União participar da programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

Art. 41. O Conselho de Programação mantém à disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veicular em emissoras educativas de outros Municípios, de Estados e/ou da União.

Art. 42. Os membros do Conselho de Programação desempenham suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 43. O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil.

Art. 44. Até a primeira quinzena do mês de abril de cada ano, o Presidente da Diretoria apresenta a prestação de contas do exercício anterior para exame do Conselho Fiscal que, na forma deste Estatuto, a remete, com parecer, ao Conselho Deliberativo.

Art. 45. A prestação de contas, a ser apresentada mediante Sistema Informatizado da Procuradoria de Fundações, deve conter:

- I - carta de representação;
- II - recibo de entrega;
- III - dados cadastrais;
- IV - informações sobre a gestão;
- V - demonstrativos financeiros; e
- VI - fontes de recursos.

Parágrafo único. A Carta de Representação e o recibo de entrega devem ser assinados pelo Presidente e pelo Contador da Fundação.

Art. 46. São de responsabilidade da Fundação as despesas de Auditoria Externa que o Ministério Público determinar seja feita na Instituição, quando, a seu critério, julgar necessário.

CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 47. O presente Estatuto somente pode ser alterado no que não contrarie os seus fins, por deliberação de 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 48. O presente Estatuto, e suas eventuais alterações, deve ser previamente submetido à aprovação do Ministério Público, na forma do artigo 67 do Código Civil, bem como ao órgão competente do Ministério das Comunicações.

Art. 49. A votação que venha a alterar o Estatuto é nominal.



SERVIÇOS REGISTRAIS E ARQUIVÍSTICOS
José Luis Barros
Rafael Luis Kelly

Art. 50. Deve constar em ata da reunião, em caso de não-unanimidade de votos, a relação contendo os nomes e endereços da minoria vencida.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 51. As eleições para o Conselho Deliberativo da Fundação realizam-se de dois em dois anos, na segunda quinzena do mês de abril, observadas as disposições dos arts. 17 e 18 deste Estatuto.

Art. 52. O edital de convocação às eleições deve ser publicado em órgão de imprensa local, no mínimo dez e no máximo vinte dias antes da data fixada para o pleito.

Art. 53. A(s) chapa(s) que concorre(m) ao Conselho Deliberativo deve(m) ser inscrita(s) cinco dias antes do pleito eleitoral.

Parágrafo único. É vedada a subscrição em duas ou mais chapas.

Art. 54. A votação é secreta e direta, não sendo admitido o voto por procuração.

Parágrafo único. Em caso de chapa única, a Assembléia Comunitária da APESC pode decidir por aclamação.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

Art. 55. A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES pode ser extinta por:

- I - decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo;
- II - impossibilidade de mantê-la;
- III - tornar-se ilícito o seu objeto; e
- IV - decisão judicial.

Art. 56. São competentes para propor a extinção da Fundação:

- I - O Presidente da Diretoria; e
- II - 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 57. A extinção dá-se em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para esse fim, mediante *quorum* de deliberação de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Parágrafo único. O Ministério Público deve ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, sob pena de nulidade.

Art. 58. No caso de o Conselho Deliberativo, observadas as disposições legais e estatutárias, deliberar pela extinção da Fundação, o patrimônio remanescente é destinado a outra pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, congênero ou com as mesmas

Comunidade
27
F. 27

SERVICIOS REGISTRALIS E NOTARIAIS
José Luiz Barros Bellini - Oficial
Rafael Luis Bellini - Substituto

finalidades, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 60. O quadro de pessoal da Fundação deve ser constituído de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 61. A Fundação não pode utilizar, sob qualquer forma, as emissoras de rádio e televisão educativas para fins político-partidários, para difusão de idéias que incentivem violência ou preconceitos de raça, classe ou religião, bem como para finalidades publicitárias.

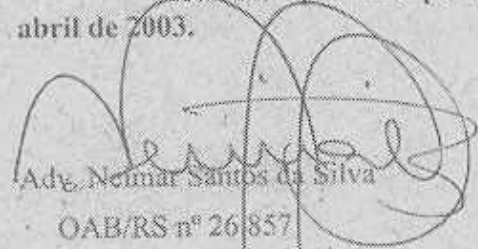
§ 1º Ficam ressalvadas notícias de subsídios e doações, em termos de simples referência ao bem doado ou à identificação do doador, sem caráter de propaganda.


§ 2º Também fica admitida a possibilidade de referência estritamente institucional à entidade que promover programa de radiodifusão, devendo esse ser necessariamente de caráter educativo e cultural.

Art. 62. Os casos omissos neste Estatuto são resolvidos pelo Conselho Deliberativo, *ad referendum* do Ministério Público.

Art. 63. Este Estatuto entra em vigor após a aprovação pela Assembléia Comunitária da APESC e o registro nos órgãos competentes.

Estatuto aprovado pela Assembléia Comunitária em reunião do dia 30 de abril de 2003.


Adv. Neimar Santos da Silva
OAB/RS nº 26.857


Luiz Augusto Costa e Campis,
Presidente da APESC.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul
REGISTRO
Apresentado hoje para
Apontado sob nº 40224 no livro Nº A-5 do protocolo
Registrado sob nº 1719 fls. 285 do livro Nº A-14
Santa Cruz do Sul, 29 de OUTUBRO de 2003.


JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - Oficial
RAFAEL LUIS BELLINI - Substituto
T. 16,50

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Substituto
Júlio de Castilhos, 275 - Fone 713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA e Portaria

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
atribuição que lhe compete em virtude do art. 129, III, da Constituição Federal e do art. 24, II, do Código de Organização do Poder Judiciário, resolve, em conformidade com o art. 10, § 1º, do Regulamento Interno do Ministério Público, expedir a seguinte Portaria:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, aos 08 de setembro de 2003.

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXPECIENTE: 0968-09.0003-1
DECISÃO: Aprovação de penhora de REPRENSÃO POR ESCRITO ao Sindicato, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.088/94
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em Porto Alegre, 11 de setembro de 2003.
JORGE ANTONIO GONÇALVES MACHADO
Diretor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXPECIENTE: 044.08.0003-8
DECISÃO: Arquivamento, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.088/94.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2003.
JORGE ANTONIO GONÇALVES MACHADO
Diretor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXPECIENTE: 044.08.0003-8
DECISÃO: Arquivamento, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.088/94.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de setembro de 2003.
JORGE ANTONIO GONÇALVES MACHADO
Diretor-Geral

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.

Em 12 de setembro de 2003, às 14h30min, realizou-se a sessão de julgamento do processo nº 003.03.0000000-0/2003, em virtude do falecimento de PAULO ROBERTO SOUZA DA ROCHA, filho de CARLOS ROBERTO SOUZA DA ROCHA e MARIA APARECIDA SOUZA DA ROCHA, nascido em Porto Alegre, em 02 de maio de 2003.



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabelionato de Protestos Cambiais e
Registros de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas.

José Luiz Barros Bellini - Registrador

Rafael Luis Bellini - Substituto



CERTIDÃO

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI, Registrador
do Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Santa Cruz do Sul – RS.

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, QUE revendo no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, no Livro A-14, a fls. 285, sob nº de ordem 1.719, datado de 29 de Outubro de 2003, consta o Registro dos Atos Constitutivos da "FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES", com nome fantasia de Fundação Teleunisc, com sede e foro em Santa Cruz do Sul – RS, instituída pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, conforme Escritura Pública de Fundação lavrada em 10 de Julho de 2003 sob nº 10.385/079 no Livro nº 77 de Contratos do 1º Tabelionato de Notas de Santa Cruz do Sul – RS, Fundação de natureza educacional e cultural, com prazo de duração indeterminado, sendo que de acordo com o Artigo 11º de seu estatuto social a Fundação Unisc de Comunicação não remunerada, nem distribui lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens, a qualquer título, aos seus instituidores, mantenedores, colaboradores ou aos membros da administração, bem como, de conformidade do o Artigo 13º do mesmo estatuto social, os membros integrantes dos Órgãos de Administração exercem funções gratuitamente, vedada a percepção de remuneração ou vantagem a qualquer título. Não constam alterações estatutárias posteriores ao Registro original. É o que me cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz do Sul, 07 de novembro de 2011.

Jose Luiz Barros Bellini

REGISTRADOR

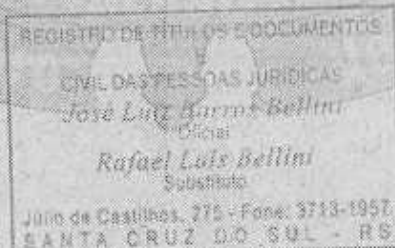
Emol: _____

Certidão: R\$ 5,10

Busca: R\$ 4,90

Selos: R\$ 0,40

TOTAL: R\$10,40



SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO NOTARIAL E REGISTRAR

6521.0/0700003 . 02722

02723

Rua Julio de Castilhos, 275 - Centro

Cep: 96810-046 - Santa Cruz do Sul - RS - Brasil

Tel: (51) 3713-1957 - Fax: (51) 3902-0390 - E-mail: protestoses@terra.com.br



2. ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA:

- Ata nº 10/2009.
- Comprovação de Registro no Cartório.

Composição da Diretoria com mandato de 2009 a 2011:

Presidente: João Pedro Schmidt

Professor universitário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Egon Francisco Knak 129, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS, Identidade 1018022911 SSP/RS, CPF 369.624.900-97.

Vice-Presidente: Carmen Lúcia de Lima Helfer

Professora universitária, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros nº 24 apto. 201, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS, identidade 7009753521 SJTC/RS, CPF 888.954.400-72.

Diretor Financeiro: Egardo Orlando Kuentzer

Professor universitário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Germano Kessler nº 489, Bairro Universitário, em Santa Cruz do Sul, RS, Identidade 9008018336 SSP/RS, CPF 208.115.000-04.

Diretora-Secretária: Eloisa Helena Klinger Warken

Assistente administrativa, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Colômbia nº 337, apto. 103, Bairro Bom Fim, identidade 4047000932 SSP/RS, CPF 548.217.700-91.



Ministério Público / RS
Procuradoria de Fundações

Ata formalmente regular para registro.
Porto Alegre, 17 de março de 2010

ATA Nº 10/2009

Vera Lúcia Gonçalves Quevedo
Procuradora de Justiça

SERVIÇOS REGISTROS E NOMINAÇÕES
José Luiz de Oliveira
Registador
Luzinete de Souza
Secretária

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e nove, às quatorzes horas, na sala de reuniões do prédio da Reitoria da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, realizou-se reunião do Conselho Deliberativo da Fundação UNISC de Comunicações - Fundação Teleunisc, estando presentes os membros designados a partir da eleição realizada pela Assembleia Comunitária da APESC, em reunião do dia 30 de abril de 2009, para o período de 2009 a 2011. Portanto, o Conselho Deliberativo da Fundação Teleunisc está composto pelo Presidente da APESC e Presidente do Conselho, Prof. Vilmar Thomé; Prof. Jaime Laufer, Vice-Presidente; Prof. Leonel Fernando Aurélio Aires, Everson Carvalho de Bello, Dogival Silva Duarte, André Felipe Dreher e Carmen Regina Pozzobon da Costa. Estiveram também presentes Jair Marcos Giacomini, Fabiana Quattrin Piccinin, Rudinei Kopp e Veridiana Pivetta de Mello e Luciano de Pellegrini Maynard Pereira. Contou com a participação dos sete membros do Conselho Deliberativo e cinco membros do Conselho de Programação desta Fundação. Eloisa Helena Klinger Warken secretariou os trabalhos. A reunião foi aberta pelo Presidente que passou em seguida a tratar dos assuntos definidos na pauta do dia: **1) Eleição da Diretoria da Fundação para mandato de 2009/2011.** Conforme estabelece o artigo 22, inciso III, e o caput do artigo 28 do Estatuto da Fundação, dentre os nomes indicados pela Reitoria da UNISC, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros que passam a constituir a **Diretoria da Fundação Teleunisc** com suas devidas qualificações: **Presidente: João Pedro Schmidt**, professor universitário, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1018022911, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº. 369624900-97, residente e domiciliado na Rua Egon Francisco Knak, nº. 129, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS; **Vice-Presidente: Carmen Lúcia de Lima Helfer**, professora universitária, Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 7009753521, expedida pela Secretaria da Justiça do Trabalho e da Cidadania do Rio Grande do Sul, CPF nº. 888954400-72, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº. 24, apartamento nº. 201, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS; **Diretor Financeiro: Prof. Egardo Orlando Kuentzer**, professor universitário, Coordenador de Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria da Administração da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula

(Handwritten signatures and initials)



SEMVERELES E NOTARIAS
José Luiz Reffo
Rafael Luiz Kotturi Substano

de identidade nº.9008018336, CPF nº. 208115000-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Germano Kessler, nº. 489, Bairro Universitário, em Santa Cruz do Sul, RS; **Diretora-Secretária: Eloisa Helena Klinger Warken**, assistente administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 4047000932, CPF nº. 548217700-91, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada na Rua Colômbia, nº. 337, apartamento 103, Bairro Bom Fim, em Santa Cruz do Sul, RS. De acordo com o que estabelece o parágrafo único do art. 28 do Estatuto da Fundação Teleunisc, precedendo à posse, esses nomes serão submetidos à aprovação do Ministério Público do Rio Grande do Sul. **2) Eleição do Conselho Fiscal da Fundação Teleunisc para mandato de 2009 a 2011.** Conforme está definido no caput do artigo 34 e no artigo 22, inciso III, do Estatuto da Fundação, os membros da Assembleia Comunitária da APBSC, em reunião no dia 30 de abril de 2009, propuseram a permanência dos atuais membros, sendo assim, foram reeleitos por maioria absoluta para compor o Conselho Fiscal da Fundação Teleunisc como membros efetivos, os Senhores Romeu Schneider (Afubra), Valdir Bruxel (Rotary Santa Cruz Oeste), Antônio Geraldo Gonçalves de Azevedo (Associação de Ex-alunos Maristas) e como membros suplentes, os Senhores Carlos Sehn (Sinditabaco), Elisabeth Garcia Costa (CEPRO) e Cristiane Machado (Escola Educar-se). **3) Posse do Conselho de Programação da Fundação Teleunisc.** Conforme institui o Estatuto da Fundação Teleunisc em seu artigo 25, inciso XIII e no artigo 39, parágrafo único, o Conselho deu posse ao novo Conselho de Programação, indicados pela Reitoria da UNISC no dia 16 de novembro, constituído pelos seguintes membros: Jair Marcos Giacomini; Fabiana Quattrin Piccinin; Rudinei Kopp; Veridiana Pivetta de Mello e Luciano de Pellegrini Maynard Pereira. **4) Presidente do Conselho de Programação da Fundação Teleunisc.** Os conselheiros presentes indicaram o nome do Professor Jair Marcos Giacomini como Presidente do Conselho de Programação da Fundação Teleunisc. **5) Votação do orçamento da Fundação Teleunisc para o ano de 2010:** Em razão do fato de ainda não ter sido obtida a outorga da Rádio FM Educativa, a Fundação não está ativa, e por isso não foi apresentado e votado o orçamento para o ano de 2010, que será elaborado pela Diretoria e apreciado pelo Conselho no caso de obtenção da outorga desejada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será assinada por mim, Eloisa Helena Klinger Warken, secretária, pelos demais presentes e pelo Presidente do

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
José Luiz Barros Bellini - Oficial
Rafael Luis Bellini - Substituto

Conselho Deliberativo da Fundação, Prof. Vilmar Thomé que encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Santa Cruz do Sul, 16 de dezembro de 2009.

[Handwritten signatures and initials: CAR, Dage, JJA, P, H, Ld., V, H, A, F, M]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Santa Cruz do Sul - Rio Grande do Sul

Apresentado hoje para REGISTRO

Apontado sob nº 5923 no livro Nº 16 do protocolo

Registrado sob nº 2100 fls. 232 do livro Nº 16

Santa Cruz do Sul, 05 de ABRIL de 2010

[Signature] 12/33/10
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - Oficial
RAFAEL LUIS BELLINI - Substituto

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
NOTARIAL E REGISTRAR

0521.03.0800002.07324

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Substituto
Julio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1967
SANTA CRUZ DO SUL - R.S



SERVICIOS GERAIS E NOTARIAS
José Luiz Bortolotto
Rafael Luiz Bortolotto

ANEXO I

ATA 10/2009 DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2009, o Conselho Deliberativo da Fundação UNISC de Comunicações - Fundação Teleunisc elegeu e deu posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Programação, para o mandato de 2009 a 2011 ficando assim constituídos com as suas devidas qualificações:

DIRETORIA

Presidente: João Pedro Schmidt, professor universitário, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1018022911, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº. 369.624.900-97, residente e domiciliado na Rua Egon Francisco Knak, nº. 129, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS;

Vice-Presidente: Carmen Lúcia de Lima Helfer, professora universitária, Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 7009753521, expedida pela Secretaria da Justiça do Trabalho e da Cidadania do Rio Grande do Sul, CPF nº. 888.954.400-72, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº. 24, apartamento nº. 201, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS;

Diretor Financeiro: Egardo Orlando Kuentzer, professor universitário, Coordenador de Orçamento e Finanças da Pró-Reitoria da Administração da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 9008018336, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 208.115.000-04, residente e domiciliado na Rua Germano Kessler, nº. 489, Bairro Universitário, em Santa Cruz do Sul, RS;

Diretora-Secretária: Eloisa Helena Klinger Warken, assistente administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 4047000932, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 548.217.700-91, residente e domiciliada na Rua Colômbia, nº. 337, apartamento nº. 103, Bairro Bom Fim, em Santa Cruz do Sul, RS.

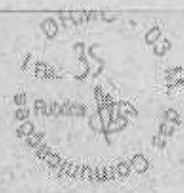
CONSELHO FISCAL

Membros efetivos:

Romeu Schneider, administrador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1034396505, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 254.608.899-87, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº. 879, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS;

Valdir Bruxel, administrador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 4001478876, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul,

CPF nº. 268.511.800-49, residente e domiciliado na Rua João B. de Menezes, 111, Bairro Verena, em Santa Cruz do Sul, RS.



SERVIÇOS DE RESPOSTAS E NOTÍCIAS
José Luiz Dias de Souza - Oficial
Rafael Luiz de Souza - Substituto

Antônio Geraldo Gonçalves de Azevedo, professor aposentado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9025642332, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 201.469.300-53, residente e domiciliado na Travessa Ponte Andreas, nº. 890, interior, em Vera Cruz, RS.

Membros suplentes:

Carlos Selin, administrador, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 4029996594, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 401.915.240-34, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano, nº. 1372, apartamento nº. 703, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

Elisabeth Garcia Costa, professora universitária e advogada, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº. 1016540625, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança Pública do Rio Grande do Sul – Instituto Geral de Perícia e Departamento de Identificação, CPF nº. 161.222.320-68, residente e domiciliada na Travessa Evaristo Alves de Oliveira, nº. 83, Bairro SENAI, em Santa Cruz do Sul, RS.

Cristiane Iserhard Machado, professora e Diretora da Escola Educar-se, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº. 1054096035, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 706.467.670-20, residente e domiciliada na Avenida João Pessoa, nº. 370, apartamento nº. 204, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Presidente: Jair Marcos Giacomini, professor universitário, Coordenador da Unise TV, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8045128868, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul, CPF nº 677.802.700-25, residente e domiciliado na Rua Alberto Pasqualini, nº. 700, apartamento nº. 302, Bairro Verena, Santa Cruz do Sul, RS.

Fabiana Quattrin Piccinin, professora universitária, Coordenadora do Curso de Comunicação Social da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 1045194675, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 637.483.980-34, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº. 110, apartamento nº. 301, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

Rudinei Kopp, professor universitário, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade nº. 1052758636, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº. 674.621.540-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio de Barros, nº. 235, apartamento nº. 704, Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

Veridiana Pivetta de Mello, professora universitária, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 1050292877, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança, CPF nº. 632.934.120-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº. 145, apartamento nº. 604, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS;



SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
José Luiz Barros Bellini - Oficial
Rafael Luis Bellini - Substituto

Luciano de Pellegrini Maynard Pereira, jornalista, assessor de imprensa da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 9057792856, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul, CPF nº. 715.410.710-34, residente e domiciliado na Rua Colômbia, nº. 373, apartamento nº. 401, Bairro Bom Fim, em Santa Cruz do Sul, RS.

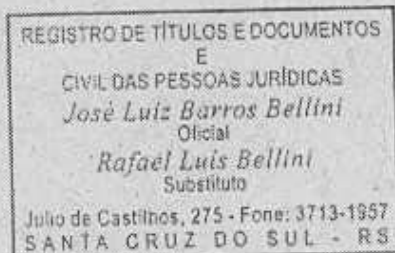
Santa Cruz do Sul, 16 de dezembro de 2009.

Prof. Jaime Traufer,

Vice-Presidente da Fundação UNISC de
Comunicações - Fundação Teleunisc.

Vilmar Thomé,

Presidente do Conselho Deliberativo da
Fundação UNISC de Comunicações -
Fundação Teleunisc.





SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabellionato de Protestos Cambiais e Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

José Luiz Barros Bellini - Registrador

Rafael Luis Bellini - Substituto



CERTIDÃO

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI, Registrador do Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS.

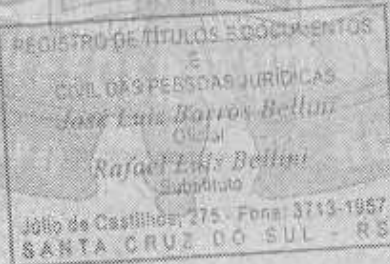
CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, QUE revendo no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, no Livro A-16, a fls. 282, sob nº de ordem 2.100, datado de 05 de Abril de 2.010, consta o Registro da ATA nº 10/2009 da Reunião do Conselho Deliberativo da FUNDACÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDACÃO TELEUNISC, ata esta datada de 16 de dezembro de 2.009 e relativa à eleição da Diretoria da FUNDACÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES para o mandato de 2.009/2.011. É o que me cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz do Sul, 07 de novembro de 2.011.

José Luiz Barros Bellini

REGISTRADOR

Emol.:
Certidão: R\$ 5,10
Busca: R\$ 4,90
Selos: R\$ 0,40
TOTAL: R\$10,40



MELO ORFICIAL DE FISCALIZAÇÃO NOTARIAL E REGISTRAL

PROT. 01.07500-03 - 02724
02725

Rua Julio de Castilhos, 275 - Centro
Cep: 96810-046 - Santa Cruz do Sul - RS - Brasil
Tel: (51) 3713-1957 - Fax: (51) 3902-0390 - E-mail: protestoscs@terra.com.br



3. COMPROVAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

- A FUNDAÇÃO TELEUNISC foi instituída pela APESC - ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM SANTA CRUZ DO SUL, entidade mantenedora da UNISC - UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL.
- Translado de Escritura Pública comprovando a vinculação.
- Certidão do Cartório de Títulos e Documentos.
- Estatuto da APESC.
- Portaria nº 880/1993 do Ministério da Educação reconhecendo a UNISC (publicada no D.O.U. de 25/06/1993).
- Recredenciamento da UNISC por meio da Portaria nº 913/2011 (D.O.U. de 13/07/2011) do Ministério da Educação.

TRASLADO



Nº 10.385/079.- ESCRITURA PÚBLICA DE FUNDAÇÃO que faz a ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC, como segue:

SAIBAM quantos esta pública escritura de FUNDAÇÃO virem que, no ano de dois mil e três (2003), aos dez (10) dias do mês de julho, nesta cidade e Comarca de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato, compareceu como outorgante:-----

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC - inscrita no CNPJ sob número 95.438.412/0001-14, com sede na Avenida Independência nº 2.293, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, *Luiz Augusto Costa a Campis*, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio de Barros nº 235, apto. 802, nesta cidade, inscrito no CIC sob nº 335.120.600-30, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.020.872.386, devidamente identificados documentalmente por mim, *Bel. Marcos Thomas*, Tabelião, do que dou fé.-----

DOS MOTIVOS. - Pelo representante legal da outorgante - ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC, me foi dito que:--

Considerando o crescimento da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, com Curso na área de Comunicação Social -----

Considerando a existência da TV UNISC de sinal fechado -----

Considerando a necessidade de a UNISC poder contar com uma instituição de Rádio e de TV com sinal aberto para o desenvolvimento de suas finalidades. --

Considerando a disponibilidade de um canal de Rádio e de TV para a cidade de Santa Cruz do Sul. -----

Considerando a necessidade do desenvolvimento sociocultural da Comunidade Santa-Cruzense. -----

Considerando a inovação e o desenvolvimento de tecnologias auxiliares aos métodos convencionais de ensino. -----

Considerando a imprescindibilidade do intercâmbio cultural entre a comunidade local, regional, nacional e internacional.-----

Considerando a inexistência de um canal de radiodifusão educativa para a divulgação e difusão da cultura e da educação.-----

Considerando a aprovação da instituição e do Estatuto da FUNDAÇÃO UNISC DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - TELEUNISC, na reunião da Assembleia Comunitária da APESC, de 29 de novembro de 2000, com as alterações de estatuto e denominação para FUNDAÇÃO UNISC DE

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas

Tabelã Substituta
CPF Nº 401.880.910.87

Bel. Marcos Thomas

Tabelião
CPF Nº 008.534.540.15

Rua Júlio de Castilhos, 419 - ☎ (51) 3711-3311 - 3711-3232 - Fax: (51) 3719-3890
CEP 96810-010 - SANTA CRUZ DO SUL - RS
E-mail: carlotothomas@vivaie.com.br



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Tabelionato de Protestos Cambiais e
Registros de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas

José Luiz Barros Bellini - Registrador

Rafael Luis Bellini - Substituto



- C E R T I D ã O -

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI, Registrador do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS.

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, QUE revendo no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a meu cargo, no Livro A-14, a Fls. 285, sob nº de ordem 1.719, datado de 29 de Outubro de 2.003, consta o Registro dos Ato Constitutivos da "FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES", com nome fantasia de Fundação Teleunisc, com sede e foro em Santa Cruz do Sul - RS., instituída pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC, conforme Escritura Pública de Fundação lavrada em 10 de Julho de 2.003 sob nº 10.385/079 no Livro nº 77 de Contratos do 1º Tabelionato de Notas da Santa Cruz do Sul - RS, Fundação de natureza educacional e cultural, com prazo de duração indefinido, sendo que de acordo com o Artigo 11º de seu estatuto social a Fundação Unisc de Comunicações não remunera, nem distribui lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer outras vantagens, a qualquer título, aos seus instituidores, mantenedores, colaboradores ou aos membros da administração, bem como, de conformidade com o Artigo 14º do mesmo estatuto social, os membros integrantes dos Órgãos de Administração exercem suas funções gratuitamente, vedada a percepção de remuneração ou vantagem a qualquer título. Não constam alterações estatutárias posteriores ao Registro original. É o que me cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 14 de Setembro de 2.011

[Assinatura]
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
REGISTRADOR

Emol.:
Cert. R\$5,10
Buscas R\$4,90
Selos R\$0,40
TOTAL R\$10,40

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Substituto
Julio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

SELLO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
NOTARIAL E REGISTRAL

0221.07.0100003 02683
02684

Rua Julio de Castilhos, 275 - Centro
Cep: 96810-046 - Santa Cruz do Sul - RS - Brasil
Tel: (51) 3713-1957 - Fax: (51) 3902-0390 - E-mail: protestoscs@terra.com.br



SERVIÇOS REGISTRÁRIOS E NOTARIAIS
José Luis Barros Bellini-Oficial
Rafael Luiz Bellini-Substituto

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL

- APESC -

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL

Fundada em 17 de março de 1962.

Registrada no Cartório de Registro Especial em 09 de maio de 1962 no Livro A-5, fls. 51 e v a 53 e v, sob o número 411.

Reformulada pela Assembleia Comunitária realizada em 31 de agosto e 05 de setembro de 1974.

Registrada no Cartório de Registro Especial em 04 de outubro de 1974, no Livro A-9, fls. 75v-78v sob o número 1083.

Reformulada pela Assembleia Comunitária realizada em 09 de julho de 1981.

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 37, em 02 de setembro de 1981, na página 7.

Registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 21 de setembro de 1981, no Livro A-12, fls. 87v-88 sob o número 460.

Registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 28 de outubro de 1981, no Livro A-12, fls. 92 e v sob o número 469.

Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 20 de março de 1992, no Livro A-12, fls. 92, sob nº 1/469.

Averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos em 06 de março de 1995, no Livro A-12, fls. 92, sob nº 2/469.

Averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 03 de junho de 2002, no Livro A-12, fls. 92, sob nº 3/469.

Averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 09 de julho de 2003, no Livro A-12, fls. 92, sob nº 4/469.

Averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 06 de julho de 2006, no Livro A-12, fls. 92, sob nº 5/469.

Averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 10 de dezembro de 2008, no Livro A-12, fls. 92, sob nº 6/469.



SUMÁRIO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DOS FINS E DA DURAÇÃO	03
CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DA APESC	03
CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO	04
CAPÍTULO IV DAS RENDAS	04
CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO	05
CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS DA APESC	06
CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA APESC	07
Seção I Da Assembleia Geral Comunitária	08
Seção II Do Conselho Superior	09
Seção III Da Diretoria	10
Seção IV Do Reitor da UNISC	11
Seção V Do Pró-Reitor de Administração da UNISC	11
CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES	11
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS	12



SERVÍCIOS REGISTRALIS E NOTÁRIAS
José Luiz Barro, Oficial
Rafael Luiz Bellini, Substituto

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DOS FINS E DA DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC, fundada em 17 de março de 1962 pela comunidade de Santa Cruz do Sul, RS, é pessoa jurídica de direito privado, com autonomia financeira e administrativa e rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º A APESC tem sede e foro jurídico em Santa Cruz do Sul, RS, na Av. Independência, 2.293.

Parágrafo único. As entidades mantidas pela APESC podem desenvolver atividades fora da sede, facultada a instalação de *campi* e de mantidas, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A APESC é uma entidade civil, sem fins lucrativos, constituída de clubes de serviço, associações de classe, entidades públicas, entidades privadas, empresas privadas, entidades afins e associados nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único. A APESC não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 4º A duração da APESC é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DA APESC

Art. 5º São finalidades e objetivos da APESC:

I - criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de nível superior e de outros níveis, bem como estabelecimentos de saúde, todos sem fins lucrativos, de natureza assistencial, objetivando promover:

- a) a educação e assistência educacional em todos os níveis, inspirada nos princípios cristãos e adequada à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e à legislação pertinente;
- b) a formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnico-profissional de pessoal, para os fins da educação nacional;
- c) estudos e pesquisas nos domínios das ciências e da técnica;
- d) a divulgação científica, técnica e cultural, visando colocar os conhecimentos sistematizados a serviço da sua área de influência;
- e) atividades comunitárias de assistência social, educacional e de saúde gratuitas a pessoas carentes;
- f) assistência à saúde e ao amparo de idosos e deficientes; e
- g) assistência médica e hospitalar preventiva, curativa e de reabilitação;

II - mobilizar recursos econômicos, técnicos e humanos no sentido da manutenção e do desenvolvimento da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC e das demais mantidas;

III - atuar nas diversas áreas de conhecimento, como Exatas, da Terra e Engenharias, Biológicas e da Saúde, Humanas, Sociais Aplicadas e Tecnológica, bem como nas áreas de esporte, comunicação, educação ambiental, turismo ecológico e na preservação e conservação do meio ambiente; e

IV - prestar serviços especializados a pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, nacionais e/ou estrangeiras, notadamente nas áreas de atuação de suas mantidas, no ensino, na





pesquisa, na extensão e nas áreas social, jurídica, de saúde, de engenharia, arquitetura, arqueologia e técnica e tecnológica em geral, conforme seus estatutos, regimentos e/ou regulamentos.

§ 1º A APESC adota rigoroso planejamento técnico nas suas atividades operacionais.

§ 2º As instituições de ensino mantidas pela APESC gozam de autonomia didático-pedagógica, nos termos deste Estatuto, das leis aplicáveis, na forma de seus regimentos e sempre em consonância com a política educacional determinada pelas autoridades competentes do país.

CAPÍTULO III DÓ PATRIMÔNIO

Art. 6º O patrimônio da APESC é constituído:

- I - pela dotação inicial;
- II - pelos bens a ela doados;
- III - pelos bens e direitos adquiridos no exercício de suas atividades; e
- IV - pelas suas rendas.

Art. 7º A APESC pode receber doações com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais e para a aquisição de bens ou para o custeio de serviços determinados.

Art. 8º O patrimônio da APESC só pode ser utilizado na consecução de seus fins, admitida a sua aplicação para a obtenção de rendas destinadas aos mesmos fins.

Art. 9º A alienação ou o gravame de bens imóveis depende de parecer favorável do Conselho Superior e da aprovação da Assembleia Geral Comunitária da APESC, pela maioria de votos de seus membros.

Parágrafo único. A aquisição de bens imóveis depende de aprovação do Conselho Superior da APESC.

CAPÍTULO IV DAS RENDAS

Art. 10. Constituem rendas ordinárias da APESC:

- I - receitas de serviços; e
- II - outras receitas operacionais.

Art. 11. Constituem rendas extraordinárias da APESC, dentre outras:

- I - doações, auxílios e subvenções de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;
- II - vendas de bens do permanente; e
- III - outras receitas extraoperacionais.

Art. 12. As rendas, os recursos e eventuais resultados operacionais gerados pela APESC e pelas mantidas são aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo único. É vedada a distribuição de resultados e bonificações e a concessão de vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a dirigentes, conselheiros, associados, mantenedores, benfeitores ou equivalentes.



SERVIÇOS REGISTRALIS E NOTARIAS
José Luiz Barros Bellini Oficial
Rafael Luiz Bellini Substituto

CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO

Art. 13. O exercício financeiro da APESC coincide com o ano civil, e suas demonstrações contábeis devem ser publicadas em jornal de circulação local.

Art. 14. Os planos anuais de aplicação de recursos da APESC têm a forma de Orçamento Geral, compreendendo todas as suas atividades.

Art. 15. Os resultados do exercício financeiro, registrados na conta Superávit ou Déficit do Exercício, são transferidos para a conta Patrimônio Social, após o parecer do Conselho Universitário da UNISC e do Conselho Superior da APESC, e a aprovação pela Assembleia Geral Comunitária.

Art. 16. A APESC contrata uma auditoria independente que fornece relatórios trimestrais e o relatório anual, por ocasião do exame de prestação de contas.

Parágrafo único. A prestação de contas anual, acompanhada do parecer da auditoria, é encaminhada ao Conselho Superior até o dia trinta e um de março, que a submete com seu parecer, à Assembleia Geral Comunitária, até o dia quinze de abril seguinte, para aprovação ou rejeição.

Art. 17. No final de cada exercício, a APESC procede à elaboração:

- I - do Balanço Patrimonial;
- II - da Demonstração do Resultado do Exercício;
- III - da Demonstração das Mutações do Patrimônio;
- IV - da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- VII - das Notas Explicativas; e
- VII - do Relatório de Atividades.

CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS DA APESC

Art. 18. A APESC tem duas categorias de associados:

I - Benfiteiros: as pessoas físicas e jurídicas que venham a prestar relevantes serviços ou contribuições aos objetivos da APESC, aprovadas por maioria de votos dos membros do Conselho Superior; e

II - Efetivos: as entidades relacionadas no art. 19 deste Estatuto e as outras admitidas pela Assembleia Geral Comunitária, em reunião ordinária prevista pelo art. 27, após parecer prévio do Conselho Superior, devendo a indicação do pretendente ser encaminhada à APESC, no mínimo trinta dias antes da realização da Assembleia Geral Comunitária.

Art. 19. São associados efetivos da APESC as entidades a seguir arroladas:

1. Associação Brasileira de Odontologia - Seção Rio Grande do Sul - Regional Santa Cruz do Sul;
2. Associação Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul - ACI;
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cruz do Sul;
4. Associação dos Administradores do Vale do Rio Pardo - AAVARP;
5. Associação dos Docentes da Universidade de Santa Cruz do Sul - ADUNISC;
6. Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Rio Pardo - AEAVARP;
7. Associação dos Ex-alunos e Amigos do Colégio Mauá;
8. Associação dos Ex-alunos e Amigos dos Irmãos Maristas;





SERVÍCIOS REGISTRÁIS E NOTÁRIAS
José Luiz Barros Bellini - Oficial
Rafael Luiz Bellini - Substituto

9. Associação dos Fumicultores do Brasil - AFUBRA;
10. Associação dos Funcionários da Universidade de Santa Cruz do Sul - AFUNISC;
11. Associação dos Jovens Empresários de Santa Cruz do Sul - AJESC;
12. Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Sul;
13. Centro de Educação Profissional da UNISC - CEPRU;
14. Cinco Departamentos da UNISC, indicados pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias da UNISC - CONPPEX;
15. Cinco Diretórios Acadêmicos da UNISC, indicados pelo Conselho de Diretórios Acadêmicos da UNISC;
16. Colégio Marista São Luís;
17. Colégio Mauá;
18. Conselho Regional de Desenvolvimento do Vale do Rio Pardo - COREDE/VRP;
19. Décimo oitavo (18º) Núcleo do Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul - CPERS;
20. Delegacia de Santa Cruz do Sul do Conselho Regional de Medicina;
21. Diocese de Santa Cruz do Sul;
22. Editora Dreher Ltda;
23. Escola de Educação Básica Educar-se;
24. Escola de Educação Profissional SENAI - Carlos Tammhauser;
25. Escola Estadual de Ensino Médio Ernesto Alves de Oliveira;
26. Fundação UNISC de Comunicações - Fundação TELEUNISC;
27. Gazeta do Sul S.A.;
28. Hospital Santa Cruz - HSC;
29. Igreja Evangélica Luterana do Brasil - IELB;
30. Lions Clube Santa Cruz do Sul - Aliança;
31. Lions Clube Santa Cruz do Sul - Centro;
32. Ministério Público de Santa Cruz do Sul;
33. Poder Executivo do Município de Capão da Canoa;
34. Poder Executivo do Município de Montenegro;
35. Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Sul;
36. Poder Executivo do Município de Sobradinho;
37. Poder Executivo do Município de Venâncio Aires;
38. Presidência da APESC;
39. Pró-Reitoria de Administração da UNISC - PROAD;
40. Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias da UNISC - PROEXT;
41. Pró-Reitoria de Graduação da UNISC - PROGRAD;
42. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNISC - PROPPG;
43. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da UNISC - PROPLAN;
44. Rádio Santa Cruz Ltda;
45. RBS TV Santa Cruz Ltda;
46. Reitoria da UNISC;
47. Rotary Club Santa Cruz do Sul - Avenida;
48. Rotary Club Santa Cruz do Sul - Oeste;
49. Rotary Club Santa Cruz do Sul;
50. Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Cruz do Sul - SMEC;
51. Serviço Social da Indústria - Centro de Atividades de Santa Cruz do Sul - SESEI;
52. Serviço Social do Comércio - Centro de Atividades de Santa Cruz do Sul - SESC;
53. Sétimo (7º) Batalhão de Infantaria Blindado - 7º BIB;
54. Sexta Coordenadoria Regional de Educação - 6ª CRE;
55. Sindicato das Indústrias do Vestuário de Santa Cruz do Sul - SINDIVEST;
56. Sindicato do Comércio Varejista de Santa Cruz do Sul;
57. Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Santa Cruz do Sul;
58. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários;



SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
João Luiz Barros Bolli
Rafael Luiz Bolli

59. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo e da Alimentação de Santa Cruz do Sul;
60. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz do Sul - STR;
61. Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco - SINDITABACO;
62. Sinodo Centro-Campanha Sul da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - IECLB;
63. Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul;
64. Subseção de Santa Cruz do Sul da Ordem de Advogados do Brasil;
65. União dos Estudantes Santa-Cruzenses - UESC;
66. Vice-Presidência da APESC;
67. Vice-Reitoria da UNISC; e
68. Vigésimo Terceiro (23º) Batalhão de Polícia Militar.

§ 1º Os cinco Departamentos da UNISC, indicados pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias, e os cinco Diretórios Acadêmicos da UNISC, indicados pelo Conselho de Diretórios Acadêmicos, têm mandato de dois anos, coincidindo com o dos membros do Conselho Superior.

§ 2º A admissão de associados pode dar-se mediante solicitação dos interessados, após submetida a proposta à Assembleia Geral Comunitária.

§ 3º A demissão de associado dá-se mediante solicitação dirigida ao Presidente que decide sobre o pedido.

§ 4º Os associados que, injustificadamente, deixarem de comparecer a três sessões consecutivas da Assembleia Geral Comunitária estão automaticamente excluídos do quadro social.

§ 5º É excluído, também, do quadro social o associado que atentar contra os objetivos e interesses da APESC, mediante procedimento a ser instalado por ordem do Presidente, garantido ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 20. A Assembleia Geral Comunitária da APESC é formada pelos titulares ou representantes dos sócios efetivos.

Parágrafo único. Cada membro presente na Assembleia tem direito a um voto, mesmo que represente mais de uma Entidade.

Art. 21. Os associados da APESC não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 22. São direitos e deveres do associado:

- I - votar e ser votado nas eleições do Conselho Superior e da Diretoria;
- II - votar, quando convocado, nas deliberações da Assembleia Geral Comunitária;
- III - comparecer, quando convocado, às reuniões da Assembleia Geral Comunitária;
- IV - não atentar contra os interesses da APESC e de suas mantidas e/ou instituídas;
- V - manter sigilo, quando necessário, das deliberações dos órgãos administrativos da APESC;
- e
- VI - observar, cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos administrativos da APESC.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA APESC

Art. 23. Constituem a Administração da APESC:

- I - a Assembleia Geral Comunitária;

7  



II - o Conselho Superior; e

III - a Diretoria.

Art. 24. As atividades da Administração são objeto de permanente coordenação, mediante a realização de reuniões, consultas e entendimentos entre os diferentes órgãos da APESC.

Art. 25. São da competência de cada um dos órgãos administrativos as determinações específicas prescritas no presente Estatuto ou em leis aplicáveis, assim como aquelas que se imponham ou se recomendem em razão dos fins da APESC, ainda que não expressos.

Art. 26. É vedado o uso do nome da APESC por qualquer de seus órgãos ou associados para atividades estranhas às suas finalidades.

Seção I

Da Assembleia Geral Comunitária

Art. 27. A Assembleia Geral Comunitária é o órgão soberano de deliberação da APESC, constituída pelos associados efetivos, legalmente representados, competindo-lhe privativamente:

I - admitir novos associados efetivos da APESC;

II - eleger, com presença mínima de um terço dos membros, a Diretoria da APESC, para um mandato de quatro anos, facultada a reeleição;

III - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Superior;

IV - deliberar sobre a extinção da APESC, exigindo-se para tal a presença e o voto concorde da totalidade de seus membros;

V - julgar e aprovar as contas e o Relatório de Atividades da APESC;

VI - decidir, por maioria de seus membros, sobre alienação e gravame de bens imóveis, bem como sobre aceitação de doações com encargos, sempre que se origine, para a APESC, ônus superior ao valor doado;

VII - eleger seis membros para fazerem parte do Conselho Superior da APESC;

VIII - decidir sobre recursos interpostos pelos demais órgãos da APESC;

IX - alterar, inclusive no tocante à administração, o presente Estatuto; e

X - resolver os casos omissos deste Estatuto.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos III e IX deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º A Diretoria a ser eleita em abril de 2011 tem seu mandato excepcionalmente reduzido em um ano, encerrando-se em abril de 2014.

Art. 28. A Assembleia Geral Comunitária reúne-se, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da APESC, ou por um quinto de seus integrantes, ou pela maioria dos membros do Conselho Superior.

Art. 29. A Assembleia instala-se:

I - em primeira convocação, se contar com a presença mínima de dois terços de seus membros;

II - em segunda convocação, quinze minutos após, com a presença mínima da metade de seus membros; e

III - em terceira e última convocação, trinta minutos após a primeira convocação, com a presença de um terço de seus membros.

Art. 30. A convocação da Assembleia faz-se com antecedência mínima de cinco dias, mediante a publicação, em órgão da imprensa local e em outros meios convencionais de divulgação, do edital, contendo ordem do dia, local, data e hora da sessão.

Art. 31. A Assembleia, tanto nas sessões ordinárias quanto nas extraordinárias, observa as normas gerais seguintes:

I - as sessões são presididas pelo Presidente da APESC e secretariadas por um de seus membros ou por um secretário designado pelo Presidente;

II - a mesa diretora dos trabalhos compõe-se do Presidente e do Secretário, além de convidados eventuais;

III - ausentes o Presidente e o Vice-Presidente da APESC, a Assembleia elege um dos membros presentes para presidi-la;

IV - ao presidente dos trabalhos cabe o voto de qualidade;

V - as decisões da Assembleia são tomadas por maioria de votos dos presentes, exceto por disposição estatutária ou legal em sentido diverso; e

VI - dos trabalhos de cada sessão lavra-se, em livro próprio ou em folhas avulsas numeradas consecutiva e sucessivamente, a ata correspondente que, depois de aprovada, recebe as assinaturas dos presentes.

Seção II

Do Conselho Superior

Art. 32. O Conselho Superior, órgão técnico de função deliberativa e consultiva, constitui-se de onze membros:

I - seis membros eleitos pela Assembleia Geral Comunitária;

II - o Presidente da APESC;

III - o Vice-Presidente da APESC;

IV - o Reitor da UNISC;

V - o Pró-Reitor de Administração da UNISC; e

VI - o Presidente da ADUNISC.

§ 1º A presidência do Conselho Superior é exercida pelo Presidente da APESC.

§ 2º Os membros do Conselho Superior não precisam necessariamente ser recrutados entre os integrantes da APESC.

§ 3º Caso haja acúmulo de funções, a Assembleia Geral Comunitária elege membros adicionais até completar os onze membros previstos.

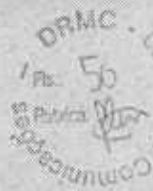
§ 4º Além dos membros eleitos, a Assembleia Geral Comunitária pode indicar suplentes para integrar o Conselho Superior da APESC, com direito a voto na ausência dos membros titulares.

§ 5º O Conselho Superior reúne-se somente com a presença mínima de sete membros.

§ 6º No impedimento do Reitor da UNISC, o Vice-Reitor o substitui.

Art. 33. O mandato dos conselheiros escolhidos pela Assembleia Geral Comunitária é de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 34. Compete ao Conselho Superior da APESC:



- I - delegar a seu Presidente o ato de posse da Diretoria da APESC, o qual deve ocorrer num prazo de até trinta dias após ter sido eleita;
- II - auxiliar a Diretoria em tudo o que for necessário;
- III - emitir parecer sobre a contratação de serviço de auditoria externa;
- IV - emitir parecer sobre a Prestação de Contas, para encaminhamento à Assembleia Geral Comunitária;
- V - examinar e aprovar o programa administrativo da Diretoria da APESC;
- VI - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral Comunitária e o Conselho Superior, por decisão da maioria de seus integrantes;
- VII - aprovar a aquisição de bens imóveis;
- VIII - analisar toda a documentação emitida pela Auditoria, contratada pela APESC;
- IX - manifestar-se sobre alienação e gravame de bens imóveis e aceitação de doações ou legados com encargo, sempre que deste se origine, para a APESC, ônus superior ao valor doado;
- X - dar parecer, no prazo de quinze dias, sobre a prestação de contas e o relatório de atividades da APESC;
- XI - praticar todos os atos que forem de sua competência por força de lei, ou deste Estatuto, ou por delegação de órgão superior;
- XII - resolver, em sua esfera de ação, os casos omissos no presente Estatuto;
- XIII - aprovar nomes para associados benfeitores, indicados por, no mínimo, um terço dos membros do Conselho Superior, de acordo com o Art. 18, inciso I; e
- XIV - examinar e decidir sobre o encaminhamento à Assembleia Geral Comunitária de projeto de emendas do presente Estatuto.

Seção III
Da Diretoria

Art. 35. A Diretoria é constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, escolhidos pela Assembleia Geral Comunitária da APESC para um mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º A Diretoria a ser eleita em abril de 2011 tem seu mandato excepcionalmente reduzido em um ano, encerrando-se em abril de 2014.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente devem ser pessoas com curso superior e experiência técnico-administrativa.

Art. 36. Os membros da Diretoria não têm direito a remuneração, sendo seus cargos considerados *munus público*.

Art. 37: São atribuições do Presidente:

- I - representar a APESC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as disposições e decisões com ele conformes, emanadas dos órgãos competentes da APESC;
- III - convocar, presidir, suspender e transferir reuniões do Conselho Superior e da Assembleia Geral Comunitária;
- IV - autorizar o Reitor e o Pró-Reitor de Administração da UNISC a assinar cheques bancários, contratos e outros documentos de que resulte movimentação financeira;
- V - assinar a correspondência da APESC, podendo delegar esta atribuição;

10



VI - contratar serviço de auditoria externa, com reconhecida capacidade profissional, após parecer favorável do Conselho Superior;

VII - apresentar à Assembleia Geral Comunitária, anualmente, o relatório de atividades e a prestação de contas, com o parecer do Conselho Superior;

VIII - adquirir bens imóveis para a APESC, após aprovação do Conselho Superior;

IX - alienar e onerar bens imóveis da APESC, após aprovação da Assembleia Geral Comunitária;

X - prestar fianças, avais e outras garantias, preenchidas as formalidades legais e atendido o disposto neste Estatuto;

XI - receber doações, auxílios, subvenções e legados, conforme disposto neste Estatuto; e

XII - tomar as iniciativas que se imponham em razão de suas funções e praticar todos os atos que lhe competem, no interesse da APESC e de suas mantidas, ou por força deste Estatuto ou da lei vigente no país.

Parágrafo único. A alienação e oneração de bens móveis da APESC independem de manifestação do Conselho Superior e da Assembleia Geral Comunitária.

Art. 38. Cabe ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Seção IV

Do Reitor da UNISC

Art. 39. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da APESC, o Reitor da UNISC responde pela Presidência.

Seção V

Do Pró-Reitor de Administração da UNISC

Art. 40. Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente da APESC e do Reitor da UNISC, o Pró-Reitor de Administração da UNISC responde pela APESC.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES.

Art. 41. As eleições para a Diretoria da APESC realizam-se de quatro em quatro anos, na segunda quinzena do mês de abril, sendo eleitores os associados efetivos da APESC.

Parágrafo único. A eleição do Conselho Superior realiza-se de dois em dois anos.

Art. 42. O edital de convocação às eleições deve ser publicado em órgão de imprensa local, no mínimo dez e no máximo vinte dias antes da data fixada para o pleito.

Art. 43. As chapas que concorrem aos cargos eletivos devem ser inscritas cinco dias antes do pleito eleitoral.

Art. 44. Para os membros da Diretoria, o voto é vinculado.

Art. 45. O eleitor vota em seis candidatos, sem vinculação de chapas, para integrar o Conselho Superior.



Parágrafo único. São eleitos os seis membros que obtiverem maior número de votos, sendo suplentes os seguintes mais votados.

Art. 46. Para inscrição de chapas aos cargos eletivos da APESC, exige-se a subscrição de, no mínimo, quinze membros da Assembleia Geral Comunitária, sendo vedada a subscrição em duas ou mais chapas.

Art. 47. Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência não podem fazer parte de mais de uma chapa.

Art. 48. A votação é secreta e direta, não sendo admitido o voto por procuração.

Parágrafo único. Em caso de chapa única, a Assembleia pode decidir por aclamação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Para atingir seus objetivos, a APESC pode:

I - coletar, junto aos municípios da área de influência da UNISC e às suas comunidades, recursos materiais e financeiros para levar a bom termo o empreendimento; e

II - manter contatos com entidades e órgãos públicos municipais, estaduais, federais e internacionais para carrear recursos financeiros, materiais e humanos, necessários ao cumprimento dos objetivos da UNISC e das demais mantidas.

Art. 50. Os membros da Diretoria da APESC podem exercer funções técnicas, de assessoria ou de docência na UNISC e nas demais mantidas.

Art. 51. É permitido o exercício de dois ou mais cargos nas mantidas da APESC, desde que não haja acúmulo de vencimentos.

Parágrafo único. Os cargos referidos no *caput* não incluem o exercício do magistério.


Art. 52. A APESC extingue-se nos casos previstos em lei e pela deliberação da totalidade dos integrantes da Assembleia Geral Comunitária.

Parágrafo único. Em caso de dissolução ou extinção da APESC, seu eventual patrimônio remanescente deve incorporar-se ao Conselho Nacional de Assistência Social, ou ao de outra entidade registrada nesse Conselho e que se proponha a fins iguais ou semelhantes.

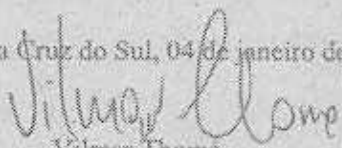
Art. 53. A APESC, visando à consecução de suas finalidades, pode celebrar convênios com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras.

Art. 54. O presente Estatuto teve sua redação original aprovada pela Assembleia Geral Constitutiva da APESC e alterada parcialmente pelas reuniões da Assembleia Geral Comunitária realizadas em 31 de agosto e 05 de setembro de 1974; em 09 de julho de 1981; em 14 de julho de 1988; em 31 de maio de 1990; em 19 de setembro de 1990; em 09 de novembro de 1991; em 12 de agosto de 1993; em 31 de maio de 1994; em 24 de outubro de 1995; em 13 de março de 1997; em 27 de maio de 1998; em 20 de maio de 2002; em 30 de junho de 2003; em 27 de abril de 2006; em 19 de novembro de 2008; e em 04 de janeiro de 2011.

Art. 55. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Comunitária da APESC, revogadas as disposições em contrário.


Elton Breunig
OAB/RS 15.033

Santa Cruz do Sul, 04 de janeiro de 2011.


Vilmar Thome,
Presidente da APESC.



UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC

ESTATUTO

SANTA CRUZ DO SUL, NOVEMBRO DE 2008.

SUMÁRIO

TÍTULO I	DA INSTITUIÇÃO	3
CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, DA ATUAÇÃO, DA DURAÇÃO E DOS OBJETIVOS... ..	3
CAPÍTULO II	DA AUTONOMIA.....	4
TÍTULO II	DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL.....	5
CAPÍTULO I	DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS.....	5
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	6
CAPÍTULO III	DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	6
Seção I	Do Conselho Universitário	6
Seção II	Do Conselho de Graduação.....	8
Seção III	Do Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias.....	9
Seção IV	Da Reitoria.....	11
CAPÍTULO IV	DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA.....	14
CAPÍTULO V	DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES.....	16
TÍTULO III	DO ENSINO, DA PESQUISA, DA EXTENSÃO E DAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS.....	16
TÍTULO IV	DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA	17
TÍTULO V	DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS	18
TÍTULO VI	DISPOSIÇÕES GERAIS	19

[Handwritten signature]

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL



TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA ATUAÇÃO, DA DURAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), reconhecida pela Portaria nº 880, de 23 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União em 25 de junho de 1993, com atuação no *campus* central na cidade de Santa Cruz do Sul e nos *campi* nos municípios de Sobradinho, Capão da Canoa e Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul (RS), é uma instituição de ensino superior, mantida pela Associação Pró-Esino em Santa Cruz do Sul (APESC), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro em Santa Cruz do Sul, RS, e com seu Estatuto inscrito no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Santa Cruz do Sul, sob o número de ordem 12.346, do livro A-4, declarada de Utilidade Pública Federal, pelo Decreto nº 90.564/84; Estadual, pelo Decreto nº 20.120/70 e Municipal, pelo Decreto nº 1.335/64, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2º A Universidade tem por objetivos:

I - constituir-se em foco catalisador do desenvolvimento regional, desenvolvendo projetos para a solução de problemas da região e estabelecendo interação com os segmentos da comunidade através de programas de ensino, de pesquisa e de extensão que respondam às necessidades regionais;

II - ministrar o ensino presencial e a distância em diferentes campos do conhecimento humano;

III - preparar profissionais socialmente responsáveis e qualificados nos diferentes campos do conhecimento;

IV - promover e incentivar a pesquisa de novos conhecimentos;

V - estimular o intercâmbio sistemático entre as diversas ciências, áreas de saber e disciplinas, adotando práticas capazes de assegurar a interdisciplinaridade na organização e no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão;

VI - constituir-se em espaço cultural que promova a valorização e o reconhecimento dos valores culturais da nossa sociedade e região e contribua para a superação dos processos de dominação e alienação;

VII - promover o intercâmbio científico e cultural com as demais universidades e a cooperação com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais que visem ao desenvolvimento de atividades de interesse comum;

VIII - assegurar o pluralismo de idéias, garantindo liberdade de ensino, pesquisa e extensão em todas as correntes de conhecimento, sendo vedada qualquer subordinação ou discriminação político-partidária, ideológica, social, econômica, étnica, sexual, filosófica, religiosa ou quaisquer outras;



IX - estender suas atividades de ensino, pesquisa e extensão a outras localidades, segundo a legislação vigente; -

X - desenvolver atividades voltadas para a educação profissional;

XI - produzir e veicular, sem fins lucrativos, atividades de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incluindo programas educativos, jornalísticos e culturais;

XII - atuar nas diversas áreas de conhecimento, como Exatas, da Terra e Engenharias, Biológicas e da Saúde, Humanas, Sociais Aplicadas e Tecnológicas, bem como nas áreas de esporte, comunicação, educação ambiental, turismo ecológico e na preservação e conservação do meio ambiente; e

XIII - prestar serviços especializados a pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, nacionais e/ou estrangeiras, notadamente no ensino, na pesquisa, na extensão e nas áreas social, jurídica, de saúde, de engenharia, arquitetura, arqueologia e técnica e tecnológica em geral.

CAPÍTULO II DA AUTONOMIA

Art. 3º A Universidade rege-se:

- I - pela legislação vigente;
- II - pelo Estatuto da Mantenedora, no que couber;
- III - pelo presente Estatuto;
- IV - pelo Regimento Geral; e
- V - por resoluções internas.

Art. 4º A Universidade goza de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial, e disciplinar nos termos da Lei e deste Estatuto.

§ 1º A autonomia didático-científica consiste na faculdade de:

- I - estabelecer sua política de ensino, pesquisa e extensão e executá-la;
- II - criar, organizar, modificar e extinguir Departamentos, cursos e políticas de ensino, pesquisa e extensão, observadas a legislação vigente e as necessidades locais e regionais;
- III - estabelecer o número de vagas dos cursos, de acordo com a capacidade institucional e as exigências do meio;

IV - organizar e aprovar os currículos plenos dos cursos, de acordo com as diretrizes curriculares emanadas do Poder Público; e

V - conferir graus, diplomas, títulos e dignidades universitárias.

§ 2º A autonomia administrativa consiste na faculdade de:

- I - reformar e submeter à aprovação do Conselho Nacional de Educação este Estatuto;
- II - elaborar, aprovar e reformar o Regimento Geral da Universidade e os regimentos dos Conselhos, da Reitoria e de demais unidades e órgãos que integram a Universidade;
- III - estabelecer normas para admissão, remuneração, promoção e dispensa de seu

pessoal docente e técnico-administrativo; e

IV - eleger, através do voto direto e secreto, na forma prevista pelos respectivos regimentos eleitorais, o Reitor, o Vice-Reitor, os Coordenadores de Curso de Graduação e de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e os Chefes de Departamento.

§ 3º A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em:

- I - administrar o seu patrimônio;
- II - planejar, elaborar e executar o seu orçamento; e
- III - aceitar subvenções e doações, bem como buscar cooperação financeira mediante convênios com pessoas ou entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais.

§ 4º A autonomia disciplinar consiste na faculdade de fixar as normas de comportamento da comunidade universitária e o regime de sanções aplicáveis aos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

Art. 5º Para atendimento de seus objetivos, a Universidade, tanto em sua sede como nos *campi* de Sobradinho, Capão da Canoa e Venâncio Aires, bem como em seus outros *campi*, em instalação em Montenegro e em Porto Alegre, adota as seguintes características de organização:

- I - unidade de patrimônio e administração;
- II - estrutura orgânica com base em Departamentos;
- III - unidade de funções de ensino, pesquisa e extensão, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- IV - racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos materiais e humanos;
- V - universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais do conhecimento humano e de uma ou mais áreas tecnológicas e profissionais;
- VI - flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos e dos docentes, às peculiaridades locais e regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para programas de ensino, pesquisa e extensão; e
- VII - pluralismo de idéias, metodologias, práticas e estratégias no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º A integração acadêmica e administrativa na Universidade ocorre entre a sede da instituição e seus *campi*, propiciando uma totalidade organicamente articulada que conduza a uma plena utilização dos recursos humanos e materiais.

§ 2º Os *campi* são integrados à sede da Universidade e dotados de infra-estrutura física e de recursos humanos e materiais organizados e adequados ao seu funcionamento, observando



os mesmos padrões de qualidade existentes na sede.

§ 3º Cada *campus* fora de sede tem como órgão executivo a Coordenação do *Campus*, exercida por um Coordenador, com atribuições basicamente administrativas, definidas em Resolução específica aprovada pelo Conselho Universitário.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º A estrutura administrativa da Universidade compõe-se de:

I - Administração Superior:

- a) órgãos deliberativos: Conselho Universitário, Conselho de Graduação e Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias; e
- b) órgão executivo: Reitoria;

II - Administração Básica:

- a) órgão deliberativo: Colegiado de Departamento; e
- b) órgão executivo: Chefia de Departamento.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Conselho Universitário

Art. 7º O Conselho Universitário, órgão superior de deliberação, compõe-se de:

I - Reitor, como Presidente;

II - Vice-Reitor;

III - Pró-Reitores;

IV - Chefes de Departamento;

V - oito Coordenadores de Curso, indicados pelo Conselho de Graduação;

VI - um representante para cada três programas próprios de pós-graduação *stricto sensu*, indicados pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias;

VII - três representantes dos professores, indicados pela Associação dos Docentes da Universidade;

VIII - três representantes dos funcionários, indicados pela Associação dos Funcionários da Universidade;

IX - cinco representantes da comunidade, sendo um indicado pelo Poder Público Estadual, através da 6ª Coordenadoria Regional de Educação; um pelo Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Sul; um pelo Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Sul; um pelo Conselho Regional de Desenvolvimento do Vale do Rio Pardo e um indicado pela Associação



Comercial e Industrial de Santa Cruz do Sul; e

X - representantes do corpo discente, indicados pelo Diretório Central de Estudantes, na proporção de um quinto sobre o total dos Conselheiros, até o número inteiro imediatamente inferior à fração.

§ 1º Em atendimento ao princípio da gestão democrática, o Conselho Universitário é composto em sua maioria absoluta - metade mais um - por pessoal docente da Instituição.

§ 2º O mandato dos representantes é de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 3º Participam ainda do Conselho, como convidados, com direito a voz e sem direito a voto, os Coordenadores de *Campus* da Universidade fora de sede, um representante da Escola de Educação Básica Educar-se e um representante do Centro de Educação Profissional.

Art. 8º Compete ao Conselho Universitário:

I - definir as diretrizes e políticas da Universidade;

II - aprovar as alterações e reformas deste Estatuto, do Regimento Geral e do Regimento Eleitoral da UNISC, mediante aprovação de dois terços dos membros presentes, observado o que dispõem o Artigo 4º § 2º deste Estatuto e a legislação vigente consectária;

III - dar posse ao Reitor e Vice-Reitor, bem como destituí-los com aprovação de, no mínimo, dois terços da totalidade de seus membros;

IV - criar, autorizar ou extinguir, em sua sede, cursos de graduação e habilitações;

V - autorizar o encaminhamento ao Ministério da Educação de projetos de criação de cursos de graduação em seus *campi* fora de sede, bem como extinguir cursos de graduação nesses *campi*;

VI - criar ou extinguir Departamentos;

VII - criar, suspender ou extinguir programas de pós-graduação *stricto sensu*;

VIII - fixar o número de vagas dos cursos de graduação oferecidos pela Universidade;

IX - estabelecer normas relativas à administração econômica, financeira, de pessoal e de material;

X - aprovar o Plano Geral e a Proposta Orçamentária Anual, bem como as alterações orçamentárias;

XI - fixar o valor do crédito, de taxas, emolumentos e demais encargos educacionais;

XII - aprovar alteração da remuneração dos dirigentes, professores e funcionários;

XIII - emitir parecer sobre a Prestação de Contas para o Conselho Superior da Mantenedora;

XIV - referendar a assinatura de acordos e convênios entre a UNISC e entidades públicas e privadas;

XV - aprovar a criação e extinção de órgãos suplementares e complementares;

XVI - aprovar os Planos de Carreira do Pessoal Docente e do Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade;

XVII - regulamentar a concessão de bolsas de estudo e auxílios diversos;

XVIII - deliberar, como instância superior, sobre recursos previstos em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral;



XIX - apreciar os pedidos de reexame do Reitor às decisões deste Conselho, só podendo rejeitá-los pela votação mínima de dois terços dos membros presentes à reunião;

XX - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Geral;

XXI - aprevar a concessão de títulos honoríficos ou de benemerência, bem como criar e conceder outros prêmios;

XXII - autorizar a intervenção nos Departamentos e nas Coordenações de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação;

XXIII - aprovar as políticas e normas gerais do ensino, da pesquisa, da extensão, do planejamento e da administração;

XXIV - baixar normas sobre a seleção e a admissão de docentes; e

XXV - exercer as demais competências previstas em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral.

Art. 9º O Conselho Universitário funciona com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide com maioria simples, salvo casos específicos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral em que se exija *quorum* especial.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho, em caso de empate, tem o voto de qualidade.

Seção II

Do Conselho de Graduação

Art. 10. O Conselho de Graduação, órgão superior encarregado de deliberação em matéria de graduação, tem a seguinte composição:

I - Pró-Reitor de Graduação, como Presidente;

II - Coordenadores da Pró-Reitoria de Graduação;

III - Coordenadores dos Cursos de Graduação;

IV - três Chefes de Departamento, indicados pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias;

V - um representante da Assessoria para Educação a Distância;

VI - um representante indicado pela Escola de Educação Básica Educar-se; e

VII - representantes do corpo discente, indicados pelo Diretório Central de Estudantes - DCE, na proporção de um quinto sobre o total de Conselheiros, até o número inteiro imediatamente inferior à fração.

§ 1º Em atendimento ao princípio da gestão democrática, o Conselho de Graduação é composto em sua maioria absoluta - metade mais um - por pessoal docente da Instituição.

§ 2º Os representantes do corpo discente têm mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 3º Participam ainda do Conselho, como convidados, com direito a voz e sem direito a voto, os Coordenadores de *Campus* da Universidade fora de sede.



Art. 11. Compete ao Conselho de Graduação:

- I - propor políticas de graduação;
- II - propor reformulações regimentais;
- III - fixar normas gerais e/ou complementares sobre processo seletivo de discentes para os cursos de graduação da Universidade, sobre currículos, programas, matrículas, transferências, avaliação de rendimento escolar e aproveitamento de estudos desses cursos;
- IV - aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e dos cursos sequenciais e suas alterações;
- V - fixar e aprovar normas gerais sobre cursos de graduação e sequenciais, sobre a coordenação didática e operacional de cursos de graduação, sobre atividades complementares, estágios, trabalhos de curso, projetos experimentais, uso de laboratórios utilizados no desenvolvimento das atividades do ensino de graduação e demais assuntos afins ao Conselho;
- VI - propor a criação, suspensão ou extinção de cursos de graduação e suas habilitações, bem como de cursos sequenciais;
- VII - normatizar os Programas de Bolsas de Ensino e de Bolsas para Laboratórios de Ensino;
- VIII - aprovar docentes para cursos de graduação e cursos sequenciais;
- IX - designar, quando necessário, comissões para assuntos específicos;
- X - designar os Coordenadores de Curso e suplentes para integrarem o Conselho Universitário e o Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias, de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Geral;
- XI - aprovar o calendário acadêmico para os cursos de graduação; e
- XII - apreciar recursos de alunos dos cursos de graduação, em última instância.

Art. 12. O Conselho de Graduação funciona com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide com maioria simples, salvo casos específicos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral em que se exija *quorum* especial.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho, em caso de empate, tem o voto de qualidade.

Seção III

Do Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias

Art. 13. O Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias, órgão superior encarregado de deliberação em matéria de pesquisa, pós-graduação, extensão e relações comunitárias, tem a seguinte composição:

- I - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- II - Pró-Reitor de Extensão e Relações Comunitárias;
- III - Coordenadores da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- IV - Coordenadores da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias;

V - Chefes dos Departamentos;

VI - Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;

VII - três Coordenadores de Curso indicados pelo Conselho de Graduação;

VIII - Coordenador do Centro de Educação Profissional;

IX - Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP; e

X - representantes do corpo discente, indicados pelo Diretório Central de Estudantes - DCE, na proporção de um quinto sobre o total de Conselheiros, até o número inteiro imediatamente inferior à fração.

§ 1º O Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias é presidido pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação na parte da pauta dos temas de competência dessa Pró-Reitoria e pelo Pró-Reitor de Extensão e Relações Comunitárias nos temas encaminhados por essa Pró-Reitoria, devendo as reuniões ser convocadas por ambos os Pró-Reitores.

§ 2º Em atendimento ao princípio da gestão democrática, o Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias é composto em sua maioria absoluta - metade mais um - por pessoal docente da Instituição.

§ 3º Os representantes do corpo discente devem garantir a participação, neste Conselho, de alunos da Pós-Graduação da UNISC, na proporção de até um terço dos membros elencados no inciso X deste artigo.

§ 4º Os representantes do corpo discente têm mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 5º Participam ainda do Conselho, como convidados, com direito a voz e sem direito a voto, os Coordenadores de *Campus* da Universidade fora de sede.

Art. 14. Compete ao Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias:

I - propor políticas de ensino, de pesquisa, pós-graduação, de extensão, de relações comunitárias e de educação profissional;

II - propor reformulações regimentais;

III - fixar normas gerais e/ou complementares sobre processo seletivo de discentes para os cursos e programas de pós-graduação, extensão e educação profissional da Universidade, sobre currículos, programas, matrículas, transferências, avaliação de rendimento escolar e aproveitamento de estudos nesses cursos;

IV - aprovar os currículos dos cursos e programas de pós-graduação; os projetos/programas de extensão; os programas dos cursos de educação profissional e eventuais alterações;

V - fixar normas gerais sobre a coordenação didática e operacional dos programas e cursos de pós-graduação, de extensão e de educação profissional e dos grupos de pesquisa e extensão, bem como sobre monografias, dissertações e teses e laboratórios utilizados para a realização das atividades;

VI - aprovar diretrizes de pesquisa e extensão dos projetos de novos cursos de graduação;

- VII - propor a criação, suspensão ou extinção de programas de pós-graduação *stricto sensu*, bem como de Departamentos;
- VIII - criar, suspender ou extinguir cursos de pós-graduação *lato sensu* e de educação profissional, bem como Centros e Núcleos de Pesquisa e Extensão;
- IX - supervisionar as atividades de pós-graduação, pesquisa, extensão e educação profissional;
- X - normatizar os Programas de Bolsas de Iniciação Científica e de Bolsas de Extensão;
- XI - normatizar o processo de avaliação dos projetos e relatórios de programas e cursos de pós-graduação, pesquisa, extensão e educação profissional;
- XII - designar, quando necessário, comissões para assuntos específicos;
- XIII - aprovar o calendário das atividades de pós-graduação, pesquisa, extensão e educação profissional;
- XIV - apreciar recursos relativos às atividades de pós-graduação, pesquisa, extensão e educação profissional;
- XV - aprovar relatórios de avaliação de programas e cursos de pós-graduação, de Centros e Núcleos de Pesquisa e Extensão e de Departamentos;
- XVI - aprovar pareceres sobre relatórios de pós-graduação e de educação profissional;
- XVII - aprovar pareceres sobre relatórios e projetos de pesquisa e extensão;
- XVIII - aprovar o quadro docente dos programas e cursos de pós-graduação;
- XIX - aprovar pareceres sobre relatórios dos Departamentos, referentes ao cumprimento de horas-atividade dos professores com regime de tempo parcial ou integral;
- XX - designar os representantes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* e suplentes, para integrarem o Conselho Universitário, bem como os Chefes de Departamento e seus suplentes para integrarem o Conselho de Graduação;
- XXI - gerenciar os recursos orçamentários destinados ao apoio da pesquisa e da extensão; e
- XXII - apreciar recursos de alunos dos cursos de pós-graduação, em última instância.

Art. 15. O Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias funciona com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide com maioria simples, salvo casos específicos previstos neste Estatuto e no Regimento Geral em que se exija quorum especial.

Parágrafo único. No caso de empate, o Presidente do Conselho que estiver dirigindo os trabalhos referentes à área de sua Pró-Reitoria tem o voto de qualidade.

Seção IV
Da Reitoria

Art. 16. A Reitoria, órgão superior executivo da Universidade, é exercida pelo Reitor e compreende ainda:

- 1 - Pró-Reitoria de Graduação;

11





- II - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III - Pró-Reitoria de Administração;
- IV - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; e
- V - Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias.

Art. 17. O Reitor é o agente executivo da Universidade.

Art. 18. O Reitor e o Vice-Reitor são eleitos, diretamente, por professores, alunos e funcionários, bem como pela Assembléia Comunitária da Mantenedora, conforme Regimento Eleitoral, para um mandato de quatro anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 1º Todos os candidatos aos cargos de Reitor e Vice-Reitor devem ser professores em efetivo exercício na Instituição durante no mínimo cinco anos, comprometer-se com um regime de trabalho de dedicação exclusiva à Universidade e apresentar título de mestre ou doutor.

§ 2º A eleição do Reitor e do Vice-Reitor realiza-se na primeira quinzena do mês de novembro, anterior à data do término do mandato vigente.

Art. 19. A posse do Reitor e do Vice-Reitor ocorre na segunda quinzena do mês de março do ano subsequente ao das votações.

Parágrafo único. Se, decorridos trinta dias da data fixada para a posse, o Reitor ou o Vice-Reitor, salvo por motivo de força maior, não tiverem assumido o cargo, este é declarado vago.

Art. 20. O Vice-Reitor substitui o Reitor em seus impedimentos e o sucede em caso de vacância.

Art. 21. Em caso de impedimento do Reitor e do Vice-Reitor, ou vacância dos respectivos cargos, são sucessivamente chamados ao exercício da Reitoria o Pró-Reitor de Graduação, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, o Pró-Reitor de Administração, o Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e o Pró-Reitor de Extensão e Relações Comunitárias.

Art. 22. Vagando os cargos de Reitor e Vice-Reitor, deve ser feita eleição até noventa dias depois de aberta a vaga, tendo o Conselho Universitário até quinze dias para nomear a Comissão Eleitoral e dar início ao processo de eleições.

§ 1º Ocorrendo a vacância no último ano de mandato, a eleição para ambos os cargos é feita, pelo Conselho Universitário, até trinta dias depois de aberta a vaga, considerando-se eleito o candidato que alcançar a maioria dos votos válidos, desconsiderando-se os votos nulos e brancos, sendo exigido o *quorum* mínimo de três quintos do total dos membros do citado Conselho.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos devem completar o período de mandato de seus antecessores.

Art. 23. São atribuições do Reitor:

- I - representar a Universidade, interna e externamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - superintender, coordenar e controlar todas as atividades da Universidade;
- III - implementar a política científica da Universidade;

- IV - convocar e presidir o Conselho Universitário;
- V - promover, em conjunto com o Vice-Reitor e os Pró-Reitores, a integração e harmonização do planejamento e da execução das atividades dos vários órgãos, setores e unidades da Universidade;
- VI - zelar pela fiel observância da legislação de ensino, deste Estatuto e do Regimento Geral;
- VII - encaminhar aos Conselhos competentes, nos prazos estabelecidos, o Plano Geral, a Proposta Orçamentária Anual, a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Atividades;
- VIII - nomear os Pró-Reitores e os Coordenadores das Pró-Reitorias;
- IX - baixar Resoluções, Portarias e Pareceres referentes às deliberações do Conselho Universitário e dos Conselhos de Graduação e de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias;
- X - pedir reexame de resoluções e deliberações dos órgãos colegiados superiores;
- XI - firmar convênios, acordos e contratos, submetendo-os ao referendo dos órgãos competentes;
- XII - conferir grau aos diplomados pela Universidade ou delegar essa atribuição ao Pró-Reitor de Graduação ou aos Coordenadores de Curso;
- XIII - assinar os diplomas dos cursos de graduação, podendo delegar essa atribuição ao Pró-Reitor de Graduação;
- XIV - assinar os certificados e diplomas dos cursos e programas de pós-graduação e de cursos de educação profissional, podendo delegar essa atribuição ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou ao Pró-Reitor de Extensão e Relações Comunitárias;
- XV - resolver, em regime de urgência, os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Geral *ad referendum* do Conselho competente;
- XVI - propor ao Conselho Universitário emendas a este Estatuto e ao Regimento Geral;
- XVII - assinar, com o Pró-Reitor de Administração, os cheques bancários, contratos e outros documentos de que resulte movimentação financeira, podendo delegar essa atribuição por Portaria;
- XVIII - proceder à admissão e demissão nos termos legais, à lotação e à relocação do pessoal docente e técnico-administrativo nos órgãos da Universidade;
- XIX - abrir expedientes administrativos para apurar responsabilidades e aplicar as medidas cabíveis, independente de representação da unidade em que se encontra lotado o denunciado;
- XX - apreciar em grau de recurso as decisões dos Pró-Reitores, dos Chefes de Departamento, dos Coordenadores de Cursos de Graduação, dos Coordenadores de Cursos e Programas de Pós-Graduação, dos Coordenadores das Pró-Reitorias, do Coordenador do Centro de Educação Profissional e do Diretor da Escola de Educação Básica Educar-se;
- XXI - dar posse aos Chefes de Departamento, aos Coordenadores de Cursos de Graduação, aos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação, ao Coordenador do Centro de Educação Profissional e ao Diretor da Escola de Educação Básica Educar-se;
- XXII - propor ao Conselho Universitário a intervenção nos Departamentos, nas

Coordenações de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação por descumprimento de política da Universidade, por infringência de normas legais ou por incapacidade administrativo-pedagógica;

XXIII - exercer o poder disciplinar; e

XXIV - exercer outras atribuições previstas em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral.

Art. 24. São atribuições do Vice-Reitor, além das delegações de competência dadas pelo Reitor:

I - substituir o Reitor em seus afastamentos e impedimentos;

II - representar o Reitor quando convocado;

III - assessorar o Reitor em todos os assuntos da vida universitária; e

IV - supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas nos campi da UNISC fora de sua sede.

Art. 25. As atribuições dos Pró-Reitores constam no Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO BÁSICA

Art. 26. O Departamento é a menor fração da estrutura da Universidade para todos os efeitos de organização de pessoal docente e compreende disciplinas afins.

Art. 27. Os Departamentos reúnem-se colegiadamente para decisões de ordem didático-científica e administrativa.

§ 1º Cada Colegiado de Departamento é constituído por todos os professores das disciplinas que o integram e por uma representação discente, indicada pelo Diretório Central de Estudantes, ouvido o Conselho de Diretórios Acadêmicos, na proporção de um quinto sobre o total de integrantes do Colegiado, até o número inteiro imediatamente inferior à fração.

§ 2º Em atendimento ao princípio da gestão democrática, o Colegiado de Departamento é composto em sua maioria absoluta – metade mais um – por pessoal docente da Instituição.

Art. 28. O Departamento é dirigido por um Chefe, substituído em seus impedimentos por um Subchefe que o sucede em caso de vacância até o novo provimento.

§ 1º Vagando os cargos de Chefe e Subchefe de Departamento, faz-se nova eleição, tendo o Reitor quinze dias para nomear a Comissão Eleitoral e dar início ao processo de eleições.

§ 2º O Reitor nomeia um dos professores do Departamento, escolhido pelos seus pares, para responder temporariamente pela Chefia até que sejam efetuadas novas eleições.

§ 3º Nos casos em que o mandato complementar a ser cumprido for inferior a um quarto do integral, o Colegiado de Departamento, através da maioria de seus membros, nomeia o substituto que cumpre o período restante do mandato.

Art. 29. O Chefe e o Subchefe de Departamento são escolhidos em eleição definida pelo

Regimento Eleitoral, para um mandato de dois anos, permitidas duas reconduções consecutivas.

Parágrafo único. Para ser candidato à Chefia de Departamento, o professor deve integrar, necessariamente, o corpo docente do Departamento e estar enquadrado no regime de tempo integral ou no regime de tempo parcial com carga horária de 30 horas semanais, excluídos os professores visitantes e os contratados em caráter emergencial.

Art. 30. Cada Colegiado de Departamento reúne-se pelo menos uma vez em cada mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. Nos meses de janeiro e fevereiro, as reuniões do Colegiado de Departamento são facultativas.

Art. 31. O Colegiado de Departamento funciona com a presença mínima de um terço de seus membros e decide com maioria simples.

Art. 32. Compete ao Colegiado de Departamento:

I - elaborar anualmente o plano de trabalho do Departamento;

II - deliberar sobre os projetos e relatórios de pesquisa e/ou extensão de cada um de seus membros;

III - deliberar sobre os projetos e relatórios de cursos de pós-graduação *lato sensu*;

IV - aprovar as ementas e os programas de cada disciplina, elaborados pelos professores, após análise do Colegiado de Curso;

V - decidir sobre a aplicação de recursos orçamentários atinentes ao Departamento;

VI - apreciar a indicação ou dispensa de bolsistas de pesquisa e extensão;

VII - coordenar e assessorar os projetos de pesquisa, pós-graduação e extensão, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias;

VIII - propor ao Reitor a admissão, demissão ou alteração do regime de trabalho dos professores e técnicos administrativos, vinculados ao Departamento;

IX - aprovar a distribuição das disciplinas entre os professores do Departamento;

X - apreciar o Plano de Qualificação do Departamento; e

XI - exercer as demais competências que lhe sejam previstas em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral.

Art. 33. São atribuições do Chefe de Departamento:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Departamento;

II - representar o Departamento;

III - apresentar aos Pró-Reitores de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Relações Comunitárias projetos relacionados ao ensino, à pesquisa e à extensão;

IV - supervisionar a execução dos projetos de pós-graduação, pesquisa e extensão;

V - encaminhar os projetos de pesquisa e pós-graduação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e os de extensão e de educação profissional à Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias;

VI - encaminhar os relatórios dos projetos de pesquisa e pós-graduação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e os dos projetos de extensão e de educação profissional à Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias;

VII - elaborar, ao final de cada ano letivo, relatório das atividades do Departamento;

VIII - autorizar o afastamento de professores para participarem de eventos científico-culturais que impliquem alteração das atividades normais;

IX - designar a comissão examinadora para o concurso público para docentes, após parecer do Colegiado de Departamento;

X - encaminhar ao Reitor a admissão e demissão dos docentes e técnicos administrativos lotados no Departamento, após parecer do Colegiado de Departamento;

XI - responsabilizar-se junto com o Setor de Recursos Humanos pela administração do pessoal lotado no Departamento;

XII - responsabilizar-se pelo patrimônio e pela administração dos recursos financeiros destinados ao Departamento;

XIII - distribuir as disciplinas entre os professores do Departamento, ouvidos os Coordenadores dos respectivos cursos;

XIV - encaminhar, ao final de cada ano, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e à Pró-Reitoria de Extensão e Relações Comunitárias o relatório de cumprimento das horas-atividade dos professores vinculados ao Departamento;

XV - acompanhar, junto com os Coordenadores de Curso, as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação; e

XVI - exercer as demais competências que lhe sejam previstas em Lei, neste Estatuto e no Regimento Geral.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 34. A Escola de Educação Básica Educar-se e o Centro de Educação Profissional constituem-se em órgãos suplementares da Universidade, regidos por regimentos próprios, aprovados pelo Conselho Universitário e pelo órgão competente definido pela legislação vigente no país.

Art. 35. Para oferecer apoio didático-científico, cultural e de natureza técnico-administrativa e atender aos interesses de docentes, discentes e da comunidade local e regional, a Universidade pode instituir outros órgãos suplementares.

TÍTULO III DO ENSINO, DA PESQUISA, DA EXTENSÃO E DAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

Art. 36. A Universidade desenvolve sua atuação obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 37. O ensino na Universidade abrange os seguintes cursos e programas:

- I - graduação;
- II - pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
- III - extensão;
- IV - educação profissional; e
- V - sequenciais.

§ 1º Além dos cursos correspondentes às profissões reguladas em Lei, a Universidade pode organizar outros para atender às exigências de sua atuação específica e fazer face a peculiaridades de determinados campos de trabalho.

§ 2º Os cursos e programas podem ser desenvolvidos na modalidade presencial e a distância.

Art. 38. A pesquisa é objetivo permanente da Universidade, devendo ser desenvolvida progressiva e articuladamente com o ensino, nos vários campos e níveis de conhecimento.

Art. 39. A extensão e as relações comunitárias, indissociáveis das atividades de ensino e pesquisa, representam a prática acadêmica comprometida com os diversos segmentos da comunidade.

TÍTULO IV DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 40. A comunidade Universitária é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

Art. 41. O corpo docente da Universidade compreende as seguintes categorias:

- I - professores titulares;
- II - professores adjuntos;
- III - professores assistentes; e
- IV - professores auxiliares.

Parágrafo único. A organização, a admissão, os direitos e deveres dos professores são definidos no Plano de Carreira do Pessoal Docente.

Art. 42. Constituem o corpo discente da Universidade os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos cursos e programas de pós-graduação.

Art. 43. Os alunos dos cursos de graduação da Universidade podem organizar o seu Diretório Central de Estudantes e os Diretórios Acadêmicos na forma da legislação vigente.

Art. 44. Constituem o corpo técnico-administrativo da Universidade os funcionários contratados para esse fim.

Art. 45. O Regimento Geral define o regime disciplinar a que ficam sujeitos os membros da comunidade universitária.



TÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46. A Universidade, para a realização de seus objetivos, utiliza-se dos bens postos à sua disposição pela Entidade Mantenedora, podendo ainda receber auxílios, doações e subvenções provindas de outras fontes.

Art. 47. A mantenedora é responsável perante as autoridades públicas e o público em geral pela mantida, incumbindo-lhe tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento, respeitando os limites da lei e deste Estatuto, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e consultivos.

Parágrafo único. O patrimônio de que faz uso a Universidade é composto de bens imóveis, móveis, equipamentos e acervo bibliográfico, fundamentais para a implementação e o desenvolvimento dos objetivos da Universidade.

Art. 48. Constituem recursos financeiros administrados pela Universidade:

I - mensalidades, semestralidades, taxas e outras contribuições cobradas dos alunos por serviços prestados;

II - subvenções, auxílios, contribuições e verbas provenientes de Municípios, do Estado ou da União, bem como de outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III - contribuições e financiamentos oriundos de convênios, acordos e contratos;

IV - renda da aplicação de bens e valores patrimoniais;

V - receitas decorrentes de exploração de seus bens ou de prestação de serviços;

VI - receitas provenientes de venda de produtos gerados ou comercializados pela Instituição; e

VII - rendas eventuais de qualquer natureza.

Art. 49. O Orçamento Anual, com previsão do rol de investimentos e de despesas para aplicação dos recursos financeiros da Instituição, é aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 50. A Universidade não objetiva a obtenção de lucros, destinando-se os seus recursos exclusivamente à realização dos objetivos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo único. Em função do estipulado neste artigo, a Universidade não distribui resultados, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie a seus mantenedores e benfeitores.

Art. 51. Na manutenção de seus serviços, a Universidade concede benefícios em forma de crédito educativo, bolsas de estudo e outras modalidades de ajuda que caracterizem a ação filantrópica de sua Mantenedora.

FORM. 03
142 71
SERV. JUR. UNIBES

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Somente o Reitor, ou quem por ele designado para tal, pode fazer pronunciamento em nome da Universidade.

Art. 53. O Regimento Geral dispõe sobre o regime disciplinar, visando garantir a manutenção da ordem, o respeito à lei e a preservação do patrimônio da Universidade.

Art. 54. A decisão sobre dissolução da Universidade só pode ser tomada por deliberação da maioria de dois terços da totalidade dos membros do Conselho Universitário, em reunião convocada exclusivamente para essa finalidade.

Art. 55. Os casos omissos neste Estatuto são dirimidos pelo Conselho Universitário.

Art. 56. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, observadas as demais formalidades legais.

Aprovado pelo Conselho Universitário - CONSUN - em reuniões dos dias 30 de junho de 2005 e 25 de agosto de 2005; alterado pelo CONSUN em reunião do dia 27 de abril de 2006; alterado pelo CONSUN em reunião do dia 27 de novembro de 2008.

Cartório Thomas
SABEREMOS O SEU TAL

BOL ALMIRA RIBEI FERRARI THOMAS - TABELA DESIGNADA
PARA CILIO DE CARTÃO HOLBY - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96510-040
FONE: (51) 3715-2011 - FAX: (51) 3710-3050 - E-mail: unibol@thomasbol.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual
confero com o original, do que deu fe. 0517.01.1100001.33618
Santa Cruz do Sul, 26 de abril de 2011.

Bel. Clarice Goyler - Tabela Supratitulada
Emolumentos: R\$ 2,70 + Selo digital - R\$ 0,20 15.24.38

SELO DIGITAL COM IDENTIFICADOR

DRMC - OS M. das
1 de 96
CANTINHO

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 897, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Decreto do Conselho Federal de Educação nº 237/93, publicado no Diário Oficial de 23/06/1993, resolve:

Art. 1º Insistir e implementar o curso de licenciatura em Letras, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sob o nome de "Letras em Letras", conforme o Regulamento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILYN DE ARAÚJO RIBEIRO

PORTARIA Nº 898, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Decreto do Conselho Federal de Educação nº 238/93, publicado no Diário Oficial de 23/06/1993, resolve:

Art. 1º Insistir e implementar o curso de licenciatura em Letras, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nome de "Letras em Letras", conforme o Regulamento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILYN DE ARAÚJO RIBEIRO

PORTARIA Nº 899, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Decreto do Conselho Federal de Educação nº 239/93, publicado no Diário Oficial de 23/06/1993, resolve:

Art. 1º Insistir e implementar o curso de licenciatura em Letras, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sob o nome de "Letras em Letras", conforme o Regulamento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILYN DE ARAÚJO RIBEIRO

PORTARIA Nº 900, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Decreto do Conselho Federal de Educação nº 240/93, publicado no Diário Oficial de 23/06/1993, resolve:

Art. 1º Insistir e implementar o curso de licenciatura em Letras, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sob o nome de "Letras em Letras", conforme o Regulamento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILYN DE ARAÚJO RIBEIRO

PORTARIA Nº 901, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Decreto do Conselho Federal de Educação nº 241/93, publicado no Diário Oficial de 23/06/1993, resolve:

Art. 1º Insistir e implementar o curso de licenciatura em Letras, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sob o nome de "Letras em Letras", conforme o Regulamento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILYN DE ARAÚJO RIBEIRO

PORTARIA Nº 902, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Decreto do Conselho Federal de Educação nº 242/93, publicado no Diário Oficial de 23/06/1993, resolve:

Art. 1º Insistir e implementar o curso de licenciatura em Letras, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sob o nome de "Letras em Letras", conforme o Regulamento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILYN DE ARAÚJO RIBEIRO

PORTARIA Nº 903, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Decreto do Conselho Federal de Educação nº 243/93, publicado no Diário Oficial de 23/06/1993, resolve:

Art. 1º Insistir e implementar o curso de licenciatura em Letras, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sob o nome de "Letras em Letras", conforme o Regulamento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILYN DE ARAÚJO RIBEIRO

PORTARIA Nº 904, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Decreto do Conselho Federal de Educação nº 244/93, publicado no Diário Oficial de 23/06/1993, resolve:

Art. 1º Insistir e implementar o curso de licenciatura em Letras, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sob o nome de "Letras em Letras", conforme o Regulamento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILYN DE ARAÚJO RIBEIRO

PORTARIA Nº 905, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Decreto do Conselho Federal de Educação nº 245/93, publicado no Diário Oficial de 23/06/1993, resolve:

Art. 1º Insistir e implementar o curso de licenciatura em Letras, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sob o nome de "Letras em Letras", conforme o Regulamento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILYN DE ARAÚJO RIBEIRO

PORTARIA Nº 906, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Decreto do Conselho Federal de Educação nº 246/93, publicado no Diário Oficial de 23/06/1993, resolve:

Art. 1º Insistir e implementar o curso de licenciatura em Letras, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sob o nome de "Letras em Letras", conforme o Regulamento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILYN DE ARAÚJO RIBEIRO

PORTARIA Nº 907, DE 24 DE JUNHO DE 1993

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Decreto do Conselho Federal de Educação nº 247/93, publicado no Diário Oficial de 23/06/1993, resolve:

Art. 1º Insistir e implementar o curso de licenciatura em Letras, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sob o nome de "Letras em Letras", conforme o Regulamento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILYN DE ARAÚJO RIBEIRO



Del. ALMIRA SPIREI FERREIRA THOMAS - TABELA DESIGNADA
RUA ALACIO DE CASTILHOS, 410 - PINHEIRO C/OS 203 - CEP 91040-000
FONE: (51) 3711.2313 - FAX: (51) 3713.3988 - E-mail: almira@domone.com.br

AUTENTICACÃO
AUTENTICO a presente cópia xerográfica, a qual confere com o original, do que dou fe. 0517.011/9300119130
Santa Cruz do Sul, 11 de março de 2013

Sirlei Cristina Bertoni - Tabela Autêntica
Emolumentos R\$ 2,70 + Selo digital R\$ 12,00
VALIDO ATÉ 05/11/2013



Parágrafo único. Caso não a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo estão no vigor venha a ocorrer o interstício superior a dois anos, a instituição deverá solicitar seu reconhecimento, observada as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro ciclo avaliativo estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 913, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 592/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200812630, bem como a conformidade do Regulamento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Universidade de Santa Cruz do Sul, com sede no Município de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Pró-Lúcio em Santa Cruz do Sul, com sede no Município de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos administrativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso não a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo estão no vigor venha a ocorrer o interstício superior a dois anos, a instituição deverá solicitar seu reconhecimento, observada as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro ciclo avaliativo estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 914, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 85/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20074237, bem como a conformidade do Regulamento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede em Brasília, no Distrito Federal, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos administrativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 915, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 352/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20076716, bem como a conformidade do Regulamento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Universidade de Pinar del Rio (UPR), mantida no campus Pinar del Rio, Causas 1, s/nº José Juliá, Município de Pinar del Rio, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Universidade de Pinar del Rio, com sede e foro no Município de Pinar del Rio, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos administrativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso não a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo estão no vigor venha a ocorrer o interstício superior a dois anos, a instituição deverá solicitar seu reconhecimento, observada as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro ciclo avaliativo estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 916, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 29/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20071191, bem como a conformidade do Regulamento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Faculdade de Tecnologia Tupy Curitiba (FTT), com sede na Rodovia BR-116, Km 106,5, nº 10.803, no Bairro Itaipubom, no Município de Curitiba e no Estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, com sede na Rua Alfredo Schmidt, nº 3.333, no bairro Santa Vitoria, no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos administrativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 917, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 120/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20074894, bem como a conformidade do Regulamento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Faculdade de Ciências Médicas e de Saúde de São João del-Rei (FCSM), com sede à BR-040, Km 796, bairro Salmoreira, Município de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, mantida pela SUPREMA - Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial Ltda, com sede no mesmo bairro, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos administrativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 918, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 56/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20060356, bem como a conformidade do Regulamento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Reconhecer as Faculdades Integradas de Vitória de Santo Antão, mantidas no Colégio São Vicente Ferrer nº 71, Bairro Casa, no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, mantidas pela Associação do Ensino Superior da Vitória de Santo Antão, com sede e foro no mesmo município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos administrativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 919, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 56/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20072182, bem como a conformidade do Regulamento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Instituto Superior de Educação Santa Maura, mantido à Avenida Guilherme Giorgi, nº 440, Bairro Vila Curim, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pela Consuelina Santa Maura Ltda, com sede e foro no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos administrativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 920, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 182/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20075275, bem como a conformidade do Regulamento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Centro Universitário de Brasília (Uniceb), mantido à RUA 10/2007, Conjunto C, Área Norte, Região Administrativa II, na cidade de Brasília, Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), com sede e foro no mesmo cidade e Estado da Federação, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos administrativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 921, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 146/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20072678, bem como a conformidade do Regulamento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Escola de Pedagogia, Wimmerian Bass, mantida à Avenida Castelo Ayrão, nº 506, Centro, no Município de Itapira, Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação de Educação, Saúde e Cultura, com sede e foro no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos administrativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 922, DE 12 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 274/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20074352, bem como a conformidade do Regulamento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, mantida pela Sociedade Regional do Ensino e Saúde São Leopoldo, com sede na Rua Abolição, nº 1.827, bairro São João, no município de Campinas, no Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos administrativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESIGNAÇÃO DO MINISTRO

Dez 12 de julho de 2011

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREZ, no 11/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é responsável por estabelecer o novo Centro Universitário de Curitiba Grande, com sede na Rua Francisco Gomes da Costa, nº 1.400, bairro Vila De João Roque Fries, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, mantido pela Associação Educacional Egito, com sede no Município de Uliúpolis, no Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES e o calendário a iniciar-se em 2012. Nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com alteração dada pelo Decreto nº 6.303/2007, alterado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, desde no inciso II do art. 2º do mesmo Decreto, conforme consta do processo e-MEC nº 20077943.

Boi ALMIRA SIMILE FERRETI THOMAS - TABELIA DESIGNADA
 RUA PAZ DE GUERIKIM, 818 - JARDIM URSULA, 13011 - SÃO PAULO - SP
 FONE: (11) 2711-0211 - FAX: (11) 2711-2805 - E-mail: natalia@boi.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia leptográfica, a qual
 confere com o original, da que dou o nº 0517.10.100001.65270
 Santa Cruz do Sul, 26 de julho de 2011.

Sueli Cristina Bertram - Tabela Designada
 Assinatura: R\$ 2,70 + Solo digital - R\$ 0,20 15.11.33
 VALIDO PORTETE POR EMBOSADA DO NOME





4. DECLARAÇÃO DA UNISC COM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS:

DECLARAÇÃO

Declaramos que o número de alunos matriculados nos cursos da graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, para o segundo semestre de 2011, é de 10.060 alunos.

Santa Cruz do Sul, 25 de outubro de 2011.



Prof. Vilmar Thomé,
Reitor da UNISC.



**5. DECLARAÇÃO DA FUNDAÇÃO TELEUNISC COM
RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO:**

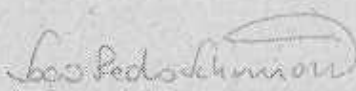


DECLARAÇÃO:

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC - fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente abaixo firmado DECLARA que:

- se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, parágrafo 2º, da Constituição da República;
- se compromete a obedecer às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Santa Cruz do Sul, RS, 31 de outubro de 2011.


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97



FUNDAÇÃO
teleUNISC

**6. DECLARAÇÃO DA FUNDAÇÃO TELEUNISC COM
RELAÇÃO A OUTRAS OUTORGAS DE RADIODIFUSÃO:**




DECLARAÇÃO:

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC - fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente abaixo firmado DECLARA que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto da permissão (Santa Cruz do Sul, RS);
- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

Santa Cruz do Sul, RS, 31 de outubro de 2011.


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97



FUNDAÇÃO
teleunisc

7. DECLARAÇÃO DA FUNDAÇÃO TELEUNISC A
RESPEITO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA O EMPREENDIMENTO:




DECLARAÇÃO:

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC – fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente abaixo firmado DECLARA que:

- a entidade possui os recursos financeiros necessários para a instalação de emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, RS.

Santa Cruz do Sul, RS, 31 de outubro de 2011.


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97



FUNDAÇÃO
teleUNISC

8. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.027.470/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2003
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICACOES			
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO TELEUNISC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 305-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 2293	COMPLEMENTO	
CEP 96.815-900	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 19/5/2011 às 10:15:44 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



FUNDAÇÃO
teleUNISC

9. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO INSS:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 218082011-19029040
Nome: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICACOES
CNPJ: 06.027.470/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

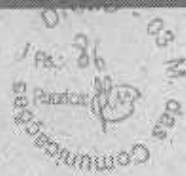
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/11/2011.
Válida até 21/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FUNDAÇÃO
teleUNISC

10. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO UNISC DE COMUNICACOES
CNPJ: 06.027.470/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

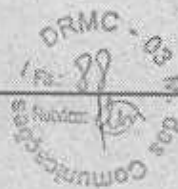
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:34:00 do dia 23/11/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2012.
Código de controle da certidão: **2141.B922.73B6.43A4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual



Certidão de Situação Fiscal Nº 04502485

Identificação do titular da certidão

Nome: FUND UNISC DE COMUNICACOES

CNPJ: 06027470/0001-25

Certificamos que, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2011, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81)

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/01/2012

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V

Autenticação: 11655088

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Fazenda

R. Borges de Medeiros, 650 – Fone (0xx51) 3713-3100 – Cep 96810-130 – tributos@sanacruz.rs.gov.br

CERTIDÃO

Prot. n.º 6727/2011

Certifico, a requerimento da parte interessada e para fins de direito, que, revendo nesta data os assentamentos desta repartição, constatei que a **FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES**, CPF/CNPJ 06.027.470/0001-25, estabelecida na **Av. Independência, 2293**, nesta cidade, com relação à(s) Inscrição(s) Municipal(is) 253940, **nada deve** aos cofres municipais a título de **Tributos Municipais de Quaisquer Natureza**, ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que por ventura venham a ser apurados de responsabilidade deste contribuinte.

E para que produza os efeitos a que se destina, eu, Gerson Augusto Haas, Agente Administrativo, emiti a presente certidão que vai assinada por mim e pelo Secretário Executivo de Fazenda.

Esta certidão possui prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Santa Cruz do Sul, 16 de Novembro de 2011.

Gerson Augusto Haas
Agente Administrativo

Reno Luiz Schün
Secretário Executivo de Fazenda

Cartão Digital Bel ALMIRA SILEI FERRARI THOMAS - TABELA DESIGNADA
 Rua Júlio de Castilho, 419 - Santa Cruz do Sul - RS - CEP 96810-000
 Fone: (51) 3713-3111 - Fax: (51) 3713-3444 - E-mail: cartoes@tributos@sanacruz.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fe. 0517.01.1100002.19287
Santa Cruz do Sul, 22 de novembro de 2011.

Bel Almira Silei Ferrari Thomas - Tabela Designada
 Emolumentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 15.39.44
 VALOR SUPLENTE SEM EMISSÃO DE COPIAS



FUNDAÇÃO
teleUNISC

11. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS:

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06027470/0001-25
Razão Social: FUNDACAO UNISC DE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: FUNDACAO TELEUNISC
Endereço: AV INDEPENDENCIA 2293 / UNIVERSITARIO / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96815-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2011 a 22/12/2011

Certificação Número: 2011112309523137052188

Informação obtida em 23/11/2011, às 09:52:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DRAC - 93
1.º de 92
3.º de 93
Comunicação



FUNDAÇÃO
teleUNISC

**12. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:**

F. Filho



FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

Folha: 10

BALANÇO PATRIMONIAL
31 DE DEZEMBRO DE 2010



ATIVO	2010 - R\$	2009 - R\$
CIRCULANTE	63.891,30	72.367,52
DISPONIBILIDADES	63.891,30	72.367,52
Bancos Conta Movimento	50,03	40,96
Bancos Conta Aplicação	63.841,27	72.326,56
TOTAL DO ATIVO	63.891,30	72.367,52

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PASSIVO	2010 - R\$	2009 - R\$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	63.891,30	72.367,52
PATRIMÔNIO SOCIAL	72.367,52	69.657,67
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(8.476,22)	2.709,85
TOTAL DO PASSIVO	63.891,30	72.367,52

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Adalberto Miguel Melchior
Adalberto Miguel Melchior
Contador
CRC-RS 52.677

Egardo Orlando Kuentzer
Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228

João Pedro Schmidt
João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97

Bel. ALMIRA SIRODI FERRARI THOMAS - TABELA DESIGNADA
RUA SÃO JOÃO DO CASTELO, 490 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 91010-000
FONE: (51) 3711-8917 - FAX: (51) 3713-0806 - E-mail: pastor@unisc.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual
confero com o original, do que dou fé: 0517.01.1100001 74486
Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2011.

Bel. Clarice Goxler - Tabela Substituta
Emolumentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20
VALOR TOTAL: R\$ 2,90

15/13/21

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO
31 DE DEZEMBRO DE 2010

CONTAS	2010 - R\$	2009 - R\$
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-
Receitas Operacionais	-	-
DESPESAS OPERACIONAIS	(8.476,22)	2.709,85
Despesas Administrativas	(11.343,06)	(56,86)
Despesas/Receitas Financeiras Líquidas	2.866,84	2.766,71
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(8.476,22)	2.709,85

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

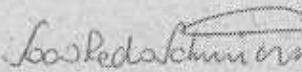
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
31 DE DEZEMBRO DE 2010

EVENTOS/CONTAS	Patrimônio Social - R\$	Superávit / Déficit Acumulado - R\$	Total - R\$
Superávit do Exercício	69.657,67	2.709,85	72.367,52
Saldo em 31/12/2009	69.657,67	2.709,85	72.367,52
Transferência para Patrimônio Social	2.709,85	(2.709,85)	0,00
Déficit do Exercício	0,00	(8.476,22)	(8.476,22)
Saldo em 31/12/2010	72.367,52	(8.476,22)	63.891,30

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.


Adalberto Miguel Melchior
Contador
CRC-RS 52.677


Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97

Antonio Thomas
RESPONSÁVEL DE NOTAS

INSC. ALMIRA SIELE FERREIRA THOMAS - TABELA DESIGNADA
RUA PAZ DE CARVALHO, 151 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 91010-000
FONE: (51) 3711-0001 - FAX: (51) 3713-0000 - E-mail: antoniothomas@santacruzsul.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprodutiva, a qual
confere com o original, do que dou fé. 0517.01.1100001.74487
Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2011.

Bel. Clarice Gossler - Tabela Substituta
Emolumentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 15/12/21

VALIDO SOMENTE SEM PRESENCIA DE ASSINATURAS

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
31 DE DEZEMBRO DE 2010

	2010 - R\$	2009 - R\$
ORIGEM DOS RECURSOS	(8.476,22)	2.709,85
Superávit / Déficit do Exercício	(8.476,22)	2.709,85
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(8.476,22)	2.709,85
ATIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	72.367,52	69.657,67
No Fim do Exercício	63.891,30	72.367,52
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
No Início do Exercício	0,00	0,00
No Fim do Exercício	0,00	0,00
AUMENTO / REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(8.476,22)	2.709,85

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Roberto Miguel Melchior
Roberto Miguel Melchior
Contador
CRC-RS 52.677

Egardo Orlando Kuentzer
Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228

João Pedro Schmidt
João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97

Antonio Tomaz
TABELA DESIGNADA
TABELA DE CARTEIRAS, 418 - CONTADOR (30) 344.386 - CEP 91040-000
R. OSORIO, 1511 - 91131-110 - FONE: (51) 3713-1310 - FAX: (51) 3713-2630 - E-mail: antonio@tomaz.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente, copia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé - 0517.01.1100001.74488
Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2011.

Bel. Clarice Oessler - Tabela Substituta
Enrolamentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20 - 15.13.21
CÓDIGO VERIFICADOR: 888-ENCR18AS-OU-WA3URAS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprografia a qual
confere com o original, do que deu fé 0517.01.1100001.7489
Santa Cruz do Sul, 18 de agosto de 2011.



FUNDAÇÃO
teleunisc

Del. Clarice Gossler - Tabela Substitua

Emolumentos: R\$ 2,70 - Selo digital: R\$ 0,20

VALIDO CONTRA FALSIFICAÇÕES OU ERROS

15/11/21

Folha: 13



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC, instituída em 10 de julho de 2003, iniciou suas atividades em 2004. É pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC. Tem por finalidade a promoção e o desenvolvimento do ensino, da produção científica, das artes e da cultura em geral, bem como a promoção de atividades educativas e culturais, produzindo, transmitindo, retransmitindo e gerando programas de televisão, rádio e vídeo.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil para esse tipo de Instituição. Estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS


a) Aplicações Financeiras


Estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência.

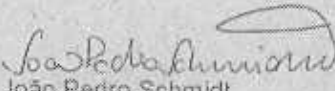
b) Apuração do Déficit do Exercício

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência. As receitas são formadas exclusivamente dos rendimentos da aplicação financeira descontado os impostos, totalizando R\$ 2.866,84. As despesas são decorrentes de atividades operacionais da Fundação Teleunisc, que no ano de 2010 totalizaram R\$ 11.343,06.

Do total das receitas, deduzindo-se as despesas, chega-se ao déficit do exercício de R\$ 8.476,22.


Adalberto Miguel Melchioris
Contador
CRC-RS 52.677


Egerdo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97



13. GRADE DE PROGRAMAÇÃO PROPOSTA:

- Previsão de tempo de operação diária: 24 hs de operação, todos os dias da semana.

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
6h às 7h	Som Brasil	Som Brasil	Som Brasil	Som Brasil	Som Brasil	Som Brasil	Som Brasil
7h às 8h	Som Brasil	Som Brasil	Som Brasil	Som Brasil	Som Brasil	Som Brasil	Som Brasil
8h às 9h	Unisc Notícias	Unisc Notícias	Unisc Notícias	Unisc Notícias	Unisc Notícias	Comunicação em pauta	Campo no ar
9h às 10h	Viva Bem	Viva Bem	Viva Bem	Viva Bem	Viva Bem	Em questão	Roda de Chimarrão
10h às 11h	O Vale em Pauta	O Vale em Pauta	O Vale em Pauta	O Vale em Pauta	O Vale em Pauta	Em questão	Roda de Chimarrão
11h às 12h	Pelo meio dia	Pelo meio dia	Pelo meio dia	Pelo meio dia	Pelo meio dia	Bola Chêda	Roda de Chimarrão
13h às 14h	Pelo meio dia	Pelo meio dia	Pelo meio dia	Pelo meio dia	Pelo meio dia	Bola Chêda	Roda de Chimarrão
14h às 15h	Unisc Notícias	Unisc Notícias	Unisc Notícias	Unisc Notícias	Unisc Notícias	F. o Bicho	Em questão
15h às 16h	Cultura e Revista	Cultura em Revista	Cultura em Revista	Cultura em Revista	Cultura em Revista	Cultura em Revista	Novos Refres
16h às 17h	A Região do futuro	Júlio	Comunidade em foco	Campus da Gente	Cidade sem fronteira	Estudantes em movimento	Novos Refres
17h às 18h	A Região no futuro	Esporte Associativa	Comunidade em foco	Campus da Gente	Na Biblioteca	Tá ligada?	Aventuras no Siló
18h às 19h	Foco no ar	Foco no ar	Foco no ar	Foco no ar	Mida no ar	Tá ligada?	Aventuras no Siló
19h às 20h	A Voz do Brasil	A Voz do Brasil	A Voz do Brasil	A Voz do Brasil	A Voz do Brasil	Onda livre	Onda livre
21h às 22h	Onda livre	Onda livre	Onda livre	Onda livre	- Onda livre	Onda livre	Onda livre
22h às 6h	Enchidos de todas as noites	Enchidos de todas as noites	Enchidos de todas as noites	Enchidos de todas as noites	Enchidos de todas as noites	Enchidos de todas as noites	Enchidos de todas as noites





Unisc Notícias

Noticiário que vai ao ar em duas edições diárias (uma ao vivo e outra reprisada), de segunda à sexta, contendo as principais informações sobre a Universidade, pesquisas desenvolvidas, processos seletivos, publicações, cursos, eventos etc. O programa é desenvolvido pela Assessoria de Comunicação da Instituição.

Cultura em Revista

Os principais fatos culturais do Estado, de Santa Cruz e região estão nesse programa. Programação de cinemas, teatro, shows e eventos culturais, além de entrevistas e participação de convidados especiais que movimentam a cena cultural no Vale do Rio Pardo.

Focas no ar

Este espaço da programação apresenta as produções realizadas pelos alunos da Unisc nas disciplinas de Radiojornalismo do Curso de Jornalismo.

Mídia no ar

Este espaço da programação apresenta as produções realizadas pelos alunos da Unisc na disciplina de Produção e Direção de Programas em Rádio do Curso de Produção em Mídia Audiovisual.

Comunidade em foco

As relações comunitárias da universidade com a população de Santa Cruz e região ganham enfoque neste programa com ênfase nos programas oferecidos para levar a extensão acadêmica para dentro dos bairros e instituições que precisam deste serviço. O programa serve para mostrar à comunidade o trabalho realizado e chamar a participação da população em geral.

Campus da gente

Espaço da programação destinado a aproximar a Universidade de Santa Cruz do Sul da comunidade em geral. O objetivo é mostrar como funcionam os Cursos de Graduação e Pós-Graduação, as pesquisas desenvolvidas no campus, os principais braços de atuação da instituição, as atividades oferecidas como extensão, e as múltiplas possibilidades de inserção no Ensino Superior.



Viva Bem

Programa com enfoque direcionado aos temas que envolvem a saúde e o bem estar das pessoas. Cuidados com o corpo e a mente, exames, hábitos saudáveis, entrevistas com médicos, tira dúvidas, doenças e suas prevenções, entre outros assuntos estão dentro do foco deste programa que terá a participação de diversos profissionais de saúde de Santa Cruz do Sul e região.

Onda livre

Horário da programação destinado à veiculação de músicas "livres", ou seja, músicas não licenciadas por direitos autorais e que têm sua distribuição liberada pela Internet. O objetivo do foco neste tipo de obra musical é ampliar o conhecimento da audiência acerca de novos artistas independentes que buscam seu espaço através da web.

Som Brasil

Espaço destinado à programação musical envolvendo somente música brasileira e trazendo os principais nomes do Samba de raiz, da MPB e da Bossa Nova.

Tá ligado?!

Programa educacional destinado ao público jovem e adolescente com o objetivo de dialogar com esta audiência sobre os principais assuntos de interesse nesta faixa etária. Relacionamentos, comportamento, sexualidade, mercado de trabalho, futuro profissional, carreira, família, entre outros, são alguns dos temas que serão debatidos com profissionais e também diretamente com o público que deseja saber mais sobre o assunto, usando sempre uma linguagem jovem buscando a proximidade com os ouvintes.

Aventuras no Sítio

Radionovela infantil baseada nos textos de autores de literatura infanto-juvenil. O objetivo do programa é despertar o interesse das crianças pelo rádio e estimular sua imaginação através do som e das histórias.

Estudantes em movimento

Programa destinado à divulgação das ações do movimento estudantil de Santa Cruz do Sul e região, envolvendo Diretórios Centrais dos Estudantes, Grêmios Estudantis e Associações de Alunos.



Comunicação em pauta

Programa produzido pelo Curso de Comunicação Social e destinado a debater a atuação dos principais veículos de comunicação da cidade, do Estado e do país cumprindo um papel de observatório da mídia. O objetivo é fazer uma visão crítica da mídia e do jornalismo em geral.

A Região no futuro

O desenvolvimento regional é a pauta principal deste espaço da programação. Entrevistas com empreendedores, empresários, pessoas que fomentam o avanço de Santa Cruz e região em direção à construção de uma sociedade conectada com a tecnologia, a inovação e a sustentabilidade. O programa objetiva trazer à discussão uma temática que é cara especialmente à própria universidade e sua inserção na região.

Roda de Chimarrão

Programa voltado à cultura do Rio Grande do Sul, falando sobre os hábitos dos gaúchos, datas importantes da cultura do Estado e ainda trazendo a boa música nativista.

Bola Cheia

Programa destinado à temática do esporte. Serão enfocados assuntos sobre as mais diversas práticas esportivas da cidade, da região, do Estado e do país, trazendo entrevistas com profissionais da área de educação física e também com fontes relacionadas ao fomento do esporte na comunidade.

Em questão

Mesa redonda que abordará os principais assuntos que geram polêmica e são de interesse da comunidade em geral para Santa Cruz e região. O programa trará debatedores especialistas nos assuntos, ou ainda diretamente ligados à pauta e também buscará a participação do público para discutir o tema.

A Voz do Brasil

Espaço destinado à veiculação obrigatória do programa A Voz do Brasil

Embalos da noite

Espaço destinado para programação musical envolvendo principalmente nomes importantes do Jazz, MPB e Blues.



Pelo meio-dia

Programa que mistura música e informação, tocando as principais músicas da programação misturadas a informações de interesse geral da população de Santa Cruz do Sul e região. Neste caso, a seleção musical será sempre pautada pela qualidade e pela sua natureza cultural e artística que a programação de uma rádio educativa permite e pretende.

Ciência sem Fronteiras

Programa destinado a debater a produção científica e os avanços da ciência no país e no mundo. Com reportagens e entrevistas, o objetivo é aproximar a ciência da comunidade em geral traduzindo os avanços científicos em termos do que podem significar para vida cotidiana.

Na Biblioteca

Programa voltado para a literatura e a produção editorial. Debatendo autores, produções, lançamentos e até os principais clássicos, o programa tem o objetivo de ampliar o interesse da comunidade pela leitura, ao mesmo tempo que inteirá-la das novidades na área.

Espaço Associativo

Programa voltado para as organizações comunitárias, cooperativas, associações sindicais e entidades de Santa Cruz do Sul e região. Através do espaço, os membros das organizações poderão divulgar suas ações, reivindicações e principais notícias.

Campo no ar

Programa voltado às principais notícias e informações sobre o meio rural, envolvendo a agricultura e pecuária da região e do Estado. Assuntos de interesse do produtor rural e de quem está envolvido com o campo serão priorizados para a audiência.

É o Bicho

Programa voltado para tratar da posse responsável de animais domésticos e abrir espaço para chamar a atenção da comunidade sobre a necessidade de cuidados dos animais. Na pauta, estarão entrevistas com veterinários, membros de ONGs e adestradores que falem sobre a importância da adoção e castração, além de especialistas que falarão sobre os benefícios trazidos pelos animais e cuidados na hora de decidir ter um animal doméstico.



Nossas Raízes

Programa de divulgação da diferentes culturas e de etnias da região, dando espaço para a música, a história, os hábitos e costumes, a culinária, as notícias, os eventos e as festas que constituem suas tradições.

O Vale em Pauta

Programa de notícias trazendo os principais acontecimentos da cidade, da região, do Estado, do país e do mundo que sejam de interesse da comunidade em geral. O objetivo do programa é trazer uma síntese dos fatos mais importantes do dia para o ouvinte.

JukeBox

Programa musical jovem que abre espaço para bandas independentes de Santa Cruz do Sul e região, além de abranger os principais artistas que despontam na música jovem em sua programação.

OBSERVAÇÃO: A proposta de programação está aberta para eventual inserção de programas da Empresa Brasileira de Comunicação - EBC e também de programas provenientes de instituições educativas e culturais.




DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS DIRIGENTES:

14. PROVA DA CONDIÇÃO DE BRASILEIROS NATOS:

- Cópia da carteira de identidade dos membros da Diretoria da FUNDAÇÃO TELEUNISC.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DEVAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



João Pedro Schmidt
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1018022911 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2010

RENOMEADO
JOÃO PEDRO SCHMIDT

FILIAÇÃO
ARRIO EMILIO SCHMIDT
ALOYSIA SCHMIDT

NATURALIDADE
SANTA CRUZ DO SUL, RS

DATA DE NASCIMENTO
22/10/1961

DOMICÍLIO
C. CAS 9206 SANTA CRUZ SUL RS
LV 835 FL 66

CPF
369.624.900-97

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO TITULAR

151001 / 151001

LEI Nº 7.156 DE 26/06/83

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé: 0517.01.1100001 78075
Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2011.

Bel. Clarice Gossler - Tabelião Substituta

Emolumentos: R\$ 2,70 - Selo digital: R\$ 0,20

15.0021

DRMO - 03
Fls. 105
Comunicado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 7009753521 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/1993
 CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER

FILIAÇÃO
 JOSE ERMINDO HELFER
 IRACEMA LIMA HELFER

NACIONALIDADE RIO PARDO RS DATA DE NASCIMENTO 23/10/1959
 ENDEREÇO CAS 506 RIO PARDO RS
 V B/2 FL 245 V AV SEPARAÇÃO
 CEP *****/****

151881

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



151881

Cartão Thomas
 TABELA DESIGNADA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO ambas as faces das presentes cópias reprográficas do documento de identificação, conforme original a mim apresentado, do que sou fe
 0517.01.1100001.78079 a 78080

Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2011.
 Bel. Clarice Gossler - Tabela Sujeitora

Emolumentos R\$ 5,40 - Selo digital R\$ 0,40 15/08/14

VALIDO SOMENTE SEM EMBOSAGEM DO BRASILEIRO

DRMC - 106

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE REGISTROS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4047000932 DATA DE EMISSÃO 19/11/2007

NOME **ELOISA HELENA KLINGER WARKEN**

FILIAÇÃO NILTON DA ROSA TERESINHA KLINGER DA ROSA

NACIONALIDADE RSO PARDO RS DATA DE NASCIMENTO 20/06/1970

END. RESIDUAL C CAS 12886 SANTA CRUZ DO SUL RS LV 853 FL 146

CPF 548.217.700-91

PORTO ALEGRE, RS 151661 / 151661

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Carreira Thomas
 TABELA ORIGINAL

DM ALMIRA STELE FERREIRA THOMAS - TABELA ORIGINAL
 RUA JOÃO DE CASTILHO, 411 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP: 91010-045
 FONE (51) 3741-8311 - FAX (51) 3742-3186 - E-mail: carreirathomas@viva.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente copia reprográfica, a qua
 confere com o original, do que dou fé: 0517.01.110000178076
 Santa Cruz do Sul, 29 de agosto de 2011.

Bel. Clarice Gossler - Tabela-Substancia
 Emolumentos: R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

15/08/21

VALIDO SOMENTE SEM CANCELAS OU RASCUNOS

DRMC
 Fev 107
 8.8.2011
 8.8.2011

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
POLICIA CIVIL

REGISTRO GERAL
9008018336

EGARDO ORLANDO KUENTZER

CONJUGADO
UNIBERTO KUENTZER
HELENA HEIN KUENTZER

NACIONALIDADE
SANTA CRUZ DO SUL RS DATA DO NASCIMENTO
05/10/1958

IDENTIFICADORA
12411/76

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

GRUPO DE IDENTIDADE



Egardo O. Kuentzer

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CARTÓRIO THOMAS
AUTENTICO a presente copia xerográfica
a qual confere com o original, do que dou M.
Santa Cruz do Sul.

26 SET. 2005

109 TABELIONATO
R. João de Castilhos, 419 - 955-45
Fone: 3711-3311

1) Sr. Marcos Thomas - Tabelião
2) Sr. A. Sílvia F. Thomas - Tabeliã Substitua

CARTÓRIO THOMAS
AUTENTICO a presente copia xerográfica
a qual confere com o original, do que dou M.
Santa Cruz do Sul.

26 SET. 2005

109 TABELIONATO
R. João de Castilhos, 419 - 955-45
Fone: 3711-3311

1) Sr. Marcos Thomas - Tabelião
2) Sr. A. Sílvia F. Thomas - Tabeliã Substitua

DRMC - DS M. das
Comunicações
19/10/07

CIC

NASCIMENTO
05.10.58

INSCRIÇÃO NO CPF
208 115 000 04

CONTRIBUINTE
EGARDO ORLANDO KUENTZER

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE ADESAO AO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

SECRETARIA DO CONTRIBUINTE
Kuentzer

CARTÓRIO THOMAS
AUTENTICO a presente copia xerográfica
a qual confere com o original, do que dou M.
Santa Cruz do Sul.

26 SET. 2005

109 TABELIONATO
R. João de Castilhos, 419 - 955-45
Fone: 3711-3311

1) Sr. Marcos Thomas - Tabelião
2) Sr. A. Sílvia F. Thomas - Tabeliã Substitua

CARTÓRIO THOMAS
AUTENTICO a presente copia xerográfica
a qual confere com o original, do que dou M.
Santa Cruz do Sul.

26 SET. 2005

109 TABELIONATO
R. João de Castilhos, 419 - 955-45
Fone: 3711-3311

1) Sr. Marcos Thomas - Tabelião
2) Sr. A. Sílvia F. Thomas - Tabeliã Substitua



FUNDAÇÃO

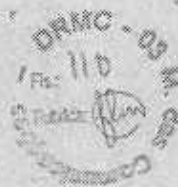
teleUNISC



15. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas a feitos Cíveis em geral dos locais de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exercam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

- Certidões do Poder Judiciário da Comarca de Santa Cruz do Sul.

- Declaração dos dirigentes que residem em Santa Cruz do Sul nos últimos cinco anos e não exerceram atividade econômica em outra localidade no mesmo período.



Comarca de Santa Cruz do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria cível, constatei nada haver contra:

João Pedro Schmidt *****

RG 1918022911/RS, CPF 36962490097, brasileiro nato, *****
nascido em 22/10/1961, *****
em Santa Cruz do Sul Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Aloysia Schmidt, *****
Arno Emilio Schmidt *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2011, às 08h33min

CUSTAS: R\$ 3,40
0,1500 URC

Carina Battin
OAB/RS 14201761

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).



Comarca de Santa Cruz do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria cível, constatei nada haver contra:

Carmen Lucia de Lima Helfer *****
RG 7009753521/RS, brasileiro nato, *****
nascido em 23/10/1959, *****
em Rio Pardo Ra, RS - Brasil, *****
filho de *****
Iracema Lima Helfer, *****
Jose Ermino Helfer *****

Deu fé.

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2011, às 08h36min

CUSTAS: R\$ 3,40
0,1500 URC

Gairina Bettin
Osteletravante
14231781

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).



Comarca de Santa Cruz do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria cível, constatei nada haver contra:

Egardo Orlando Kuentzer *****
RG 9008018336/RS, brasileiro nato, *****
nascido em 05/10/1958, *****
em Santa Cruz do Sul Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Helena Hein Kuentzer, *****
Kuniberto Kuentzer *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2011, às 08h34min

CUSTAS: R\$ 3,40
0,1500 URC

Celso Bolim
Oficial Escrevente
14231751

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).



Comarca de Santa Cruz do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria cível, constatei nada haver contra:

Eloisa Helena Klingner Warken *****

RG 4047008932/RS, CPF 54821770091, brasileiro nato, *****
nascido em 20/06/1970, *****
em Rio Pardo Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Teresinha Klingner da Rosa, *****
Nilton da Rosa *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2011, às 08h35min

CUSTAS: R\$ 3,40
0,1500 URC

Catrina Bettin
Oficial Escrevente
14281781

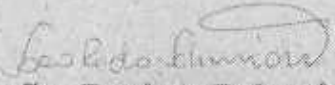
OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).

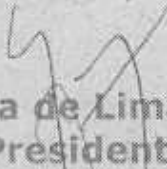



DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes da FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ 06.027.470/0001-25, declaram que residem em Santa Cruz do Sul nos últimos cinco anos e não exerceram atividade econômica em outra localidade no mesmo período.

Santa Cruz do Sul, RS, 31 de outubro de 2011.


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97


Carmen Lúcia de Lima Helfer
Vice-Presidente
CPF 888.954.400-72


Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CPF 208.115.000-04


Eloisa Helena Klinger Warken
Diretora-Secretária
CPF 548.217.700-91



16. Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas a feitos criminais dos locais de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

- Certidões do Poder Judiciário da Comarca de Santa Cruz do Sul.



Comarca de Santa Cruz do Sul

C E R T I D ã O N E G A T I V A

Certifico que, consultando o banco de dados estadual, relativo aos registros de condenação criminal, constatei nada haver contra:

João Pedro Schmidt *****

RG 1018022911/RS, CPF 36962490097, brasileiro nato, *****
nascido em 22/10/1961, *****
em Santa Cruz do Sul Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Aloysia Schmidt, *****
Arno Emilio Schmidt *****

Dou fe.

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2011, As 08h34min

CUSTAS: R\$ 3,40 (NIHL)
0,1500 URC

[Handwritten Signature]
Carla B...
Oficial Escrevente
14231751

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do Estado até 21/11/2011 as 08h34min.



Comarca de Santa Cruz do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados estadual, relativo aos registros de condenação criminal, constatei nada haver contra:

Carmen Lucia de Lima Helfer *****
RG 7009753521/RS, brasileiro nato, *****
nascido em 23/10/1959, *****
em Rio Pardo Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Iracema Lima Helfer, *****
Jose Ermindo Helfer *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2011, às 08h37min.

CUSTAS: R\$ 3,40 (NIHEL)
0,1500 URC

[Handwritten Signature]
Carmen Lucia
OAB/RS Escrivão
1825751

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do Estado até 21/11/2011 às 08h37min.



Comarca de Santa Cruz do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados estadual, relativo aos registros de condenação criminal, constatei nada haver contra:

Egardo Orlando Kuentzer *****
RG 9008018336/RS, brasileiro nato, *****
nascido em 05/10/1958, *****
em Santa Cruz do Sul Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Helena Hein Kuentzer, *****
Kuniberto Kuentzer *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2011, às 08h35min

CUSTAS: R\$ 3,40 (NIHIL)
0,1500 URC

Gayna Bettin
Oficial Escrivão
1423789

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do Estado até 21/11/2011 às 08h35min.



Comarca de Santa Cruz do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados estadual, relativo aos registros de condenação criminal, constatei nada haver contra:

Eloisa Helena Klinger Warken *****
RG 4047000932/RS, CPF 54821770091, brasileiro nato, *****
nascido em 20/06/1970, *****
em Rio Pardo Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Teresinha Klinger da Rosa, *****
Nilton da Rosa *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 21 de novembro de 2011, às 08h36min.

CUSTAS: R\$ 3,40 (NIHIL)
0,1500 URC

Carina Dettin
Oficial Escrevente
14281761

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do Estado até 21/11/2011 às 08h36min.



FUNDAÇÃO
teleUNISC

17. Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exercam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

- Certidões do Tabelionato de Protestos Cambiais de Santa Cruz do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
 TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL
 JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NÃO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER**, inscrito(a) no CPF: 888.954.400-72. Esta Certidão abrange o período de 21 de novembro de 2006 a 21 de novembro de 2011.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 22 de novembro de 2011

Emolumentos: (*) São Digital de Lei 12.692/2006
 Busca: R\$ 4,00 (0521 01 1100005 42758 = R\$ 0,20)
 Página: R\$ 5,10 (0521 01 1100005 42758 = R\$ 0,20)
 Proc. Eletrônico: R\$ 2,70 (0521 01 1100005 42760 = R\$ 0,20)
 Total: R\$ 12,70 + R\$ 0,60 = R\$ 13,30

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
 Fone: 081 37131957

J. Bellini
 JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
 TABELIÃO

TABELIONATO DE PROTESTO
 DE TÍTULOS
José Luiz Barros Bellini
 Oficial
Rafael Luis Bellini
 Substituto
 Rua de Castilhos, 275 - Fone: 3713.1957
 SANTA CRUZ DO SUL - RS

22/11/2011
 16:22:07
 29025
 VINCIUS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NÃO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **ELOISA HELENA KLINGER WARKEN**, inscrito(a) no CPF: 548.217.700-91. Esta Certidão abrange o período de 21 de novembro de 2006 a 21 de novembro de 2011.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 22 de novembro de 2011

Emolumentos: (*)Seló Digital de Lei 12.692/2006
Busca R\$ 4,00 (10521.01.1100005.42758 = R\$ 0,20)
Página R\$ 5,10 (10521.01.1100005.42758 = R\$ 0,20)
Proc. Eletrônico R\$ 2,70 (10521.01.1100005.42757 = R\$ 0,20)
Total: R\$ 12,70 + R\$ 0,60 = R\$ 13,30

J. Bellini
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
TABELIÃO

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
Fone: 051 37431957

TABELIONATO DE PROTESTO
DE TITULOS
Jose Luis Barros Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Substituto
Julio de Castilhos, 275 - Fone: 3743-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

32/11/2011
15:21:22
27437
VINICUS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
 TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL
 JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NÃO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **EGARDO ORLANDO KUENTZER**, inscrito(a) no CPF: 208.115.000-04. Esta Certidão abrange o período de **21 de novembro de 2006** a **21 de novembro de 2011**.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 22 de novembro de 2011

Emolumentos: (7300) Digital cto. Lei 12.692/2006
 Busca..... R\$ 4,90 (0521.01.1100005.42752 = R\$ 0,20)
 Página..... R\$ 5,10 (0521.01.1100005.42753 = R\$ 0,20)
 Proc. Eletrônico: R\$ 2,70 (0521.01.1100005.42754 = R\$ 0,20)
 Total..... R\$ 12,70 + R\$ 0,60 = R\$ 13,30

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
 Fone: 051 37151857

José Luiz Barros Bellini
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
TABELIÃO

TABELIONATO DE PROTESTO
 DE TÍTULOS
José Luiz Barros Bellini
 Oficial
Rafael Luis Bellini
 Substituto
 Julio de Castilhos, 275 - Fone: 3715-1957
 SANTA CRUZ DO SUL - RS

22/11/2011
 15:20:13
 28446
 VINCRUS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
 TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL
 JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NÃO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **JOÃO PEDRO SCHMIDT**, inscrito(a) no CPF: 369.624.900-97. Esta Certidão abrange o período de **21 de novembro de 2006** a **21 de novembro de 2011**.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 22 de novembro de 2011

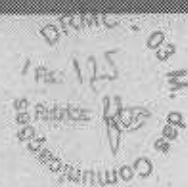
Emolumentos: (*)Selo Digital c/c Lei 12.692/2008
 Bloco R\$ 4,50 (*0521.01.1100005.42749 = R\$ 0,20)
 Página R\$ 5,10 (*0521.01.1100005.42750 = R\$ 0,20)
 Proc. Eletrônico - R\$ 2,70 (*0521.01.1100005.42751 = R\$ 0,20)
 Total..... R\$ 12,70 + R\$ 0,60 = R\$ 13,30

Zelli
 JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
 TABELIÃO

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
 Fone: 051 37131957

TABELIONATO DE PROTESTO
 DE TÍTULOS
José Luiz Barros Bellini
 Oficial
Rafael Luis Bellini
 Substituto
 Julio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
 SANTA CRUZ DO SUL - RS

22/11/2011
 15:18:29
 27936
 VINCÍUS



FUNDAÇÃO
teleUNISC

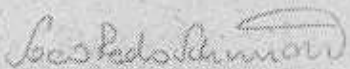
18. DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES RELATIVA À PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES EXECUTANTES DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO:





DECLARAÇÃO

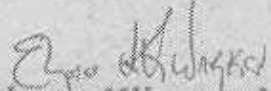
Os abaixo assinados, dirigentes da FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ 06.027.470/0001-25, declaram que não participam da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da permissão pretendida (Santa Cruz do Sul, RS), nem de outras entidades de Radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

Santa Cruz do Sul, RS, 31 de outubro de 2011.


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97


Carmen Lúcia de Lima Helfer
Vice-Presidente
CPF 888.954.400-72


Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CPF 208.115.000-04


Eloisa Helena Klinger Warken
Diretora-Secretária
CPF 548.217.700-91



19. PROVA DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS:

- Certidões fornecidas pela Justiça Eleitoral.





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res. -TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOAO PEDRO SCHMIDT**

Inscrição: **040257270442** Zona: 40 Seção: 289

Município: **88390 - SANTA CRUZ DO SUL** UF: **RS**

Data de Nascimento: **22/10/1961** Domiciliado desde: **18/09/1986**

Filiação: **ALOYSIA SCHMIDT**
ARNO EMILIO SCHMIDT

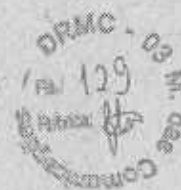
Certidão emitida às 10:24 de 30/08/2011

Res. -TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento à convocação da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **NR/S.90HQ.HEWR.M896**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER**

Inscrição: **006125140400** Zona: 40 Seção: 191

Município: **88390 - SANTA CRUZ DO SUL** UF: RS

Data de Nascimento: **23/10/1959** Domiciliada desde: **18/09/1986**

Filiação: **IRACEMA LIMA HELFER**
JOSE ERMINDO HELFER

Certidão emitida às 10:31 de 30/08/2011

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **UY9S.5Y3R.3LBU.J2LD**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res. -TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **EGARDO ORLANDO KUENTZER**

Inscrição: **029814680450** Zona: 162 Seção: 203

Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL UF: RS

Data de Nascimento: 05/10/1958 Domiciliado desde: 20/06/1989

Filiação: HELENA HEIN KUENTZER

KUNIBERTO KUENTZER

Certidão emitida às 10:22 de 30/08/2011

Res. TSE nº 21.823/2004;

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude de gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remtidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas da campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda da nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **DPDL.DK10.NPIH.1TED**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res. -TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITA** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ELOISA HELENA KLINGER WARKEN**

Inscrição: **051788180477** Zona: 40 Seção: 282

Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL UF: RS

Data de Nascimento: 20/06/1970 Domiciliada desde: 08/08/1988

Filiação: TERESINHA KLINGER DA ROSA
NILTON DA ROSA

Certidão emitida às 14:17 de 26/08/2011

Res. -TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos; o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, e atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **2ZKY.NZRR.OYH4.7UTW**



FUNDAÇÃO
teleUNISC

20. DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES QUE NÃO ESTÃO
NO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO:

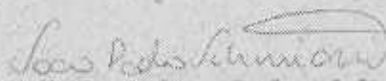


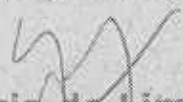



DECLARAÇÃO


Os abaixo assinados, dirigentes da FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ 06.027.470/0001-25, declaram que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções do qual decorram foro especial.

Santa Cruz do Sul, RS, 31 de outubro de 2011.


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF 369.624.900-97


Carmen Lúcia de Lima Helfer
Vice-Presidente
CPF 888.954.400-72


Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CPF 208.115.000-04


Eloisa Helena Klinger Warken
Diretora-Secretária
CPF 548.217.700-91



www.correios.com.br

SEDEX
 PESO (kg) 0,500 MANDOU, CHEGOU
 SI 10956082 7 BR
 CONFIE COM O ORIGINAL

RECIBO Nº 1023000000 - AT 4/2000
 CRUZ DO SUL - RS

Fernando Duarte Lima
 Agência Administrativa
 Med 1197884
 DRMC-03

DESTINATÁRIO (Addressee)

ENDEREÇO (Address)

Exmo. Sr.
 Ministro de Estado das Comunicações-Ministério das Comunicações
 A/C Delegacia Regional em Minas Gerais - DRMC-03
 Av. Afonso Pena nº 1270 - Torres - Centro
 30130-900 - Belo Horizonte - MG

TELEFONE (Phone number):

AIR
AR

CONFIE COM O ORIGINAL
 EM-29 111 / 2014
 Forçamento Data: 10/04/2014
 Conforme Art. 22, § 3º, Lei nº 9.784/98

CEP (Postal Code)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CIDADE (City)

UF (State) / PAÍS (Country)

REMETENTE (Sender)

ENDEREÇO (Address)

Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISUL
 Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
 Av. Independência, 2293 - sala 253

TELEFONE (Phone number):

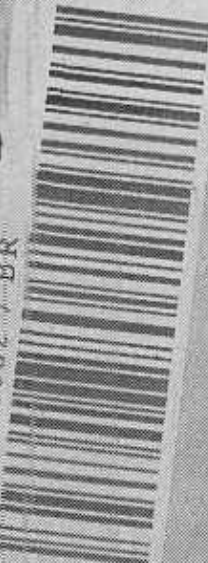
(51) 3717 7315

DEVOLUÇÃO (return) (CNIS)

- Maladresse (Badress)
- Recusado (Refused)
- Descoberto (Discovered)
- Não encontrado (Undiscovered)
- Endereço insuficiente (Insufficient address)

Carimbo
 DRMC - 03
 134
 10/04/2014

SI 10956082 7 DR



POSTAGEM 70mm

DESTINATÁRIO (Addressee)

ENDEREÇO (Address)

Exmo. Sr.
Ministro de Estado das Comunicações - Ministério das Comunicações
A/C Delegacia Regional em Minas Gerais - DRMC-03
Av. Afonso Pena n° 1270 - Térreo - Centro
30130-900 - Belo Horizonte - MG

CEP (Postal Code)

Grid for postal code: 7 boxes

CIDADE (City)

REMETENTE (Sender)

ENDEREÇO (Address)

Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento
Institucional
Av. Independência, 2293 - sala 2533
96815-900 - Santa Cruz do Sul/RS

TELEFONE (Phone number):

AR AR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29 / 11 / 2011
F. Matrícula: Duadi. Matrícula
conforme art. 22, § 3º, Lei nº 9.789/98

UF (State) / PAÍS (Country)

Fernando Duarte Lins
Agente Administrativo
Mat. 1787584
DRMC-03

TELEFONE (Phone number):

(51) 31177315

DEVOLUÇÃO (Return) (CN15)

- Mitigação (Mitigation)
Recusado (Refused)
Desconhecido (Unknown)
Não localizado (Not located)
Endereço insuficiente (Insufficient address)
Não existe o número indicado (No existing number)

TENTATIVAS DE ENTREGA

LINHA DE ENTREGA

CARTEIRO

DRMC-03
No. 135
Subst. 10
Sep. 11/03
Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional de Minas Gerais

Nota Técnica nº 20/2012/DRMC-03

Assunto: **Outorga de Serviço de FM com fins exclusivamente educativos**

Referência: 53000.060803/2011, apenso ao 53000.056605/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, abaixo qualificada, encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos.

2. **Dados Preliminares:**

Interessado: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES
 Serviço objeto da outorga: FME
 Município: Santa Cruz do Sul - RS
 Canal: 203 E - classe B1
 Aviso de Habilitação nº: 13
 Data de publicação do Aviso de Habilitação: 31/10/2011
 Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 30/12/2011
 Data de postagem desta proposta: 24/11/2011
 Requerimento tempestivo? sim não

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, procedemos à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA	
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal	OK 02
b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos	OK 18/27
c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado (10/07/2003)	OK 29

lsgb/DRMC-03

d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação direito privado.	OK 28
e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	OK 30/37
f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico e edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado.	IRREGULAR 39/73 SUPORTE PEDAGÓGICO NÃO EXPLÍCITO
g) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantém vinculação, informando o seu número de alunos matriculados, quando for o caso (10.060 alunos).	IRREGULAR 75 PROBLEMA NO INST. JUL.
h) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.	OK 77
i) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados na art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.	OK 79
j) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento.	OK 81
k) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.	OK 83
l) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.	OK 85
m) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;	OK 87f 88e 89m
n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	OK 91
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios).	OK 93/96
p) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga (mais de 20h).	OK 98/103
QUANTO AOS DIRIGENTES	
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos.	OK JP10; CL10; EP10; EQ10
b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral, los locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exercem ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	IRREGULAR JP11c CL11c EP112c EQ113c Fatores
c) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais	IRREGULAR

de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JP116e CL117e EO118e EH119e Falta fed.
d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	OK CL121 EH122 EO123 JP124
e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	OK 126
f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais	OK JP128 CL129 EO130 EH131
g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	OK 133

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes da entidade candidata à outorga:

NOME	CARGO
JOÃO PEDRO SCHMIDT	PRESIDENTE (REP. LEGAL)
CARMEN LÚCIA DE LIMA HELFER	VICE-PRESIDENTE
EGARDO ORLANDO KUENTZER	DIRETOR FINANCEIRO
ELOISA HELENA KLINGER WARKEN	DIRETORA-SECRETÁRIA

5. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que foram apresentados, tempestivamente, todos os documentos relacionados no Aviso de Habilitação, mas foram constatadas incorreções em tais documentos, conforme se descreve a seguir:

- Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado: **suporte pedagógico não explícito;**
- Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **faltam certidões federais;**
- Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas: **faltam certidões federais.**

6. Se for constatado posteriormente, pela via recursal, que a concorrente está apta a ser habilitada, verifica-se, ainda, que possui condições de auferir um total de **25 (vinte e cinco) pontos** no presente processo seletivo, de acordo com o art. 7º da Portaria nº 420/2011, que estabelece a Norma de seleção para as outorgas dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, com base no seguinte:

(X) 20 pontos, por ter sede da filial no município onde o serviço será executado;

(X) 5 pontos, por ter apresentado proposta de funcionamento diário da emissora que na executar o serviço entre 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) horas.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela **inabilitação** da presente proposta de outorga;
- b) pelo deferimento do total de 25 (vinte e cinco) pontos à concorrente, de acordo com o acima exposto, em caso de que essa venha a ser declarada habilitada, pela via recursal;
- c) pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente à outorga em tela;
- d) pela expedição de ofício ao concorrente, comunicando o resultado final relatado pelos autos acima citados e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;
- e) após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente com a respectiva minuta do ato da outorga, se for o caso, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

A consideração superior.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2012.

LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA GUIMARÃES BARROS

Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2012.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Delegado da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais - Substituto



Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 CONFORME PORTARIA Nº 335 DE 11 DE JULHO DE 2003
 REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Das Comunicações
 27/07/13
 130
 105

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;
- Cópia dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
- Certidão do Processo;

Processo nº 53000-003778/2012-89 / 53000-056605/2011 / 53000-060803/2011

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: MURILO PASARALOTTO

Endereço completo: Rua Plácido de Castro, 445/206

CEP: _____ UF/Município: P. ALEGRE

Telefones: (51) 9968-1918

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: VER A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

O interessado deverá assinar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
- II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões proferidas ou a serem adotadas*;
- III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
- IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
 ** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interessado alegado;

Brasília, 25 de 04 de 2013

[Assinatura]
 Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

 Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



Nota Técnica nº 442/2012/GTPU/DEOC/SCE - MC

Assunto: Proposta para obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.060803/2011, apenso ao Processo nº 53000.056605/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de proposta relativa à outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Fundação UNISC de Comunicações

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Santa Cruz do Sul - RS

Canal: 203 E - classe B1

Aviso de Habilitação nº: 13

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 31/10/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 30/12/2011

Data de postagem desta proposta: 24/11/2011

Requerimento tempestivo? sim não

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares, o processo em referência, com vistas à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, realizada preliminarmente pela Delegacia Regional de Minas Gerais - MC, onde o Aviso de Habilitação foi processado, considerando-se não constar do correspondente processo de seleção qualquer proposta pertinente a pessoas jurídicas de direito público interno:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA	
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal	OK 02
b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos	OK fl.18
c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado (10/07/2003)	OK 29
d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", na hipótese de a interessada ser fundação direito privado	OK 28
e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	OK 30/37
f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino	OK

800-5074
12/11
16/11
18/11

	EH119e Falta fed.
d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas	OK CL121 EH122 EO123 JP124
e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	OK 126
f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais	OK JP128 CL129 EO130 EH131
g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	OK 133

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

3. Da análise procedida, verificou-se a apresentação tempestiva, porém parcial, da documentação necessária à correta instrução do feito, conforme abaixo relacionada, acarretando a inabilitação da proponente e o conseqüente indeferimento do pleito, são eles:

- a) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativos da Justiça Federal, relativas aos feitos cíveis e criminais, em geral, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela:
- a) **inabilitação** da presente proposta de outorga;
 - b) anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente a outorga em tela;
 - c) pela expedição de ofício ao proponente, comunicando o resultado final relatado pelos autos e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;

A consideração superior.

Brasília, 23 de junho de 2012.


WERÔNICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo, A consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

Brasília, 20 de Novembro de 2012

ANA PATRICIA S. A. CAMPOS

Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo, A consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 20 de Novembro de 2012

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo, Proceda-se conforme o proposto

Brasília, 20 de Novembro de 2012

PATRICIA BRITO DE AVILA

Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 144 /2012/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de Seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.056605/2011 e apensos**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção, instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Santa Cruz do Sul - RS

Canal: 203 E - classe B1

Aviso de Habilitação nº: 13

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 31/10/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 30/12/2011

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares - GTPU, o processo em referência, acompanhado de 2 (dois) outros processos, a ele apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluídas as análises relativas às propostas pertinentes ao presente processo de seleção, verificou-se o seguinte resultado:

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO/RES ULTADO
FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES	II	53000.060803/2011	Inabilitada			INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.003778/2012	Inabilitada			INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.
*artigo 5º, § 1º, da Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2012.

4. Impende-se ressaltar que as propostas acima elencadas foram analisadas em razão da constatação de inexistência de participantes pessoas jurídicas de direito público interno, na seleção pública ora em análise, em conformidade com o que determina o artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011, que norteia o procedimento de seleção em apreço.

5. Contudo, nenhuma das participantes obteve êxito quanto à habilitação, restando, portanto, frustrado o processo de seleção em questão. *PT*

Ingh/DRMC-03

6. Diante do exposto, opinamos:

- a) pelo indeferimento dos pleitos, relativos às propostas inabilitadas, mediante a devolução da comunicação às interessadas, nos moldes do artigo 9º, da Portaria nº 420/2011;
- b) seja declarado frustrado o presente processo de seleção, devendo seu objeto ser oportunamente disponibilizado em Aviso de Habilitação pertinente;
- c) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública às participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresente recurso, conforme dispõe o artigo 10, da supracitada Portaria;
- d) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente. ✓


A consideração superior,

Brasília, 20 de setembro de 2012.


WILSON JESUS LEITE
 Chefe de Serviço

De acordo. A consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 20 de setembro de 2012.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
 Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. A consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de setembro de 2012.


EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
 Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

Eletrônica.

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação

143
8
16

Brasília, 27 de novembro de 2012.

PATRÍCIA BRITO DE AVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 29 de novembro de 2012.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



das Com
na 124
WAC 18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 229/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de dezembro de 2012.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES
Av. Independência, 2293 – Bairro Universitário, Prédio da Reitoria, Sala 2533
96815-000 - Santa Cruz do Sul - RS

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul/RS.**

Referência: Processo nº 53000.060803/2011, apenso ao Proc. nº 53000.056605/2011

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 13, publicado em 31 de Outubro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 1342/2012/GTPU/DEOC/SCE - MC e nº 1343/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Exma. Sra.
Patricia Brito de Ávila,
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,
Ministério das Comunicações,
Brasília, DF.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 001707/2013-22

SEPRODIOLOG/COLOG/CCRL/SPD

10/01/2015 15:04

2012

Ref. Recurso Administrativo

Processo n.º 53000.060803/2011

Ofício n.º 229/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, de 04-12-2012.

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC, entidade fundacional de radiodifusão educativa, sem fins lucrativos, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu Presidente, Prof. João Pedro Schmidt, ao final assinado, vem, conforme o art. 10 da Portaria ME 420/2011, e o art. 56 da Lei 9.784/99, apresentar RECURSO em relação à decisão proferida na nota técnica nº 1141/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, nos termos que seguem:

1. Não obstante as razões assentadas pelos eminentes técnicos deste Ministério, a recorrente não se conforma com a sua inabilitação, pelos motivos que ora se discriminam, não se olvidando que a Portaria 420/2011 refere-se, expressamente, que o presente processo trata de *outorga de serviços de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa*, não sendo, portanto, procedimento de *licitação pública*.



2. A decisão que julga inabilitada a recorrente, ao que se supõe dos documentos em cotejo, se baseia no fato de faltar documentos relativos às certidões dos feitos cíveis e criminais no âmbito da Justiça Federal, relativos aos seus dirigentes.

3. De início, pode-se afirmar que a decisão em tela fere alguns dos princípios básicos do Direito Administrativo, a saber:

3.1. **Da legalidade:** haja vista que, nos termos do art. 5º, II, da CF/88, *ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei*. Isso porque, como se vê dos itens 15 e 16 do Anexo II da Portaria MC 420/2011, não há nenhuma referência a que instância ou espécie de Justiça devam os interessados acostar tais certidões, fato que devido à lacuna da norma, induziu a recorrente a acostar somente os referente à Justiça Estadual.

3.1.1. Diante da lacunosidade da normativa, como já dito, a recorrente juntou certidões cíveis e criminais da Justiça Estadual dos locais de residência dos seus dirigentes, já que não se exigem outras, ou mesmo não há menção a quais certidões se refere a mencionada norma.

3.1.2. Por isso, em não havendo a expressa previsão legal, a que se vincula o ato ora impugnado, não há como se ter como irregular a documentação apresentada pela recorrente.

3.2. **Da finalidade:** tendo-se em vista que o ato administrativo deve observar que a sua finalidade deve ser sempre o *fin público*. Cabe ao intérprete, ao analisar a norma, conferir ao seu sentido a finalidade a que ela se destina.

3.2.1. O epigrafado princípio, em alinhamento ao da legalidade, consta da Lei nº 9.784/99 que, em seu artigo 2º, incs. VI e XIII, dispõe, respectivamente, que os atos administrativos devem observar a *adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público*, e que o operador jurídico deve fazer a *interpretação da norma administrativa da forma que melhor*



garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

3.3. Da proporcionalidade: por este princípio pode-se afirmar que a medida legal não pode exceder os limites indispensáveis à conservação da finalidade que se almeja pelo ato administrativo. Por isso, a doutrina é expressa ao referir que o ato deve ser realizado pelo meio menos gravoso.

3.3.1. Como se pode ver, a decisão em debate não se amolda ao princípio em tela, tendo-se em vista que colide com a finalidade da normativa que regula a concessão de serviços de radiodifusão educativa.

3.3.2. Para corroborar os fundamentos da recorrente, recorda-se que o presente procedimento não trata de licitação, como se vê do primeiro dos considerandos da Portaria 420/2011, *in verbis*:

CONSIDERANDO que o procedimento de outorga dos serviços de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa adotado pelo Ministério das Comunicações ocorre sem a exigência de licitação pública, tendo por base a legislação vigente [...].

3.3.3. Dessa forma, com facilidade, nota-se que a decisão ora combatida não se amolda aos princípios dos atos administrativos, afastando-se da finalidade da lei, sendo desproporcional, dada a gravidade de seus efeitos.

4. De outro modo, além da inobservância aos princípios supramencionados, há que se considerar o ferimento aos preceitos da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5. Não obstante a recorrente tenha por inexigíveis os documentos referidos na combatida decisão, conforme precedentemente exposto, há que se considerar as expressas previsões da Lei nº 9.784/99, que garantem à recorrente a



14/5
das Comunicações
2007

participação na instrução do processo e, também, incumbe à autoridade pública o dever de agir de ofício na instrução do processo e a bem do interesse público, a saber:

5.1. Do impulso oficial: o art. 29 da Lei nº 9.784/99, defere ao órgão competente o poder de agir de ofício, em se configurando a necessidade de comprovação dos fatos necessários à tomada de decisões¹.

5.1.1. Assim, em verificando a ausência de algum documento, o órgão competente deveria, por expressa determinação legal, agir de ofício, fazendo juntar aos autos as provas necessárias à decisão, ainda mais quando se sabe que tais documentos são facilmente obtidos na *internet*.

5.2. Do direito à instrução do processo e da intimação para apresentação de provas: os arts. 3º, III², e 39³ da Lei 9.784/99 garantem ao administrado, respectivamente, o direito de apresentar documentos antes da decisão e de ser intimado para prestação de informações e de apresentação de provas, fato que se dá mediante a intimação específica, com a importante ressalva do parágrafo único do art. 39, que confere ao agente público a faculdade de **suprir de ofício a omissão**. Note-se que, aqui, não se trata de faculdade, mas de dever da autoridade administrativa, diante da cogente disposição legal.

¹ Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulso do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor situações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

² Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

[...]

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

³ Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

5.2.1 E tudo isso em atendimento à relevância da matéria que, no caso, trata de meio promotor e facilitador da educação, tão cara à nação.

5.3. Do direito e da oportunidade de juntada de documentos na fase recursal: o art. 60 da Lei 9.784/99⁴ defere ao recorrente, no pedido de reexame da decisão, o direito de juntada de documentos pertinentes ao conhecimento da matéria e suficientes a demonstração da regularidade da situação pessoal de seus dirigentes, suprindo a irregularidade apontada na decisão ora em debate.

5.3.1. A recorrente esclarece que, para fins de facilitação à decisão de reexame, bem como para atualização dos documentos em referência à data de emissão, junta ao presente recurso as **certidões da Justiça Federal**, suprindo a irregularidade apontada, a saber:

- a) certidões negativas em âmbito federal, referente à matéria de ações e execuções cíveis e fiscais, e de execuções criminais, dos dirigentes da Fundação Unisc de Comunicações;
- b) certidões negativas em âmbito federal, referente à matéria criminal, dos dirigentes da Fundação Unisc de Comunicações.

5.3.2. Não obstante, a recorrente aproveita o presente para fins de **atualização dos demais documentos** relativos à pessoa jurídica e, também, aos seus dirigentes, comprovantes da regularidade em face da normativa. Abaixo, arrolam-se os documentos colacionados ao presente recurso:

- a) Certidão e ata de eleição da Diretoria autenticada;
- b) declaração referente ao número de alunos matriculados na Universidade;

⁴ Art. 60. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.



FUNDAÇÃO
teleUNISC

das Comunicações
150
H

- c) declarações de comprometimento à legislação;
- d) declaração de recursos financeiros;
- e) declaração de residência e exercício de atividade econômica;
- f) declaração de participação exclusiva na direção deste tipo de serviço de radiodifusão;
- g) declaração de exercício eleitoral;
- h) comprovante de inscrição e situação cadastral da Fundação Unisc de Comunicações;
- i) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros da Fundação Unisc de Comunicações;
- j) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da Fundação Unisc de Comunicações;
- k) certidão de situação fiscal da Fundação Unisc de Comunicações;
- l) certidão negativa de tributos municipais da Fundação Unisc de Comunicações;
- m) certificado de regularidade do FGST – GRF da Fundação Unisc de Comunicações;
- n) balanço patrimonial, de 31 de dezembro de 2011, da Fundação Unisc de Comunicações;
- o) demonstração do déficit do exercício, de 31 de dezembro de 2011, da Fundação Unisc de Comunicações;
- p) demonstração dos fluxos de caixa, de 31 de dezembro de 2011, da Fundação Unisc de Comunicações;
- q) notas explicativas às demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2011 da Fundação Unisc de Comunicações;
- r) certidões negativas estaduais, em matéria criminal, dos dirigentes da Fundação Unisc de Comunicações;
- s) certidões negativas estaduais, em matéria cível, dos dirigentes da Fundação Unisc de Comunicações;

H
H
6



das Comunicações
151

- t) certidões negativas de protestos dos dirigentes da Fundação Unisc de Comunicações;
- u) certidões de quitação eleitoral dos dirigentes da Fundação Unisc de Comunicações.

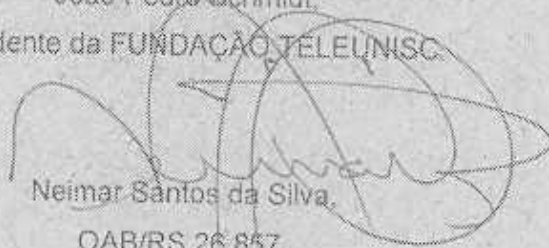
6. Por derradeiro, mas não se atendo somente às razões recursais, tendo-se em vista o efeito recursal devolutivo, recordando-se de que o intento da recorrente não é o mero argumento, o enfático debate, mas somente ver o cumprimento da lei e dos princípios que fundamentam o Estado Democrático de Direito e da finalidade da radiodifusão educativa, relevando-se que restou comprovada a inexistência da irregularidade apontada na telada nota técnica, aliado ao fato de que os dispositivos legais invocados dão albergue ao presente recurso, **REQUER-SE** que esta autoridade reexamine a decisão, em cotejo com todos os documentos que instruem o processo e dos ora juntados, bem como em face dos princípios norteadores do processo administrativo, especialmente os da finalidade, diante do relevante tema objeto da referida outorga.

REQUER, ainda, a intimação dos atos ulteriores e oportunidade de juntada de novos documentos e informações que esta autoridade entender pertinentes e necessárias.

Em Santa Cruz do Sul, RS, 09 de janeiro de 2013.


João Pedro Schmidt

Presidente da FUNDAÇÃO TELEUNISC


Neimar Santos da Silva

OAB/RS 26.857.



FUNDAÇÃO
teleUNISC

CERTIDÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DOS DIRIGENTES DA
FUNDAÇÃO TELEUNISC – ITEM “5.3.1”



Certidão

a0410712f734248574a6581a87e68ec5



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

JOAO PEDRO SCHMIDT

OU

contra o CPF:

369.624.900/97

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 27/12/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/12/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 26/12/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 27/12/2012 às 14:35 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **a0410712f734248574a6581a87e68ec5**



Certidão

66490124f8d4931d076f92c6a5dcb0d2



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER

OU

contra o CPF:

888.954.400/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CIVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 27/12/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/12/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 26/12/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 27/12/2012 às 14:37 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **66490124f8d4931d076f92c6a5dcb0d2**





Certidão

a14055a911a1fa549ec2a139cb7d3f3b



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER

OU

contra o CPF:

888.954.400/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 27/12/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/12/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 26/12/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 27/12/2012 às 14:38 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **a14055a911a1fa549ec2a139cb7d3f3b**





Certidão

943f1254a030b0f1b52da05ae6476832



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

EGARDO ORLANDO KUENTZER

OU

contra o CPF:

208.115.000/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 27/12/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/12/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 26/12/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 27/12/2012 às 14:39 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **943f1254a030b0f1b52da05ae6476832**





Certidão

1b6555b0a97901f4fdc36164d4d92723



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
EGARDO ORLANDO KUENTZER

OU

contra o CPF:
208.115.000/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

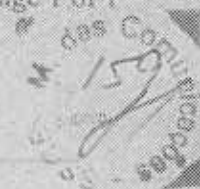
- Paraná (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 27/12/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/12/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 26/12/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 27/12/2012 às 14:39 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **1b6555b0a97901f4fdc36164d4d92723**





Certidão

f41ae9d24782b04dd785fbb2aa326487



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que venifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

ELOISA HELENA KLINGER WARKEN

OU

contra o CPF:

548.217.700/91

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/12/2012 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 27/12/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/12/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 26/12/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 27/12/2012 às 14:40 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f41ae9d24782b04dd785fbb2aa326487**



CERTIDÃO E ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO
TELEUNISC – ITEM “5.3.2”, “a”

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA:

- Ata nº 13/2011
- Comprovação de Registro no Cartório

Composição da Diretoria com mandato de 2011 a 2013:

Presidente: João Pedro Schmidt

Professor universitário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Egon Francisco Knak, nº. 129, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS, portador da cédula de identidade nº. 1018022911 SSP/RS, CPF nº. 369624900-97.

Vice-Presidente: Carmen Lúcia de Lima Helfer

Professora universitária, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº. 24, apartamento nº. 201, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS, portadora da cédula de identidade nº. 7009753521 SJTC/RS, CPF nº. 888954400-72.

Diretor Financeiro: Prof. Egardo Orlando Kuentzer

Professor universitário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Germano Kessler, nº. 489, Bairro Universitário, em Santa Cruz do Sul, RS, portador da cédula de identidade nº. 9008018336 SSP/RS, CPF nº. 208115000-04.

Diretora-Secretária: Eloisa Helena Klinger Warken

Assistente administrativa, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Colômbia, nº. 337, apartamento 103, Bairro Bom Fim, em Santa Cruz do Sul, RS, portadora da cédula de identidade nº. 4047000932 SSP/RS, CPF nº. 548217700-91.



Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às quatorzes horas, na sala de reuniões do prédio da Reitoria da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, realizou-se reunião do Conselho Deliberativo da Fundação UNISC de Comunicações - Fundação Teleunisc, estando presentes os membros designados a partir da eleição realizada pela Assembleia Comunitária da APESC, em reunião do dia 28 de abril de 2011, para o período de 2011 a 2013. Portanto, o Conselho Deliberativo da Fundação Teleunisc está constituído pelos sete membros que seguem: Presidente da APESC e Presidente do Conselho, Prof. Vilmar Thomé; Prof. Jaime Laufer, Vice-Presidente; Prof. Leonel Fernando Aurélio Aires, Everson Carvalho de Bello, Dogival Silva Duarte, André Felipe Dreher e Carmen Regina Pozzobon da Costa. A reunião teve a participação dos sete membros do Conselho Deliberativo. Eloisa Helena Klinger Warken secretariou os trabalhos. O Presidente deu início à reunião, sendo tratados os assuntos definidos na pauta do dia: **1) Eleição da Diretoria da Fundação para o mandato de 16 de dezembro de 2011 a 17 de dezembro de 2013.** Em acordo com o que o que estabelece o artigo 22, inciso III, e o caput do artigo 28 do Estatuto da Fundação, o Conselho aprovou por unanimidade a proposta da Reitoria da UNISC de reeleição das atual Diretoria. Foram reconduzidos aos cargos os seguintes membros, com suas devidas qualificações: **Presidente: João Pedro Schmidt**, professor universitário, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1018022911, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº. 369624900-97, residente e domiciliado na Rua Egon Francisco Knak, nº 129, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS; **Vice-Presidente: Carmen Lúcia de Lima Heller**, professora universitária, Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 7009753521, expedida pela Secretaria da Justiça do Trabalho e da Cidadania do Rio Grande do Sul, CPF nº. 888954400-72, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº. 24, apartamento nº 201, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS; **Diretor Financeiro: Prof. Egardo Orlando Kuentzer**, professor universitário, Diretor Administrativo do Hospital Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 9008018336, CPF nº. 208115000-04, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Germano Kessler, nº 489, Bairro Universitário,





Handwritten signatures of the council members.



31 JAN 2012

SECRETARIA DE FUNDADOES

em Santa Cruz do Sul, RS: **Diretora-Secretária: Eloisa Helena Klinger Warken**, assistente administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4047000932, CPF nº. 548217700-91, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada na Rua Colômbia, nº. 337, apartamento 103, Bairro Bom Fim, em Santa Cruz do Sul, RS. Conforme estabelece o parágrafo único do art. 28 do Estatuto da Fundação Teleunisc, precedendo à posse, esses nomes serão submetidos à aprovação do Ministério Público do Rio Grande do Sul. **2) Eleição do Conselho Fiscal da Fundação Teleunisc para o mandato de 16 de dezembro de 2011 a 17 de dezembro de 2013.** Conforme estabelecido no caput do artigo 34 e no artigo 22, inciso III, do Estatuto da Fundação, os membros da Assembleia Comunitária da APESC, em reunião no dia 28 de abril de 2011, aprovaram por unanimidade a nominata, sendo assim reconduzidos para compor o Conselho Fiscal da Fundação Teleunisc os seguintes membros: Romeu Schneider, Valdir Bruxel, Antônio Geraldo Gonçalves de Azevedo e, como membros suplentes, os Senhores Carlos Sehn, Elisabeth Garcia Costa e Cristiane Machado. **3) Posse do Conselho de Programação da Fundação Teleunisc.** Conforme institui o Estatuto da Fundação Teleunisc em seu artigo 25, inciso XIII e no artigo 39, parágrafo único, o Conselho empossou o novo Conselho de Programação, indicado pela Reitoria da UNISC, constituído pelos seguintes membros: Demétrio de Azeredo Soster, Fabiana Quatrin Piccinin, Jair Marcos Giacomini, Monica Elisa Dias Pons (professores da UNISC) e pelo Assessor de Imprensa, Josemar dos Santos. **4) Presidente do Conselho de Programação da Fundação Teleunisc.** Foi indicado, pelos Conselheiros presentes, o nome do Professor Jair Marcos Giacomini como Presidente do Conselho de Programação da Fundação Teleunisc. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será assinada por mim, Eloisa Helena Klinger Warken, secretária, pelos demais presentes e pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação, Prof. Vilmar Thome, que encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos, Santa Cruz do Sul, 16 de dezembro de 2011.

ANEXO I



ATA 13/2011 CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2011, o Conselho Deliberativo da Fundação UNISC de Comunicações - Fundação Teleunisc elegeu e deu posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Programação, para o mandato de 16 de dezembro de 2011 a 17 de dezembro de 2013 ficando assim constituídos com as suas devidas qualificações.

DIRETORIA

Presidente: João Pedro Schmidt, professor universitário, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1018022911, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº. 369.624.900-97, residente e domiciliado na Rua Egon Francisco Knak, nº. 129, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS;

Vice-Presidente: Carmen Lúcia de Lima Helfer, professora universitária, Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 7009753521, expedida pela Secretaria da Justiça do Trabalho e da Cidadania do Rio Grande do Sul, CPF nº. 888.954.400-72, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº. 24, apartamento nº. 201, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS;

Diretor Financeiro: Egardo Orlando Kuentzer, professor universitário, Diretor Administrativo do Hospital Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 9008018336, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 208.115.000-04, residente e domiciliado na Rua Germano Kessler, nº. 489, Bairro Universitário, em Santa Cruz do Sul, RS;

Diretora-Secretária: Eloisa Helena Klinger Warken, assistente administrativa da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 4047000932, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 548.217.700-91, residente e domiciliada na Rua Colômbia, nº. 337, apartamento nº. 103, Bairro Bom Fim, em Santa Cruz do Sul, RS.

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos:

Romeu Schneider, administrador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1034396505, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº. 254.608.899-87, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº. 879, Bairro Higienópolis, em Santa Cruz do Sul, RS;

das Comunicações
16/6/2012

PROCURADORIA DE FÉLIX
31 JAN 2012

Valdir Bruxel, administrador, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4001478876, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº 268.511.800-49, residente e domiciliado na Rua João B. de Menezes, nº 340, Bairro Verena, em Santa Cruz do Sul, RS

Antônio Geraldo Gonçalves de Azevedo, professor aposentado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9025642332, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº 201.469.300-53, residente e domiciliado na Travessa Ponte Andreas, nº 890, interior, em Vera Cruz, RS

Membros suplentes:

Carlos Sehn, administrador, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4029996594, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº 401.915.240-34, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano, nº 1372, apartamento nº 703, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

Elisabeth Garcia Costa, professora universitária e advogada, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 1016540625, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança Pública do Rio Grande do Sul – Instituto Geral de Perícia e Departamento de Identificação, CPF nº 161.222.320-68, residente e domiciliada na Travessa Evaristo Alves de Oliveira, nº 83, Bairro SENAL, em Santa Cruz do Sul, RS.

Cristiane Iserhard Machado, professora e Diretora da Escola Educar-se, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 1054096035, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº 706.467.670-20, residente e domiciliada na Avenida João Pessoa, nº 370, apartamento nº 204, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Presidente: Jair Marcos Giacomini, professor universitário, Coordenador/Editor-Chefe da Unisc TV, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 8045128868, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul, CPF nº 677.802.700-25, residente e domiciliado na residente e domiciliado à Rua residente e domiciliado à Rua Senador Alberto Pasqualine, nº 700, apartamento 302, Bairro Verena, Santa Cruz do Sul, RS.

Demétrio de Azeredo Soster, professor universitário, subcoordenador do Curso de Comunicação Social da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de número 2033337342, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Rio Grande do Sul, CPF nº 47570032004, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 110, Apartamento nº 301, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

Fabiana Quatrín Piccinin, professora universitária, Coordenadora do Curso de Comunicação Social da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1045194675, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, CPF nº 637.483.980-34, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 110, apartamento nº 301, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS.

Josemar dos Santos, Jornalista da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileiro, casado, portador da cedula de identidade nº 8051417387, expedida pela Secretaria de Segurança Publica Rio Grande do Sul, CPF nº 628.863.630-49, residente e domiciliado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 1801, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul, RS;

Mônica Elisa Dias Pons, professor universitário, Chefe do Departamento de Comunicação Social da Universidade de Santa Cruz do Sul, brasileira, casada, portador da cedula de identidade nº 7042527106, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto-Geral De Pericias Departamento de Identificação, CPF nº 677795490-20, residente e domiciliado na Rua Gonçalves-Ledo, nº 710, Bairro Santo Ignacio, em Santa Cruz do Sul, RS;

SENDA
SANTA CRUZ DO SUL
16/12/2011
SSC
das Comunicações
16/12/2011

Santa Cruz do Sul, 16 de dezembro de 2011.

PROCURADORIA DE FUNDO
31 JAN 2012

Jaime Lauffer
Prof. Jaime Lauffer,

Vice-Presidente da Fundação UNISC de Comunicações - Fundação Teleunisc.

Vilmar Thomé

Vilmar Thomé,
Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação UNISC de Comunicações - Fundação Teleunisc.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Jose Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Substituto
Julio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Cartorio Thomas
TABELOUÁRIO DE NOTAS
Bel. ALMIRA SIRLEI FERREIRA THOMAS - TABELA DESIGNADA
RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 91018-000
FONE: (51) 3711-9571 - FAX: (51) 3713-2995 - E-mail: cartoriothomas@teleunisc.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente copia reprografica, a qual confere com o original, do que dou fe. 0517 01/1200002.79451
Santa Cruz do Sul, 28 de dezembro de 2012.

Bel. Almir Sirlei Ferrer Thomas - Tabela Designada

Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,30 15:18:49

VALIDO SOBRENTE SEM FIMBORES OU RASURAS



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS

Tabulariato de Protestos Cambiais e
Registros de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas.

José Luiz Barros Bellini - Registrador
Rafael Luis Bellini - Substituto



CERTIDÃO

JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI, Registrador
do Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Santa Cruz do Sul - RS.

CERTIFICO que em data de hoje, dia 10 de fevereiro de 2012, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Sul (RS), efetuei no Livro A-18, a folhas 166 vº, sob nº de ordem 2.328, o registro da ATA Nº 13/2011, data de 16 de dezembro de 2011, da **FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC**, relativa à Eleição da Diretoria da FUNDAÇÃO para o mandato de 16 de dezembro de 2011 a 17 de dezembro de 2012; Eleição do Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO TELEUNISC; Posse do Conselho de Programação e Indicação do Presidente do Conselho de Programação da FUNDAÇÃO TELEUNISC, ATA esta devidamente aprovada pela Procuradoria das Fundações do Ministério Público RS, em 31 de janeiro de 2012, ficando arquivada neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca. É o que me cumpre certificar. O referido é verdade e dou fé.

Santa Cruz do Sul, 10 de fevereiro de 2012.

José Luiz Barros Bellini

REGISTRADOR

Emol.:
Certidão: R\$ 5,40
Selos: R\$ 0,25
TOTAL: R\$5,65

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luis Bellini
Substituto
Julio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
SANTA CRUZ DO SUL - RS

BELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
NOTARIAL E REGISTRAR

057 1 - 03 02824

Rua Julio de Castilhos, 275 - Centro
Cep: 96810-046 - Santa Cruz do Sul - RS - Brasil
Tel: (51) 3713-1957 - Fax: (51) 3902-0390 - E-mail: protestoscsi@terra.com.br



DECLARAÇÃO DA UNISC COM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS – ITEM “5.3.2”, “b”



DECLARAÇÃO

Declaramos que o número de alunos matriculados nos cursos da graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul, em 2012, foi de 10.396 alunos.

Santa Cruz do Sul, 02 de janeiro de 2013.

Prof. Vilmar Thomé,
Reitor da UNISC.



FUNDAÇÃO
teleunisc

DOCUMENTOS REFERENTES A FUNDAÇÃO TELEUNISC – ITEM
“5.3.2”, “b – q”

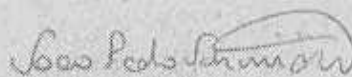


DECLARAÇÃO:

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC – fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente abaixo firmado, DECLARA que:

- se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, parágrafo 2º, da Constituição da República;
- se compromete a obedecer às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Santa Cruz do Sul, RS, 02 de janeiro de 2013


João Pedro Schmidt,
Presidente.
CPF: 369.624.900-97.



DECLARAÇÃO:

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC – fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente abaixo firmado, DECLARA que:

- a entidade possui os recursos financeiros necessários para a instalação de emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Sul, RS.

Santa Cruz do Sul, RS, 02 de janeiro de 2013.


João Pedro Schmidt,
Presidente.
CPF: 369.624.900-97.



DECLARAÇÃO:

Os abaixo assinados, dirigentes da FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ 06.027.470/0001-25, declaram que residem em Santa Cruz do Sul nos últimos cinco anos e não exerceram atividade econômica em outra localidade no mesmo período.

Santa Cruz do Sul, RS, 02 de janeiro de 2013.

**João Pedro Schmidt,
Presidente.**

CPF: 369.624.900-97

**Carmen Lúcia de Lima Helfer,
Vice-Presidente.**

CPF: 888.894.400-72

**Egardo Orlando Kuentzer,
Diretor Financeiro.**

CPF: 208.115.000-04

**Eloisa Helena Klingler Warken,
Diretora-Secretária.**

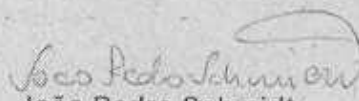
CPF: 548.217.700-91.



DECLARAÇÃO:

Os abaixo assinados, dirigentes da FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ 06.027.470/0001-25, declaram que não participam da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão, na localidade objeto da permissão pretendida (Santa Cruz do Sul, RS), nem de outras entidades de Radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.

Santa Cruz do Sul, RS, 02 de janeiro de 2013.



João Pedro Schmidt,

Presidente.

CPF: 369.624.900-97.



Carmen Lúcia de Lima Helfer,

Vice-Presidente.

CPF: 888.834.400-72.



Egardo Orlando Kuentzer,

Diretor Financeiro.

CPF: 208.115.000-04.



Eloisa Helena Klinger Warken,

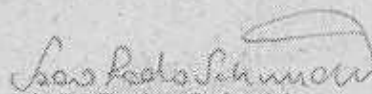
Diretora-Secretária.

CPF: 548.217.700-91.

DECLARAÇÃO:

Os abaixo assinados, dirigentes da FUNDAÇÃO TELEUNISC, CNPJ 06.027.470/0001-25, declaram que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções do qual decorram foro especial.

Santa Cruz do Sul, RS, 02 de janeiro de 2013.



João Pedro Schmidt,
Presidente.

CPF: 369.624.900-97.



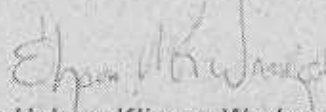
Carmen Lúcia de Lima Helfer,
Vice-Presidente.

CPF: 888.854.400-72.



Egardo Orlando Kuentzer,
Diretor Financeiro.

CPF: 208.115.000-04.



Eloisa Helena Klinger Warken,
Diretora-Secretária.

CPF: 548.217.700-91.

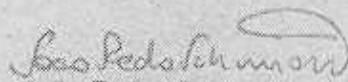


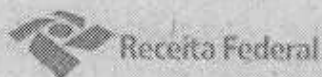
DECLARAÇÃO:

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC – fundação de direito privado, CNPJ 06.027.470/0001-25, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente abaixo firmado, DECLARA que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto da permissão (Santa Cruz do Sul, RS);
- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga

Santa Cruz do Sul, RS, 02 de janeiro de 2013.


João Pedro Schmidt,
Presidente.
CPF: 369.624.900-97.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.027.470/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2003
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICACOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO TELEUNISC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 50.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 2293	COMPLEMENTO	
CEP 96.815-900	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO SUL	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/12/2012 às 16:19:31 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/12/2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO UNISC DE COMUNICACOES
CNPJ: 06.027.470/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:25:53 do dia 27/12/2012 <hora e data de Brasília>
Válida até 25/06/2013.

Código de controle da certidão: DE71.FD26.C7EE.14FC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual



Certidão de Situação Fiscal Nº: 05589422

Identificação do titular da certidão:

Nome: FUND UNISC DE COMUNICACOES
Endereço: AV INDEPENDÊNCIA, 2293
SANTA CRUZ DO SUL RS
CNPJ: 06027470/0001-25

Certificamos que, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2012, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:
Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação do ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/02/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 13445829

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Fazenda



R. Borges de Medeiros, 650 - Fone (0xx51) 3713-8100 - Cep 96810-130 - tributosa@santacruz.rs.gov.br

CERTIDÃO


Prot. n.º 5866/2012


Certifico, a requerimento da parte interessada e para fins de direito, que, revendo nesta data os assentamentos desta repartição, constatei que a **FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES**, CPF/CNPJ 06.027.470/0001-25, estabelecida na Av. Independência, 2293 nesta cidade, Inscrição Municipal nº 253940, **nada deve** aos cofres municipais a título de Tributos Municipais, ressalvando o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que por ventura venham a ser apurados de responsabilidade deste contribuinte.


E para que produza os efeitos a que se destina, eu, Gerson Augusto Haas, Agente Administrativo, emiti a presente certidão que vai assinada por mim e pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Esta certidão possui prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Santa Cruz do Sul, 15 de Outubro de 2012.


Gerson Augusto Haas
Agente Administrativo


Reno Luiz Schuh
Secretário Municipal de Fazenda

 Bel ALMIRA SIRLEI FERREIRA THOMAS - TABELA DESIGNADA
RUA ANTONIO DE GASTALDES, 415 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96800-000
FONE: (51) 3713-3211 - FAX: (51) 3713-2290 - E-mail: certidao@thomas.itvarejo.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé: 0517.01.229002.79152
Santa Cruz do Sul, 28 de dezembro de 2012.

Bel Almir Sirlei Ferreira Thomas - Tabela Designada
Emolumentos: R\$ 7,90 + Selo digital R\$ 0,30 15:15:49

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06027470/0001-25
Razão Social: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO TELEUNISC
Endereço: AV INDEPENDENCIA 2293 / UNIVERSITÁRIO / SANTA CRUZ DO SUL / RS / 96815-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2012 a 25/01/2013

Certificação Número: 2012122708141383235448

Informação obtida em 27/12/2012, às 16:23:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



BALANÇO PATRIMONIAL
31 DE DEZEMBRO DE 2011

ATIVO	2011 - R\$	2010 - R\$
CIRCULANTE	63.706,15	63.891,30
DISPONIBILIDADES	63.706,15	63.891,30
Bancos Conta Movimento	12,55	50,03
Bancos Conta Aplicação	63.693,60	63.841,27
TOTAL DO ATIVO	63.706,15	63.891,30

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PASSIVO	2011 - R\$	2010 - R\$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	63.706,15	63.891,30
PATRIMÔNIO SOCIAL	63.891,30	72.367,52
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(185,15)	(8.476,22)
TOTAL DO PASSIVO	63.706,15	63.891,30

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.


Adalberto Miguel Melchior
Contador
CRC-RS 52.677


Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228


João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 389.624.000-97

 Bel ALMIRA SIRLEI FERRARI THOMAS - TABELA DESIGNADA
RUA BRUNO DE CASTELHOS, 476 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96200-000
FONE: (51) 3717-1203 - FAX: (51) 3718-3888 - E-MAIL: almirathomas@cartoriotommas.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual
confere com o original, do que dou fe: 0517.01.130002.79427
Santa Cruz do Sul, 28 de dezembro de 2012.


Bel Almir Sirlei Ferrari Thomas - Tabela Designada
Emolumentos: R\$ 2,90 + Selo digital R\$ 0,30 15:06:11
VALIDAÇÃO EM TODOS OS SISTEMAS

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé. 0517.014200002.78428

Santa Cruz do Sul, 28 de dezembro de 2012.

Bel. Almir Silei Ferrari Thomas - Tabela Designada

Emolumentos: R\$ 1,90 + Selo digital: R\$ 0,30

15:06:11

ALGO SOMENTE SEM ASSINATURAS

185
11



FUNDAÇÃO
TELEUNISC

DEMONSTRAÇÃO DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO

31 DE DEZEMBRO DE 2011

CONTAS	2011 - R\$	2010 - R\$
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-
Receitas Operacionais	-	-
DESPESAS OPERACIONAIS	(185,15)	(8.476,22)
Despesas Administrativas	(3.225,56)	(11.343,06)
Despesas/Receitas Financeiras Líquidas	3.040,41	2.866,84
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(185,15)	(8.476,22)

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

31 DE DEZEMBRO DE 2011

EVENTOS/CONTAS	Patrimônio Social - R\$	Déficit do Exercício - R\$	Total - R\$
Saldo em 31/12/2009	69.657,67	2.709,85	72.367,52
Transferência para Patrimônio Social	2.709,85	(2.709,85)	0,00
Déficit do Exercício		(8.476,22)	(8.476,22)
Saldo em 31/12/2010	72.367,52	(8.476,22)	63.891,30
Transferência para Patrimônio Social	(8.476,22)	8.476,22	0,00
Déficit do Exercício	0,00	(185,15)	(185,15)
Saldo em 31/12/2011	63.891,30	(185,15)	63.706,15

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Adalberto Miguel Melchior
Contador
CRC-RS 52.677

Egardo Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228

João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual
confere com o original, do que dou fé. 0517.01.020002.79430
Santa Cruz do Sul, 28 de dezembro de 2011.

Bel. Almira Sirlei Ferrari Thomas - Tabela Designada.

Emolumentos: R\$ 2,90 - Selo digital: R\$ 0,30 15-06-11

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU ANOTAÇÕES



FUNDAÇÃO
teleunisc



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC, instituída em 10 de julho de 2003, iniciou suas atividades em 2004. É pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC. Tem por finalidade a promoção e o desenvolvimento do ensino, da produção científica, das artes e da cultura em geral, bem como a promoção de atividades educativas e culturais, produzindo, transmitindo, retransmitindo e gerando programas de televisão, rádio e vídeo.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil para esse tipo de instituição. Estão sendo divulgadas de forma comparativa às do exercício anterior.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Aplicações Financeiras

Estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência.

b) Apuração do Déficit do Exercício

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência. As receitas são formadas exclusivamente dos rendimentos da aplicação financeira descontado os impostos, totalizando R\$ 3.040,41. As despesas são decorrentes da prestação de serviços de assessoramento na elaboração da documentação exigida pelo Ministério das Comunicações para a participação da Fundação Teleunisc no Aviso de Habilitação para permissão da mesma na execução de serviços de radiofusão educativa e acompanhamento da tramitação do processo, no valor de R\$ 3.000,00, e de atividades operacionais da Fundação Teleunisc, no valor de R\$ 225,56.

Do total das receitas, deduzindo-se as despesas, chega-se ao déficit do exercício de R\$ 185,15.

Adaiberto Miguel Melchior
Contador
CRC-RS 52.677

Egido Orlando Kuentzer
Diretor Financeiro
CRC-RS 59.228

João Pedro Schmidt
Presidente
CPF: 369.624.900-97



FUNDAÇÃO
teleUNISC

CERTIDÕES NEGATIVAS ESTADUAIS DOS DIRIGENTES DA
FUNDAÇÃO TELEUNISC - ITEM "5.3.2", "r - s"





Comarca de Santa Cruz do Sul



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados estadual, relativo aos registros de condenação criminal, constatei nada haver contra:

João Pedro Schmidt *****

RG 1018022911/RS, CPF 36962490097, brasileiro nato, *****
nascido em 22/10/1961, *****
em Santa Cruz do Sul Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Aloysia Schmidt, *****
Arno Emilio Schmidt *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de dezembro de 2012, às 17h52min

Luciano Marques Oliveira
Mat. 14586230

CUSTAS: R\$ 3,70 (NIHIL)
0,1500 URC

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do Estado até 27/12/2012 às 17h52min.



Comarca de Santa Cruz do Sul



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria cível, constatei nada haver contra:

João Pedro Schmidt *****

RG 1018022911/RS, CPF 36962490097, brasileiro nato, *****
nascido em 22/10/1981, *****
em Santa Cruz do Sul Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Aloysia Schmidt, *****
Arno Emilio Schmidt *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de dezembro de 2012, às 17h52min

CUSTAS: R\$ 3,70
0,1500 URC

Susana Marques Oliveira
Id: 14068331

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).



Comarca de Santa Cruz do Sul



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados estadual, relativo aos registros de condenação criminal, constatei nada haver contra:

Carmen Lucia de Lima Helfer *****
RG 7009753521/RS, brasileiro nato, *****
nascido em 23/10/1959, *****
em Rio Pardo Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Iracema Lima Helfer, *****
Jose Ermindo Helfer *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de dezembro de 2012, às 17h55min

CUSTAS: R\$ 3,70 (NIHIL)
0,1500 URC

Jucelino Marques Gouveia
Mol. 14068230

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do Estado até 27/12/2012 às 17h55min.



Comarca de Santa Cruz do Sul



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria cível, constatei nada haver contra:

Carmen Lucia de Lima Helfer *****
RG 7009753521/RS, brasileiro nato, *****
nascido em 23/10/1959, *****
em Rio Pardo Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Iracema Lima Helfer, *****
Jose Ermindo Helfer *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de dezembro de 2012, às 17h54min

Juizero Marques Gomes
Mat. 14008290

CUSTAS: R\$ 3,70
0,1500 URC

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).



Comarca de Santa Cruz do Sul



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados estadual, relativo aos registros de condenação criminal, constatei nada haver contra:

Egardo Orlando Kuentzer *****

RG 9008018336/RS, brasileiro nato,*****
nascido em 05/10/1958,*****
em Santa Cruz do Sul Rs, RS - Brasil,*****
filho de*****
Helena Hein Kuentzer,*****
Kuniberto Kuentzer*****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de dezembro de 2012, às 17h53min

CUSTAS: R\$ 3,70 (NIHIL)
0,1500 URC

Juiz de Direito Marquês Oliveira
Mat: 14062750

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do Estado até 27/12/2012 às 17h53min.



Comarca de Santa Cruz do Sul



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de matéria cível, constatai nada haver contra:

Egardo Orlando Kuentzer *****

RG 9008016336/RS, brasileiro nato, *****
nascido em 05/10/1958, *****
em Santa Cruz do Sul, RS - Brasil, *****
filho de *****
Helena Hein Kuentzer, *****
Kuniberto Kuentzer *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de dezembro de 2012, às 17h53min

CUSTAS: R\$ 3,70
0,1500 URC

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).



Comarca de Santa Cruz do Sul

Comunicação
27/12/12
SCE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados estadual, relativo aos registros de condenação criminal, constatei nada haver contra:

Eloisa Helena Klinger Warken *****
RG 4047000932/RS, CPF 54821770091, brasileiro nato, *****
nascido em 20/06/1970, *****
em Rio Fardo Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Teresinha Klinger da Rosa, *****
Nilton da Rosa *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de dezembro de 2012, às 17h54min.

CUSTAS: R\$ 3,70 (NIHIL)
0,1500 URC

[Handwritten signature]
Luciane Marquet Garcia
MP. Santa Cruz do Sul

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos de todas as Comarcas do Estado até 27/12/2012 às 17h54min.



Comarca de Santa Cruz do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, consultando o banco de dados integrado, relativo aos registros de distribuição de materia cível, constatei nada haver contra:

Eloisa Helena Klinger Warken *****
RG 4047000932/RS, CPF 54821770091, brasileiro nato, *****
nascido em 20/06/1970, *****
em Rio Pardo Rs, RS - Brasil, *****
filho de, *****
Teresinha Klinger da Rosa, *****
Nilton da Rosa *****

Dou fé.

Santa Cruz do Sul, 27 de dezembro de 2012, às 17h54min

CUSTAS: R\$ 3,70
0,1500 URC

Juliane Marques Oliveira
Mat: 14062230

OBSERVAÇÃO: Para a emissão desta certidão foram pesquisados os processos desta Comarca e das integradas até o momento (comarcas integradas, vide www.tjrs.jus.br).



FUNDAÇÃO
teleUNISC

CERTIDÕES NEGATIVAS DE PROTESTOS E DE QUITAÇÃO
ELEITORAL DOS DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO TELEUNISC – ITEM
“5.3.2”, “t – u”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL
 JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NÃO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **JOÃO PEDRO SCHMIDT**, inscrito(a) no CPF: 369.624.900-97. Esta Certidão abrange o período de 27 de dezembro de 2007 a 27 de dezembro de 2012.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 28 de dezembro de 2012

Emolumentos: (Título Digitalizado - Lei 12.602/2008)
 Escala..... R\$ 5,10 (10521.01.1200010.80071 = R\$ 0,30)
 Página..... R\$ 5,40 (10521.01.1200013.80073 = R\$ 0,30)
 Proc. Eletrônico R\$ 2,50 (10521.01.1200008.80072 = R\$ 0,30)
 Total..... R\$ 13,50 + R\$ 0,90 = R\$ 14,40

José Luiz Barros Bellini
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
 TABELIÃO

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
 Fone: 051 37131657

TABELIONATO DE PROTESTO
 DE TÍTULOS

José Luiz Barros Bellini
 Oficial

Rafael Luis Bellini
 Substituto

Rua de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1957
 SANTA CRUZ DO SUL - RS

28/12/2012
 13:25:51
 34495
 VINICUS



10/10
10/10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIÃO DE PROTESTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NÃO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER**, inscrito(a) no CPF: 888.954.400-72. Esta Certidão abrange o período de 27 de dezembro de 2007 a 27 de dezembro de 2012.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 28 de dezembro de 2012

Emolumentos: (1) Selo Digital c/c L.º 12.492/2006
Busca..... R\$ 5,20 (10521.01.1200003.60080 = R\$ 0,30)
Pagina..... R\$ 5,40 (10521.01.1200003.60081 = R\$ 0,30)
Proc. Eletrônico, R\$ 2,40 (10521.01.1200003.60082 = R\$ 0,30)
Total..... R\$ 13,50 + R\$ 0,60 = R\$ 14,10

José Luiz Barros Bellini
JOSE LUIZ BARROS BELLINI
TABELIÃO

RUA JULIO DE CASTILHOA, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
Fone: 051 37131967

TABELIONATO DE PROTESTO
DE TÍTULOS
José Luiz Barros Bellini
Oficial
Rafael Luiz Bellini
Substituto
Rua de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1967
SANTA CRUZ DO SUL - RS

28/12/2012
15:28:53
33937
VINICIUS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
 TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL
 JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIAO DE PROTESTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NÃO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **EGARDO ORLANDO KUENTZER**, inscrito(a) no CPF: 208.115.000-04. Esta Certidão abrange o período de 27 de dezembro de 2007 a 27 de dezembro de 2012.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 28 de dezembro de 2012

Emolumentos: (1) São Digitaliza (Lei 12.292/2006)
 Busca R\$ 5,20 (0621.01.1202503 00074 = R\$ 0,30)
 Página R\$ 5,40 (0421.01.1200003 00076 = R\$ 0,30)
 Proc. Eletrônico R\$ 2,90 (0811.01.1200003 00075 = R\$ 0,30)
 Total R\$ 13,50 + R\$ 0,90 = R\$ 14,40

Jose Luiz Barros Bellini
 JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
 TABELIAO

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
 Fone: 051 37131987

TABELIONATO DE PROTESTO
 DE TITULOS
Jose Luiz Barros Bellini
 Diretor
Cafael Luis Bellini
 Substituto
 Julio de Castilhos, 275 - Fone: 3713-1987
 SANTA CRUZ DO SUL - RS

23/12/2012
 15:27:10
 28741
 VINCIUS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
TABELIONATO DE PROTESTOS CAMBIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL
 JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI - TABELIAO DE PROTESTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, a pedido da parte interessada que, revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Letras de Câmbio, Notas Promissórias, Duplicatas e outros Títulos, neles **NAO ENCONTREI** registro de protesto algum lavrado contra: **ELOISA HELENA KLINGER WARKEN**, inscrito(a) no CPF: 548.217.700-91. Esta Certidão abrange o período de 27 de dezembro de 2007 a 27 de dezembro de 2012.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, 28 de dezembro de 2012

Emolumentos: (1)Selv Digital (re - Lei 11.652/2008)
 Busca: R\$ 0,26 (0521.01.1200003.60077 = R\$ 0,30)
 Página: R\$ 0,49 (0521.01.1200003.60078 = R\$ 0,10)
 Proc. Eletrônico: R\$ 2,85 (0521.01.1250003.60079 = R\$ 0,30)
 Total: R\$ 3,60 + R\$ 0,80 = R\$ 4,40

J. Barros Bellini
JOSÉ LUIZ BARROS BELLINI
 TABELIAO

RUA JULIO DE CASTILHOS, 275 SANTA CRUZ DO SUL/RS
 Fone: 051 37431637

TABELIONATO DE PROTESTO
 DE TITULOS
Jose Luiz Barros Bellini
 Oficial
Rafael Luis Bellini
 Substituto
 Julio de Castilhos, 275 - Fone: 3743-1957
 SANTA CRUZ DO SUL - RS

29/12/2012
 15:28:45
 33637
 VINICIUS



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOAO PEDRO SCHMIDT**

Inscrição: **040257270442** Zona: 40 Seção: 289

Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL UF: RS

Data de Nascimento: 22/10/1961 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: **ALOYSIA SCHMIDT**

ARNO EMILIO SCHMIDT

Certidão emitida às 16:42 de 27/12/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não rmitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de pena de nacionalidade; cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da qualidade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **J3G9.9HUJ.6PEA.JRVP**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITA** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CARMEN LUCIA DE LIMA HELFER**

Inscrição: **006125140400** Zona: 40 Seção: 191

Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL UF: RS

Data de Nascimento: 23/10/1959 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: IRACEMA LIMA HELFER

JOSE ERMINDO HELFER

Certidão emitida às 16:44 de 27/12/2012

Res. TSE nº 21.823/2004:

“O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos; o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.”

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da in ocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **QJAM.UE6V.XYIE.LZVE**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res. TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **EGARDO ORLANDO KUENTZER**

Inscrição: **029814680450** Zona: 162 Seção: 203

Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL UF: RS

Data de Nascimento: 05/10/1958 Domiciliado desde: 20/06/1989

Filiação: HELENA HEIN KUENTZER

KUNIBERTO KUENTZER

Certidão emitida às 16:46 de 27/12/2012

Res. TSE nº 21.823/2004

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da quitação.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **W/QY.4AYL.INNJ.HTKY**



SE
M. das Comunicações
N. 205
2012

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTA QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ELOISA HELENA KLINGER WARKEN**
Inscrição: **051788180477** Zona: 40 Seção: 282
Município: 88390 - SANTA CRUZ DO SUL UF: RS
Data de Nascimento: 20/06/1970 Domiciliada desde: 08/08/1988
Filiação: TERESINHA KLINGER DA ROSA
NILTON DA ROSA

Certidão emitida às 16:47 de 27/12/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência da perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; analfabetidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto de igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **U9NS.XTOO.RFXB.09XS**


CORREIOS RQ971997460BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
26/12/2012 14:35	CDD SANTA CRUZ DO SUL - SANTA CRUZ DO SUL/RS	Entrega Efetuada
26/12/2012 06:28	CDD SANTA CRUZ DO SUL - SANTA CRUZ DO SUL/RS	Saiu para entrega
24/12/2012 12:44	CDD SANTA CRUZ DO SUL - SANTA CRUZ DO SUL/RS	Empresa sem expediente
		Entrega próximo dia útil
24/12/2012 06:46	CDD SANTA CRUZ DO SUL - SANTA CRUZ DO SUL/RS	Saiu para entrega



[Conta SEDEX](#) - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

[Enderecador](#) - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

Ministério das Comunicações
P. 207
Subm. P.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- Vista do Processo;
- Cópia dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
- Certidão do Processo;

Processo nº 53000.060803/2011 Fundação Unisc Comunicação

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Sinelle Ataíde Gomes

Endereço completo: _____

CEP: _____ UF/Município: _____

Telefones: (61) 9654-4927

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: acompanhamento

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
- II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
- III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
- IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**.

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB.
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado.

Brasília, 17, de Julho, de 2011;

[Assinatura]
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciarei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siapé do Servidor responsável pela autorização do requerido

Ministério das Comunicações
 Nº 208
 Rubrica
 BCE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CÉTERA NACIONAL DE HABILITACA

Nome: **ELSILEI DE ATAÍDE GOMES DA SILVA**

SEX: FEMININO | END. CIVIL: DE
 888440-589 DF

CPF: **091.803.451-68** | DATA DO NASCIMENTO: **08/11/1963**

Nome do Pai: **FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA**
 Nome da Mãe: **ELSA ATAÍDE GOMES DA SILVA**

PROFISSÃO: **B**

00070229071 | 01/02/2013 | 05/08/1994

Elsilei Ataíde G. Silva

BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF | 12/02/2008

959703562

959703562



Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)



REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Vista () Cópia integral () Cópia fls. ____ / ____ () Certidão () Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro, Identificar: _____

Processo nº 53000.060803/2011.41 (PIS 3000 056605/2011)

Tipo de Processo: Outorga () Pós-Outorga () Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: () Rádio Comunitária Rádio/TV Educativa () Rádio/TV Comercial () RTV () SARC

Entidade: Fundação Unice de Telecomunicações

CNPJ nº: _____

Interessado(a): Epizelle Ataide Gomes Silva

CPF/MP: 291503451-68 RG nº 688660 Fone: (61) 9654-4927

E-mail: epizellatg@gmail.com Endereço: R 206 St Os 156 C

Ap 8013

CEP: _____ Município: Aguas Claras UF: DF

Procurador () Advogado () Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válida, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

1800 DF 12 de dezembro de 2013.
Município/dia/mês/ano

[Assinatura]
Assinatura



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Fundação Unisc de Comunicações - TELEUNISC estabelecida na Av. Independência, 2293, Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ: 06027470/0001-25, por seu Presidente, João Pedro Schmidt, CPF: 369.624.900-97 e RG: 1018022911, pelo presente instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante Procurador:

OUTORGADO: GISELE ATAIDE GOMES DA SILVA, CPF: 291.503.451-68, RG: 688.660 55P-DF, residente e domiciliada na Quadra 206, Lote 05, Bloco C, Aptº 803 - Residencial Madeira, Águas Claras-DF CEP: 71925-180.

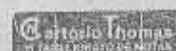
PODERES: Para acompanhar, abrir vistas e tirar cópias dos documentos e Processos que a OUTORGANTE mantém tramitando junto ao Ministério das Comunicações e Anatel. A presente Procuração tem validade até 31 de maio de 2014.

Santa Cruz do Sul, 17 de maio de 2013.



João Pedro Schmidt

João Pedro Schmidt
Presidente da TELEUNISC



Bel. ALMIRANTE FERRARI THOMAS - TABELA DESIGNADA
RUA AMORIM DE CARVALHO, 130 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP: 91100-000
FONE: (51) 3211-9911 - FAX: (51) 3211-9999 - E-MAIL: cartoriothomas@cartoriothomas.com.br

Reconhecimento por **AUTÊNTICA** a firma de João Pedro Schmidt, brasileiro
com a sela. Dou fé. 03X7 01 1200004 48877

EM TESTEMUNHO *10* DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, 17 de maio de 2013.

Bel. Almirante Selo: Ferrari Thomas (Tabela Designada)

Emblematização: R\$ 3,10 - Selo digital: R\$ 0,33 - 024007313798-27995-4



VALIDO SOMENTE SEM EMISSÃO DE FÍSICO

Bel. Almirante Ferrari Thomas
Tabela Designada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SERVIÇO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: GIGELLE DE ATAÍDE GOMES DA SILVA

CPF: 291.803.451-68 | Data de Nascimento: 08/11/1963

Local: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA
ELSA ATAÍDE GOMES DA SILVA

Nº de Registro: 00070223071 | Data de Emissão: 01/02/2013 | Data de Validade: 05/08/1994

Assinatura: *Gigelle Ataíde de Silva*

Local: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF | Data de Emissão: 12/02/2008

959703562



Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

VISTA DE PROCESSO – INFORMAÇÕES

Processo nº 53000.060.803/2011

Requerente: Giselle Ataíde Gomes Silva

Data de recebimento do requerimento regular no SATP-MC: 12/12/2013

Data em que o requerente foi avisado da disponibilidade do processo: 18/12/2013

Data da vista pelo requerente: 18/12/2013

Requerente - Assinatura e Nome por extenso

Ronani Oliveira de Carvalho
Carvalho



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação
**Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa
e Consignações da União**

TERMO DE DESENTRANHIAMENTO DE PEÇAS PROCESSUAIS

Protocolo nº: 53000.060803/2011-41

Em atenção ao disposto na Portaria Normativa nº 05 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, desentranhei do presente processo o AR – Aviso de Recebimento –, SK999171612BR, folha nº 209, pois o mesmo foi anexado aos autos erroneamente.

O AR se refere ao processo de protocolo nº 53000.002065/2012, referente ao ofício nº 229/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, de 21/03/2013, endereçado a Entidade SOCIEDADE PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO LTDA, ao qual será enviado ao setor competente para anexação.

Em 25/02/2014

SAYONARA LEONEZ DE MEDEIROS COELHO CINTRA
Coordenadora

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Sayonara Leonéz de M. C. Cintra
Mat. SIAPE 1312395

Coordenadora do Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de
Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU
SDEDU/GTDI/SCE-MC
Ministério das Comunicações



Nota Técnica nº 293/2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Processo nº 53000.060803/2011 apenso ao Processo nº 53000.056605/2011

Interessado: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC

Assunto: Pedido de Reconsideração.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os referidos autos de proposta julgada inabilitada, relativa à outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, por meio do Canal 203E, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul, objeto do Processo de Seleção constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, publicado no DOU em 31 de outubro de 2011.

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, recurso apresentado pela Fundação Unisc de Comunicações - Fundação TELEUNISC, pessoa jurídica de direito privado, em face da decisão que indeferiu o prosseguimento do presente feito, motivada pela inabilitação, e conseqüente indeferimento da proposta, objeto dos presentes autos.

3. A decisão de indeferimento em questão, conforme consta da Nota Técnica nº 1142/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 140/141), baseou-se na apresentação tempestiva, porém incompleta, da documentação necessária à habilitação da correspondente proposta, pertinente ao Processo de Seleção em referência, assim verificada:

- ❖ Não foram apresentadas as Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito Federal, relativas aos feitos cíveis e criminais por nenhum dos dirigentes da proponente.

4. A notificação sobre o resultado da análise de sua proposta foi recebida em 26 de dezembro de 2012, conforme Aviso de Recebimento (AR) - informação constante do sítio dos Correios na Internet, juntado à fl. 206 dos autos -, tendo, então, o interessado, interposto tempestivamente o pedido ora em análise, objetivando a reconsideração da decisão proferida, conforme documento protocolado neste Ministério em 10 de janeiro de 2013, sob nº 53000.001707/2013 (fls. 145/205).

5. Tendo em vista a tempestividade do pedido de reconsideração em apreço, procedeu-se à análise das razões e documentos pertinentes, os quais se mostram passíveis de acatamento para afastar as irregularidades anteriormente verificadas, tendo a interessada demonstrado o atendimento às solicitações dispostas na Portaria nº 420/2011 e no Aviso de Habilitação nº 13/2011, ensejando o deferimento do seu pedido senão vejamos:

[Handwritten signature]

- ❖ No que concerne a não apresentação das certidões federais, a entidade as encaminhou em sede recursal, bem como, outros documentos, com o fim de inutilizar sua documentação.

Cumprir informar à Recorrente, que a Consultoria Jurídica deste Ministério emitiu o Parecer nº 1943/2012/SJL/CGCI/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de novembro de 2012, esclarecendo que a Portaria nº 420/2011, além do próprio Aviso de Habilitação, não explicitaram o âmbito – se estadual ou federal – o que poderia suscitar, de fato, dúvida ao administrado. Considerando que a entidade juntou tempestivamente ao seu recurso a documentação que em endeu apta a sanear os vícios apontados – certidões federais de todos os dirigentes ds fls. 153/160, merece prosperar seu recurso.

Assim sendo, com o acatamento dos argumentos sustentados pela interessada, deve o presente pedido ser considerado deferido para reconsiderar a decisão de indeferimento anteriormente proferida, e, conseqüentemente, habilitada a entidade, concedendo-lhe **49 (quarenta e nove) pontos**, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Portaria nº 420/2011 e tendo em vista os seguintes critérios: proponente com sede ou filial no município onde o serviço será executado (20 pontos); participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino (14 pontos); proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados (10 pontos); tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, entre vinte e vinte e quatro horas diárias (5 pontos).

CONCLUSÃO

6. Ante o exposto, considerando-se que os argumentos trazidos pela interessada são suficientes para modificar a decisão administrativa outrora tomada, opinamos pelo conhecimento do presente pedido, dando-lhe, conseqüentemente, provimento para reconsiderar a decisão de indeferimento, tornando **habilitada** a proposta em questão, em conformidade com a legislação pertinente.

A consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Condições da União – Substituta

Brasília, 20 de fevereiro de 2014.

KELEN AZEVEDO CORNELIO
KELEN AZEVEDO CORNELIO

Analista Responsável

VILMA DE F. ALVARENGA FANES
VILMA DE F. ALVARENGA FANES

Analista – Chefe de Divisão

De acordo. A Consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

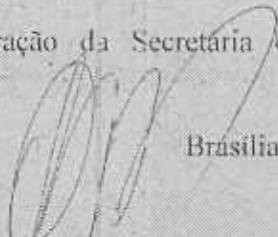
Brasília, 20 de fevereiro de 2014.

ELZA MARES DEL NEGRÓ B. FERNANDES
ELZA MARES DEL NEGRÓ B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Condições da União – Substituta
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação
Eletrônica.

Brasília, 13 de maio de 2014.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência n° 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2013.

De acordo. Acolho os termos da presente Nota Técnica, para reconsiderar a decisão anteriormente proferida.

Brasília, 17 de abril de 2014.


PATRICIA BRITO DE AVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 235/2014/GTED/DEAA/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul, canal 203E.

Referência: Processo nº 53000.056605/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul, por meio do canal 203E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às duas propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal (fls.8/22).

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, foram analisados os respectivos pedidos de reconsideração, de acordo com as Notas Técnicas de fls. 28 a 31, dos autos, cujos resultados assim se apresentam:

- FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC - (Proc. nº 53000.060803/2011) – Deferido o pedido de reconsideração apresentado;
- FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO - (Proc. nº 53000.003778/2012) – Deferido o pedido de reconsideração apresentado;

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES FUNDAÇÃO TELEUNISC	II	53000.060803/2011	HABILITADA	VENCEDORA - 1º LUGAR (49 pontos)
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.003778/2012	HABILITADA	2º LUGAR (13 pontos)

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Federal; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada

Desse forma, a Fundação Unisc de Comunicações - Fundação TELEUNISC, de registro com o Sina Técnico Recursal de nº 2014RGTEL/DEAA/SUT-MC, e conforme os critérios de desempate referentes a sua pontuação, conforme prescreve o art. 7º da Portaria nº 332/2014, deve ser declarada vencedora do presente certame, ficando, portanto, a outorga em questão.

Com isso ressalta-se que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD da Anatel, verificamos que a entidade não possui outras outorgas, e não aparece na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedora em outro município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos seja declarada vencedora do presente processo de seleção à Fundação Unisc de Comunicações - Fundação TELEUNISC, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto.

Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas do Despacho de Homologação, da Portaria de Outorga e da Exposição de Motivos para envio da cópia do processo vencedor à Casa Civil, elaboradas com vistas à celeridade processual.

Apos, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consequentes.

A consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educacional e Consignações da União - Substituta

Brasília, _____ de _____ de 2014.

KELYN AZEVEDO CORNELIO
KELYN AZEVEDO CORNELIO
Analista Responsável

VILMA DEL ALVARENGA VANTIS
VILMA DEL ALVARENGA VANTIS
Analista - Chefe de Divisão

De acordo. A consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Brasília, _____ de _____ de 2014.

ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educacional e Consignações da União - Substituta
conforme Portaria nº 77 de 14 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviços de 11 de outubro de 2013.

De acordo. A consideração da Secretária de Serviços de Comunicação
Eletrônica.

Brasília, 13 de maio de 2014.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no
Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.



De acordo. Encaminhem-se os autos a Consultoria Jurídica.

Brasília, 17 de abril de 2014.


PATRICIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

COUJUR
nº 218
10
Ministério das Comunicações

PARECER Nº 713/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.056605/2011-82
(Processos Apensos: 53000.060803/2011; 53000.003778/2012)

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

I - Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

II - Entidade julgada vencedora: **Fundação Unisc de Comunicações**. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

III - Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 295/2014 (fls. 32/33 do processo principal), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 31.10.2011 (Aviso nº 13, de 28 de outubro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/07).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:
- (i) FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - Processo nº 53000.060803/2011;
 - (ii) FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO - Processo nº 53000.003778/2012;
4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 1141/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 15/16), por *inabilitar* todas as entidades.
5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.
6. Em prosseguimento, ambas as entidades apresentaram recursos, oportunidade em que os recursos interpostos foram julgados conhecidos e providos, restando, pois, habilitadas as concorrentes.
7. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, notadamente em virtude dos critérios dispostos no artigo 7º da Portaria nº 420/2011, fazendo jus à outorga em questão.
8. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art. 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967 antevê o seguinte:

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

11. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga, da concessão ou autorização e prerrogativa do Presidente da República,

CONJUR
219
e

ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...
art. 33 caput
(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art. 6º A União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

12. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 - diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção *in casu*.

III - DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO

13. Compulsando-se os autos da fundação, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 1143/2012 (fls. 111/112 do processo da fundação), que a mesma ~~que~~ restou inabilitada em virtude de incorreções nos seguintes documentos: a) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas; b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

14. Da análise em comento a entidade foi notificada por meio do ofício de fl. 115, com AR devidamente assinado em 24.12.2012 (fl. 134).

15. A postagem do recurso da fundação ocorreu em 22.01.2013 (fl. 133), razão pela qual é tempestivo, merecendo, pois, ser conhecido.

16. No mérito, quanto à ausência de juntada das certidões cíveis e criminais de natureza federal, argumenta a fundação, em síntese, que o Aviso de Habilitação deveria conter dispositivo expresso determinando, de forma clara, a necessidade de apresentação das certidões de natureza federal.

17. Sobre esse ponto, urge frisar que a juntada das certidões cíveis e criminais faz-se necessária tanto no âmbito estadual, quanto federal. Não obstante, a Portaria nº 420/2011, além do próprio Aviso de Habilitação, não explicitam o âmbito - se estadual ou federal, o que poderia suscitar, de fato, dúvida ao administrado.

18. Cite-se, à guisa de exemplo, entendimento que até então era adotado nos antigos editais de licitação do âmbito privado/comercial: em consonância com a antiga redação do Decreto nº 52.795, de 1963, os referidos instrumentos convocatórios também

não faziam menção expressa ao âmbito (se estadual e/ou federal - dúvida que restou sanada com os novos editais de licitação, de 2007 em diante, além da alteração do citado Decreto nº 52.795/1963 por meio do Decreto nº 7670, de 2012). Em razão da interpretação dúbia, eram exigidas, então, apenas as da esfera estadual (o que se coadunava, inclusive, com decisão do Tribunal de Contas da União, segundo a qual deve prevalecer a interpretação mais favorável ao concorrente, se pairar dúvida sobre dispositivo do instrumento convocatório). Assim, se poderia admitir, a um primeiro momento, apenas a juntada das certidões no âmbito estadual.

19. *In casu*, a fundação se dignou a juntar ao seu recurso, a título de complementação, as demais certidões que porventura entendesse aptas a sanear o vício apontado, vale dizer, as certidões cíveis e criminais de natureza federal, razão pela qual não há que se vislumbrarem quaisquer irregularidades.

20. A par das considerações supra, depreende-se que se configura acertada a nova análise proferida pela SCE quando da análise recursal, o que ensejou a **habilitação** da entidade.

21. Vale ressaltar que a análise realizada pela SCE, num primeiro momento (Nota Técnica nº 1143/2012), concluiu que a entidade apresentou toda a documentação necessária, com exceção dos documentos elencados no item 13 supra. Quando da análise recursal, considerando os argumentos aventados pela Recorrente, bem como os novos documentos apresentados, a SCE retratou-se quanto às supostas irregularidades, entendimento com o qual concorda esta Consultoria Jurídica, conforme demonstrado. Dessa forma, portanto, vislumbra-se que a entidade apresentou toda a documentação exigida pela legislação pertinente, destacando-se os seguintes:

- (i) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal (fl.2);
- (ii) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos, finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos (fls. 04/07);
- (iii) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado (fl. 08/11);
- (iv) Comprovante de que o Estatuto Social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado (fl. 12);
- (v) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (fl. 14/16);
- (vi) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de fundação de direito privado (fls. 18/19);
- (vii) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informado o seu número de alunos matriculados. (fl. 21).

- (viii) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, §2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 77);
- (ix) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou da permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 79);
- (x) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 81);
- (xi) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (fl. 83);
- (xii) Prova da regularidade relativa ao INSS (fl. 85);
- (xiii) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade (fls. 87/89);
- (xiv) Prova da regularidade relativa ao FGTS (fl. 91);
- (xv) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (fls. 93/96);
- (xvi) Grade detalhada contendo o horário e a programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga (fls. 98/103);
- (xvii) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade, atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos (fls. 105/108);
- (xviii) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas (fls. 110/113 e 153/160);
- (xix) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas (fls. 116/119 e 153/160);
- (xx) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas (fls. 121/124);
- (xxi) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida; nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (fl. 126);
- (xxii) Prova da quitação com as suas obrigações eleitorais (fls. 128/131);

222
10

(xxiii) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (fl. 133).

33. Considerando que as duas pessoas jurídicas de direito privado participantes do certame tiveram suas propostas habilitadas, a SCE procedeu à análise dos critérios estabelecidos no artigo 7º da Portaria 420/2011, para fins de desempate. Sobre esse ponto, assim se manifestou a SCE: *"Assim sendo, com o acatamento dos argumentos sustentados pela interessada, deve o presente pedido ser considerado deferido para reconsiderar a decisão de indeferimento anteriormente proferida, e, conseqüentemente, habilitada a entidade, concedendo-lhe 49 (quarenta e nove) pontos, de acordo com o disposto no artigo 7º, da Portaria nº 420/2011 e tendo em vista os seguintes critérios: proponente com sede ou filial no município onde o serviço será executado (20 pontos); participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado concorrente, na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino (14 pontos); proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados (10 pontos); tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, entre vinte e vinte e quatro horas diárias (5 pontos)".*

34. Com efeito, a entidade foi julgada vencedora do certame, uma vez que obteve pontuação superior à outra entidade, conforme os critérios expressamente estabelecidos na legislação de regência (Nota Técnica nº 295/2014).

V - CONCLUSÃO

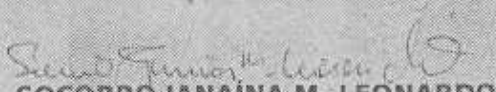
35. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (canal 230 E), sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES.

36. Ademais, por se tratar de Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

37. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

A consideração superior.

Brasília, 06 de junho de 2014.


SOCORRO JANAÍNA M. LEONARDO
Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2148/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU


PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.056605/2011-82
(Processos Apensos: 53000.060803/2011; 53000.003778/2012)

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 13/2011.

Aprovo o PARECER nº 713/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 18 de junho de 2014.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 29/10/2014, às 08:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0209509** e o código CRC **958C03D6**.



Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Vista Cópia integral Cópia fls. _____ / _____ Certidão Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro, Identificar: _____

Processo nº 53000.060803/2011-41

Tipo de Processo: Outorga Pós-Outorga Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: Rádio Comunitária Rádio/TV Educativa Rádio/TV Comercial RTV SARC

Entidade: Fundação Unisc de Comunicações

CNPJ nº: _____

Interessado(a): Isabelle Alcide Gomes

CPF/MF: _____ RG nº 688.660 Fone: (61) 9654.4927

E-mail: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

Procurador Advogado Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

BSB-DF, 24 de setembro de 2014
Município/dia/mês/ano

[Assinatura]
Assinatura

PORTARIA Nº 474 /2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060803/2011-41, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI



Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

PORTARIA Nº 54, DE 14 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2009, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Livranciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas no Paralelismo - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I, e II e da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica DENAINSP INSPEÇÃO VEICULAR LTDA ME, CNPJ: 31.213.531/0001-96, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Francisco Real, nº 570, Padre Miguel, CEP: 31.715-422, em razão das irregularidades previstas nos itens 05 e 19, do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 30/10/2014, constantes do Processo nº 80006/0407162014-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 26 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000/051842/2011-20, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 103, de 05 de fevereiro de 2012, para modificar a razão social da Instituição Técnica Livranciada (ITL) IRMÃOS MARTINS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.008.837/0001-63 para AVAL COSTA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.088, DE 14 DE MAIO DE 2015

Estabelecer as diretrizes para operacionalização do Canal da Educação no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por esta Portaria, as diretrizes para a operacionalização do Canal da Educação, de que trata o inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.820, de 2006.

Parágrafo único. Aplica-se à consagração do Canal da Educação, na que reza, o disposto na legislação e nos instrumentos normativos expedidos pelo Ministério das Comunicações - MC e pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, que tratam da execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital.

Art. 2º O Canal da Educação tem como objetivo principal a melhoria da qualidade da educação por meio da transmissão de conteúdos educacionais multimídia, destinados ao desenvolvimento e aprimoramento, dentre outros, do ensino a distância, da capacitação de professores e disseminação de conhecimentos à população em geral, nos termos da legislação que rege a educação brasileira.

Art. 3º O Canal da Educação atenderá, prioritariamente, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I - a ampliação do conhecimento e enriquecimento do repertório cultural, científico e tecnológico da população de maneira geral, especificamente crianças, adolescentes, jovens e adultos envolvidos em atividades educacionais;
II - a formação crítica do indivíduo para o exercício da cidadania, da democracia e sua qualificação para o trabalho;
III - a promoção da cultura nacional e regional;
IV - a universalização dos direitos à educação; à informação, à comunicação e à cultura, como outros direitos humanos e sociais.

Art. 4º O MC cotará, ao MEC, mediante solicitação deste, um canal digital com largura de banda de seis MHz, para a exploração do Canal da Educação.

Parágrafo único. A consagração de que trata o caput:

- I - dependerá de viabilidade técnica;
II - será prazo de vigência indeterminado; e
III - será outorgada após a aprovação do projeto de instalação da emissora, de acordo com a regulamentação técnica e os procedimentos previstos nas normas que regem as outorgas dos serviços de radiodifusão para a União.

Art. 5º O Canal de Educação poderá entrar em operação quando o MEC possuir, cumulativamente:

- I - ato de consagração;
II - aprovação dos locais e dos equipamentos de instalação; e
III - autorização de uso de radiofrequência, expedida pela Anatel.

Art. 6º A responsabilidade perante o MC em relação à prestação do serviço previsto nesta Portaria, bem como sobre as programações veiculadas, é exclusiva do MEC.

Art. 7º Observado o disposto em regulamentação específica do MC, o MEC poderá utilizar o recurso de multiprogramação para transmitir programações simultâneas, das quais, pelo menos:

- I - uma faixa de programação será destinada, prioritariamente, à educação básica por meio da TV Escola; e
II - uma faixa de programação será destinada, prioritariamente, à educação superior.

§ 1º As demais faixas de programação do Canal da Educação deverão ser utilizadas para o atendimento dos princípios de que trata o art. 7º.

§ 2º O MEC estabelecerá a banda destinada a cada uma das faixas mencionadas nos incisos de que trata este artigo, respeitada, pelo menos, a qualidade de resolução de definição padrão - SDTV, sendo garantida a prioridade à TV Escola para a faixa com qualidade de resolução em alta definição - HDTV, sempre que o compartilhamento da banda sob responsabilidade do MEC permitir.

§ 3º O Canal da Educação poderá fazer uso de recursos de portabilidade e interatividade, observada a regulamentação técnica vigente e os recursos necessários para este fim.

§ 4º É vedada qualquer forma de parcelamento na programação.

§ 5º São vedadas, em todas as faixas de programação do Canal da Educação, a veiculação de anúncios de produtos e serviços e a venda de horários da grade de programação.

Art. 8º O MEC regulamentará a produção e o licenciamento de conteúdos a serem veiculados no Canal da Educação.

Art. 9º O MEC criará uma Ouvidoria e o Conselho do Canal da Educação, órgão de natureza consultiva.

§ 1º O Conselho de que trata o caput será responsável por verificar, exclusivamente, a observância da programação ao disposto nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

§ 2º O MEC regulamentará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho e da Ouvidoria referidos no caput.

§ 3º O Conselho de que trata o caput não terá competências relacionadas ao procedimento de outorga e aos aspectos técnicos da consagração para a execução do Canal da Educação.

§ 4º A composição do referido Conselho deve ser plural, contando com a participação de representantes da sociedade civil, de órgãos do Governo Federal, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO, Ministro de Estado da Educação

RICARDO BERZONI, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 463, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000762/1998 e nº 53000.058120/2011-23, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 08 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Camaragibe, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 467, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000672/1998 e nº 53000.050829/2011-81, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de setembro de 2011, a autorização outorgada à RC FM - Rádio Comunitária de Iumbá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Iumbá, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 469, DE 5 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000603/1998 e nº 53000.050241/2011-31, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Roca FM - Rádio Comunitária Educadora FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Rita, estado do Paraíba.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 474, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060803/2011-41, resolve:

Art. 1º Outorgar, mediante o Fundo Unico de Comunicações, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 671, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000736/1998 e nº 53000.063589/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Contagem, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se à pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZONI

PORTARIA Nº 737, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000574/1998 e nº 53000.050216/2012, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA TUCUMAENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Tucumã, estado do Pará.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.060803/2011-41

Referência: Portaria nº 474, de 14 de maio de 2015.

Interessado: Fundação Unisc de Comunicações

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 15/05/2015, da Portaria nº 474, de 14/05/2015, que *"Outorga permissão à Fundação Unisc de Comunicações, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul-RS"*, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 18/05/2015, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0510073** e o código CRC **ACE9BE19**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Processo nº: 53000.060803/2011-41

Tendo em vista o disposto a Portaria nº 474/2015/SEI-MC, de 14/05/2015, publicada no D.O.U. de 15/05/2015, que declara a FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul/RS, por meio do canal 203E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, encaminhe-se as minutas dos despachos recursais e finais (que não foram identificados nos autos, embora já tenha sido publicada a Portaria) e a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/11/2015, às 19:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0812918** e o código CRC **BE45D066**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE DESPACHO RECURSAL

DESPACHO

Em de de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 713/2014/SLJ/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056605/2011-82, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul, por meio do canal 203E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DESPACHO RECURSAL

DESPACHO

Em de de 2014.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 713/2014/SLJ/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056605/2011-82, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul, por meio do canal 203E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 713/2014/SLI/DDRA/CGAI/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056605/2011-82, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul, por meio do canal 203E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, bem como encaminhar o processo da outra entidade ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC	II	53000.060803/2011-41	HABILITADA	VENCEDORA - 1º LUGAR (49 pontos)
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.003778/2012-89	HABILITADA	2º LUGAR (13 pontos)

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060803/2011-41, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/2015, em conformidade com a Portaria nº 474 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicitado seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Assinatura de contrato de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de XXXX, no estado do XXXX; viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

Despacho Nº 1886/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 713/2014/SLJ/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056605/2011-82, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul, por meio do canal 203E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0813224** e o código CRC **38CD4931**.

Despacho Nº 1887/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 713/2014/SLJ/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056605/2011-82, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul, por meio do canal 203E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portárias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0813228** e o código CRC **429497F9**.

Despacho Nº 1888/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 713/2014/SLJ/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056605/2011-82, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul, por meio do canal 203E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, bem como encaminhar o processo da outra entidade ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO-

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – FUNDAÇÃO TELEUNISC	II	53000.060803/2011- 41	HABILITADA	VENCEDORA - 1º LUGAR (49 pontos)
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.003778/2012- 89	HABILITADA	2º LUGAR (13 pontos)

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0813231** e o código CRC **7013E7A9**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060803/2011-41, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/2015, em conformidade com a Portaria nº 474 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Assinatura de contrato de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de XXXX, no estado do XXXX: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 06/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MC/TC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0813235** e o código CRC **969543EF**.



Nº 1.876 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 318/2015/SJL/DURA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.059061/2011-19, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no município de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

Nº 1.877 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 317/2015/SJL/DURA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049177/2011-51, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pelotas/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, de 19 de setembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIOGRANDENSE	I	53000.059061/2011-19	Apresentado. Indeferido. (Ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão)	Inabilitada	Indeferimento
FUNDAÇÃO MUNDIAL	II	53000.029254/2011-51	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 1.886 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 713/2014/SJL/DURA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056605/2011-82, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 203F, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

Nº 1.887 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 715/2014/SJL/DURA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056605/2011-82, de sorte a conceder provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 203F, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

Nº 1.888 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 713/2014/SJL/DURA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056605/2011-82, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 203L, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, e adjudicar o seu objeto FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, bem como encaminhar o processo da outra entidade do Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC	II	53000.060812/2011-41	HABILITADA	VENCEDORA 1º LUGAR 140 pontos
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.001782/2012-81	HABILITADA	2º LUGAR 112 pontos

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 1.889 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve ratificar o Despacho publicado em 15 de maio de 2015, referente a outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parangará/PR, constante do processo 53000.061812/2011-59, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal do Paraná-UFPR, onde se 32 "canal 10-5F", trata-se do "canal 496".

Nº 1.885 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 445/2015/SJL/DURA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009082/2012-11, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Bady Bassitt/SP, por meio do canal 496, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16 de dezembro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Fundaçao Cultural Nova Parana	II	53000.005296/2012-41	Não enviado	Inabilitada	Indeferimento
Fundaçao Cultural Educativa de Bady e Bady	II	53000.005415/2012-43	Não enviado	Inabilitada	Indeferimento
Fundaçao Cultural Educativa Lina de Azeite	II	53000.006102/2012-49	Não enviado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 1.890 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 263/2015/SJL/DURA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056605/2011-93, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Resende, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 290L, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28 de outubro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Fundaçao Sonora de Radiodifusão Educativa	II	53000.063105/2012-04	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento
Fundaçao Brasil Nova	II	53000.064198/2012-08	Não apresentado	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/diario.html>, pelo código 0001201601100032.

Extrato DIÁRIO REPUBLICAÇÃO Ministério de 18/01/2016 Nº 1888 (091577)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Processo nº 0001201601100032

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.060803/2011-41

Referência: Despachos nºs 1.886, 1.887 e 1.888, todos de 4 de novembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 11/01/2016, dos Despachos nºs 1.886, 1.887 e 1.888, todos de 04/11/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 11 de janeiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 11/01/2016, às 11:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0916050** e o código CRC **00E24372**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU.

Referência: **Processo nº 53000.060803/2011-41.**

Tendo em vista a Exposição de Motivos nº 751/2015/SEI-MC (0813235) e a publicação, na Seção I do Diário Oficial da União de 11/01/2016, dos Despachos nºs 1.886, 1.887 e 1.888, todos de 04/11/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo ao Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SDEDU.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 05/02/2016, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0949074** e o código CRC **694A629A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

Processo nº: 53000.060803/2011-41

Interessado: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES**, no município de **Santa Cruz do Sul/RS**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 06 de abril de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo, Técnico de Nível Superior**, em 06/04/2016, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1062550** e o código CRC **7CDB0916**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica,
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação
Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União - SDEDU

Recebi a cópia
Em 06 / 04 / 2016
Cristiane Babilonia de Melo
Nome Legível

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

Processo nº: 53000.060803/2011-41

Interessado: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES**, no município de **Santa Cruz do Sul/RS**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a **CASA CIVIL** da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

Brasília, 06 de abril de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo**, Técnico de Nível Superior, em 06/04/2016, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1062550** e o código CRC **7CDB0916**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.060803/2011-41

Referência: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para atualização da pertinente Exposição de Motivos.

Brasília, 19 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/05/2016, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1144544** e o código CRC **460C8DB3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE

Referência: Processo nº 53000.060803/2011-41.

Tendo em vista a mudança de Pasta Ministerial, bem como a publicação do Despacho, de 06/01/2016, em 11/01/2016, e da Portaria nº 474/2015/SEI-MC, de 14/05/2015, em 15/05/2015, referente à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, encaminhe-se a minuta de Exposição de Motivos atualizada para as providências consectárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornélio, Analista Técnico Administrativo**, em 03/06/2016, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octávio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 03/06/2016, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1167925** e o código CRC **47F93BDB**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060803/2011-41, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria nº 474 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.
- Cumprе ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
- Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº / /MC, DE DE DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Assinatura de contrato de permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul/RS: viabilidade jurídica.

DESPACHO

Processo nº: 53000.060803/2011-41

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 295/2014 e do Parecer n.º 713/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1241130** e o
código CRC **E44650F1**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060803/2011-41, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria nº 474 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE ____ DE 201__

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Assinatura de contrato de permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul/RS: viabilidade jurídica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060803/2011-41, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria nº 474 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências: Relativo a procedimento de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul.
2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta: Edição de Decreto que outorgada a FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
3. Alternativas existentes à medida proposta: Não há
4. Custos: Não há
5. Razões que justificam a urgência: Não se aplica
6. Impacto sobre o meio ambiente: Não há
7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica
8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico: Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1170000** e o



código CRC B81014EC.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, (X) Pós-Outorga ou (X) Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

() VISTA ELETRÔNICA; ou

(X) VISTA PRESENCIAL – ATP.

Se Certidão / Portaria / Parecer / Nota técnica / Despacho / Outro. Identificar

Processo nº: 53000.060803/2011-41

OUTORGA DE FM EDUCATIVA - SANTA CRUZ DO SUL-RS

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / (X) Rádio/TV Educativa / () Televisão Digital / () Rádio/TV Comercial / () RTV Digital / () RTV

Entidade: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

CNPJ nº: 06.027.470/0001-25

Interessado(a): Giselle Ataíde Gomes da Silva

CPF/MF: 291.503.451-68

RG nº: 688660 SSP-DF

Fone: (61) 99654-4927

E-mail: gisaathayde@gmail.com

Endereço: Quadra 206, lote 06, Bloco A, Apto 1504, Cond. Ouro Branco II

CEP: 71925-180

Município: Águas Claras

UF: DF

(X) Procurador () Advogado () Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2016.


Giselle Ataíde G. Silva
Procuradora

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – TELEUNISC, estabelecida na Av. Independência, 2293, Santa Cruz do Sul, RS, inscrita no CNPJ: 06.027.470/0001-25, por seu Representante Legal, Presidente da Diretoria, Professor Marcelino Hoppe, CPF nº 268.441.500-59, RG nº 29398-D, pelo presente instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante Procurador.

OUTORGADO: GISELE DE ATAIDE GOMES DA SILVA, CPF: 291.503.451-68, RG: 688.660 SSP-DF, residente à Quadra 206, Lote 06, Bloco A, Apto 1504 – Condomínio Ouro Branco II, Águas Claras-DF, CEP: 71925-180.

PODERES ESPECÍFICOS: fazer protocolos de documentos; abrir vista e tirar cópias de Processos da OUTORGANTE, junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL; acompanhar o andamento dos Processos.

A presente Procuração tem validade até 20 de maio de 2017.

Santa Cruz do Sul, 20 de maio de 2016.



FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – TELEUNISC
Prof. Marcelino Hoppe – Pres. Diretoria.

CARTEIRO
THOMAS



Enl. ALMIRA SIFLEI FERRARI THOMAS - TABELIÃ DESIGNADA
RUA BRUNO DE CASTILHO, 418 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96818-500
FONE: (51) 3711-3251 - FAX: (51) 3713-2990 - E-mail: cartoriobonass@vivaie.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Marcelino Hoppe, indicada com a seta
Dou 18.9517/91.1600001/17419
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, 03 de agosto de 2016.
Bel. Clarice Gossler - Tabela Substituta
Emolumentos R\$4,00 - Selodigital: R\$ 0,45 - 16:37:06 499331-26649 11

VALIDO EOMITIDO SEM EMPREGAR O RESUMO



Bel. CLARICE GOSSLER
Tabela Substituta

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA

NOME FAMILIAR / SOBRENOME / INICIAL
 GOMES DA SILVA

SEXO
 F

DATA DO NASCIMENTO
 08/11/1963

IDENTIFICACAO
 291.503.451-68

FUNDACAO
 FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA

ILHA ATAIDE GOMES DA SILVA

NOME DO VEICULO
 00070223071

VALOR DO VEICULO
 01/02/2018

DATA DE EMISSAO
 05/08/1994

NOME DO VEICULO
 A

ASSINATURA
 Giselle Ataide de Silva

LOCAL DO VEICULO
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA DO VEICULO
 05/02/2013

ASSINATURA DO VEICULO
 J. P. S.

IDENTIFICACAO DO VEICULO
 2882844772
 2P711482716

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

NÚMERO DE IDENTIFICACAO NACIONAL
 673906851

PROVISORIO PLACARDAS
 673906851

Data de Envio:

23/08/2016 09:50:30

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

Para:

gisaaathayde@gmail.com

Assunto:

SCE-ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 53900.048996/2016-22

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Data de Envio:

23/08/2016 10:32:40

De:

MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

rubens.reis@comunicacoes.gov.br

Assunto:

vista Presencial/audiência (processo 53000.060803/2011-41)

Mensagem:

Prezado,

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista presencial/audiência ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Caso seja possível a vista presencial, pedimos que indique a data para agendamento do atendimento, de acordo com a disponibilidade da agenda compartilhada da sala do radiodifusor, e da força de trabalho dessa área.

Prazo para retorno desta informação até: 25/08/2016

Att.

GAB/DEAA

Anexos:

Peticao_1309472_REQ_VISTAS_PRESENCIAL_ATP_SCE_22_08_2016_FUNDACAO_UNISC.pdf

Data de Envio:

25/08/2016 09:46:39

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@comunicacoes.gov.br>

Para:

gisaathayde@gmail.com

Assunto:

SCE-ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº53900.048996/2016-22

Informo que seu pedido de atendimento presencial foi analisado, e não há impedimentos para disponibilização do conteúdo dos autos. O atendimento será feito na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Sala 307-B, Ala Oeste, no dia 01/09/2016 às 15:30.

Caso o requerente não compareça ao atendimento na data, horário e local informados, o processo será concluído e um novo pedido de atendimento presencial deverá ser peticionado.

O interessado poderá solicitar a remarcação do atendimento presencial, no prazo máximo de 48 horas, contadas do envio do e-mail, por meio do telefone (61) 2027.6033.

Atenciosamente,

Atendimento ao Radiodifusor

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de
Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos
<anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--
Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

— **Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx**
35 KB

Processos que voltaram da Casa Civil

Processo	Interessado
53000.056902/2013-90	FUNDAÇÃO CULTURA E VIDA
53900.009135/2014-67	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER
53000.059079/2011-11	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
53000.044144/2012-86	FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
53900.032185/2014-48	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
53790.000382/1997-85	SISTEMA CANGUÇU DE COMUNICAÇÃO LTDA
53000.061151/2013-23	FUNDAÇÃO RODRIGO SALIBA LESSA RIBEIRO
53000.061863/2006-13	FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI – RÁDIO E TELEVISÃO
53900.017191/2015-56	FUNDAÇÃO STENIO CONGRO
53900.006559/2014-70	FUNDAÇÃO CLARET
53900.014122/2014-18	RÁDIO BEL LTDA
53000.018882/2009-72	FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA
53000.008099/2010-34	FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT
53000.012760/2013-59	FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA
53900.061306/2015-40	FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO POVO
53000.041005/2012-09	CV - RÁDIO E TELEVISÃO LTOA
53900.008062/2014-96	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA
53000.027244/2009-42	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE PONTAL DO PARANA
53000.008287/2002-52	REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA
53000.019718/2007-11	RADIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA
53000.000369/2006-82	TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA
53700.000177/1998-35	RÁDIO FM AMÉRICA DE AQUIDAUANA LTDA
53700.000752/1997-09	SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA NORTESTADO LTDA
53000.021672/2008-81	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DE MARINGÁ
53000.019584/2007-38	RADIO PRINCESA DA SERRA LTDA
53820.000056/1997-28	RÁDIO SOM MAIOR FM LTDA
53690.000864/1998-17	RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES
53900.034453/2015-47	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
53000.059022/2011-11	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SC
53103.000408/2000-06	AGRESTE RADIODIFUSÃO LTDA
53000.003848/2010-37	MÁRCIO FREITAS ÁUDIO E VÍDEO LTDA
53650.000357/2002-70	RADIO ONDAS MEDIAS DE PARAMBU LTDA
53000.042938/2009-18	TV NOVA CONEXAO LTDA
53000.041175/2009-80	EMPRESA JORNALISTICA O POVO S/A
53000.014911/2007-65	TELEVISAO ALVORADA DO SUL
53000.002902/2003-06	TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A
53000.019876/2005-17	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
53000.004549/2005-52	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO TOCANTINS LTDA
53000.026910/2010-69	FM SOCIEDADE LTDA
53000.007973/2012-88	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA
53710.000579/2001-50	VALE FM LTDA
53000.010790/2008-63	RADIO FELIZ DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA LTOA
53000.026836/2011-61	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
53820.000061/1998-49	RÁDIO ELDORADO FM DE JOINVILLE LTDA

53740.000488/1998-91	RÁDIO NOVA DIMENSÃO F.M LTDA
53000.005447/2010-11	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
53000.008174/2012-29	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS JANUÁRIA
53000.014329/2010-02	TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
53000.021339/2010-96	O CAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA
53000.004800/2012-16	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
53000.050022/2009-23	EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S/A
53000.003556/2012-66	FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
53000.058466/2011-21	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
53740.000282/2002-18	CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTOA
53000.006331/2012-61	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
53000.006332/2012-14	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
53000.008854/2012-42	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
53710.000552/2002-48	TV NORTE LTOA
53790.000837/2001-55	EM MURCIA LTDA
53000.031438/2010-86	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA
53000.072155/2006-16	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTOA
53000.054438/2013-05	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
53790.000305/1998-15	RÁDIO SOCIEDADE SOBRADINHO LTDA
53000.002269/2010-77	TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
53000.061475/2011-08	MUNICÍPIO DE CATANDUVA
53000.005304/2012-71	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
53000.092143/2006-08	RADIO TERRA DE MONTES CLAROS LTDA - ME
53000.065857/2011-01	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
53000.063659/2005-56	ALAGAMAR RÁDIO SOCIEDADE LTDA.
53000.037813/2009-68	RADIO NOVA SUMARÉ LTDA
53000.045005/2005-41	RADIO TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTOA
53000.050773/2007-88	RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA
53000.024521/2009-65	RÁDIO DOZE DE MAIO LTDA
53000.015534/2004-39	TELEVISÃO RIO GRANDE S.A
53000.022111/2004-75	TELEVISÃO CAPITAL DE FORTALEZA LTDA.
53000.036133/2007-65	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
53740.000857/2000-31	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA
53000.059414/2011-72	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
53000.045699/2010-83	RÁDIO CANAÃ FM LTDA
53000.006767/2012-51	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.
53000.072343/2013-65	RÁDIO SÃO ROQUE LTDA
53720.000345/2002-74	A2 COMUNICAÇÕES LTDA
53900.009140/2014-70	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER
53000.005325/2012-97	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
53000.057831/2011-81	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
53770.000815/2002-12	MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
53000.058765/2011-66	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
53000.001524/2001-73	SISTEMA MARANHENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA
53830.000784/2000-78	SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.

53740.000259/2002-23	SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA.
53000.058139/2011-70	ARCA - ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA (RADIO ALTERNATIVA FM)
53000.041498/2007-10	RADIO JORNAL DE HOJE LTDA
53000.010042/2007-08	TV INDEPENDENTE NORTE DO PARANÁ
53000.016307/2011-50	RÁDIO ATALAIA LTDA
53000.025124/2007-49	TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA
53670.002069/2002-11	SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LTDA
53000.024307/2008-28	RÁDIO BELA VISTA LTDA
53000.042680/2010-85	B & D SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
53000.003954/2014-14	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO
53640.000323/1997-21	RADIO ARATU LTDA
53790.001359/1997-07	ATIVA RADIODIFUSÃO LTDA
53740.000250/2001-31	RADIO AMIGA LTDA
53650.000551/2001-74	RADIO FM SERROTE LTDA
53000.006271/2010-15	R.E. COMUNICAÇÃO LTDA
53000.003644/2010-04	NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA
53000.057408/2011-81	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
53000.058587/2011-73	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUSKOW DA FONSECA
53000.052145/2007-37	RÁDIO SOCIEDADE SEBERI LTDA
53000.059087/2011-59	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
53000.060663/2011-19	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL
53000.002580/2013-69	ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA (ALICOM)
53000.059021/2011-69	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
53000.070524/2013-57	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AMIGOS DE MARAGOGIPE,
53000.051937/2006-11	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBA LTDA.
53000.017739/2012-69	RADIO JK FM LTDA
53000.059431/2011-18	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
53000.063406/2011-21	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
53000.017635/2012-54	RADIO PRINCIPAL FM LTDA
53000.012652/2008-19	J. MACHADO GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS LTDA
53000.008620/2012-03	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
53000.061812/2011-59	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
53000.004800/2014-70	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
53000.059679/2011-71	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
53000.060071/2011-99	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
53000.037683/2007-00	RADIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA
53000.059721/2011-53	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
53000.056113/2011-97	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
53000.067009/2011-28	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
53720.000299/2000-41	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA
53000.008188/2012-42	FUNDAÇÃO JABOTICABAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
53000.043428/2005-26	TV PIRAPITINGA LTDA
53790.000211/2000-68	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO EXTREMO SUL FM

53000.039692/2010-22	NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
53740.000559/2002-11	FUNDAÇÃO CULTURAL CANTO DA VIDA
53000.066680/2011-51	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
53000.042099/2010-63	B&D SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
53830.000258/2001-99	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
53000.009024/2012-32	FUNDAÇÃO UNIDESC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC
53710.000326/2002-67	VALE VERDE COMUNICAÇÕES LTDA
53000.058935/2011-11	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
53000.009001/2012-28	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-CAMPUS
53650.001793/1997-29	RÁDIO MACICO DE BATURITÉ LTDA
53000.026815/2009-21	RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA
53000.064978/2011-27	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
53000.058783/2011-48	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA
53720.000225/2002-77	REDE DE RADIO E TELEVISÃO ESTAÇÃO PARA LTDA
53000.006761/2012-83	FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
53000.004357/2012-75	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
53000.059407/2013-32	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE PORTO DA FOLHA
53000.046729/2011-50	RÁDIO PATRIARCA DE CASSILÂNDIA LTDA
53000.046584/2006-20	INTERVISÃO – EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
53000.008862/2012-99	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-CAMPUS CRATEÚ
53000.022272/2008-92	RÁDIO BRASILEIRA DE DIVINÓPOLIS LTDA
53000.020436/2013-12	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
53000.062820/2011-12	FUNDAÇÃO PAI ETERNO
53000.006481/2010-11	SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA
53000.003089/2010-11	RÁDIO E TELEVISÃO RIO PRETO LTDA
53000.027954/2010-14	GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
53830.000833/2001-53	SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
53000.056116/2011-21	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
53000.020768/2004-06	FUNDAÇÃO CULTURAL MIR
53000.060803/2011-41	FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES
53500.002411/2000-73	FUNDAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA DA CHAPADA DO ARARIPE
53000.067686/2010-65	UNIVERSIDADE SANTA CECILIA - UNISANTA
53000.028016/2008-17	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
53710.000385/2001-54	FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA
53000.042668/2010-71	TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.
53000.067147/2011-15	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
53000.034209/2003-94	TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA
53000.035688/2008-71	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA
53000.010630/2007-33	RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA
53000.049063/2007-13	RÁDIO CHOPINZINHO LTD
53000.001775/2003-10	RÁDIO ELDORADO LTDA
53000.004356/2012-21	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
53000.027685/2013-21	ASSOCIAÇÃO PRO-DESENVOLVIMENTO DE VERA CRUZ

53000.006763/2012-72	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
53000.041226/2011-98	CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIO DA BELA VISTA
53000.019200/2010-82	OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA
53000.027302/2011-52	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BROTAS
53000.005244/2012-97	FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA
53000.000011/2011-17	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA ROSA
53000.037302/2011-61	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO RIO VERMELHOS FM
53650.000701/2000-69	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA
53000.035924/2007-78	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
53000.065035/2012-01	SERVIR - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SERVIR)
53000.006809/2013-34	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI
53000.041617/2013-74	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS
53000.036097/2007-30	RADIO DANUBIO AZUL LTDA
53000.039533/2007-22	RÁDIO PIONEIRA DE FORMOSA LTDA
53000.024523/2008-73	RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA
53000.065263/2007-13	RADIO SANANDUVA LTDA
53000.059718/2011-30	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
53000.008608/2008-12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PRIMAVERA - ARCOP
53900.019194/2014-43	ABRIGO LUZ DO AMANHA
53000.057907/2011-78	BENEFICÊNCIA INSTITUCIONAL BASICA INTEGRADA - BIBI
53000.056210/2011-80	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM
53000.009070/2013-12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
53000.057324/2005-07	RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA
53000.068928/2007-32	RADIO ARAGUAIA LTDA
53000.013513/2010-27	MARTINS E FAYAD RÁDIO DIFUSÃO LTDA
53000.056648/2012-49	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE EUCLIDES DA CUNHA
53000.008124/2013-22	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
53000.055380/2013-17	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS
53000.063885/2013-47	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPIUIUNA
53000.051262/2011-60	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO Córrego do Tabocal e Região
53000.046795/2012-19	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE ACREUNENSE
53000.019259/2014-02	ASSOCIAÇÃO LÁBREA SOLIDÁRIA
53000.006813/2013-01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE SÃO BENTO
53000.026610/2013-22	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
53000.023205/2013-52	RÁDIO LIBERDADE DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
53000.007050/2013-15	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE BALSAMO
53000.058874/2013-45	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO CULTURAL DINÂMICA
53000.031935/2012-46	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL MUNDONOVENSE
53000.068456/2013-66	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PERI PERI E ADJACÊNCIAS
53900.006893/2014-23	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DE CORAÇÃO DE JESUS

53000.056632/2011-55	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RADIO DIFUSÃO
53000.031941/2012-01	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA
53000.035879/2012-19	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI
53000.007687/2014-84	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FREI ODORICO VIRGA
53000.071367/2013-05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SUMARÉ
53000.056631/2011-19	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO "PRINCESA DO NORTE"
53000.063230/2005-69	ASSOCIAÇÃO MORADORES DE CACAULÂNDIA
53900.007781/2015-71	FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT
53000.029611/2007-81	RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA. - ME
53000.057294/2012-50	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUPE - ABCI
53000.048668/2012-46	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PEDRO OMETTO (AMAJPO)
53000.032965/2012-70	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPONTÂNEA, BENEFICENTE DOS MORADORES DO DISTRITO DE PATATIBA
53000.040866/2012-61	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS
53000.067473/2013-86	INSTITUTO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO HUMANA - INTECH
53000.005981/2014-51	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAGE GRANDE
53000.027228/2011-74	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATAT
53900.013869/2014-41	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE - ASCOJIPA
53000.068056/2013-51	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA VIDA FM
53000.074700/2013-20	ACCCE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA
53000.058142/2011-93	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO DE CUMARU
53000.043932/2010-93	OBA FM SOCIEDADE LTDA
53000.006751/2002-76	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
53000.056637/2011-88	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE MONTE DOURADO DA AMAZÔNIA
53000.054050/2012-15	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIANÓPOLIS
53000.005527/2014-09	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, ARTÍSTICA, EDUCACIONAL E DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS
53000.070528/2013-35	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CORURIFE
53000.064006/2007-56	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS DA PIRAUÍRA LIMOEIRO - PE - AMCSFAP
53000.002483/2003-02	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE LAJEADO - RCL
53000.059254/2013-23	INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES - IDS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: Outorga, Pós-Outorga ou Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

VISTA ELETRÔNICA; ou

VISTA PRESENCIAL – ATP.

Se Certidão / Portaria / Parecer / Nota técnica / Despacho / Outro. Identificar

Processo nº: 53000.060803/2011-41

Relativo ao Serviço de: Rádio Comunitária / Rádio/TV Educativa / Televisão Digital / Rádio/TV Comercial / RTV Digital / RTV

Entidade: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

CNPJ nº: 06.027.470/0001-25

Interessado(a): Giselle Ataíde Gomes da Silva

CPF/MF: 291.503.451-68

RG: 688660 SSP-DF

Fone: (61) 99654-4927

E-mail: gisaathayde@gmail.com

Endereço: Quadra 206, lote 06, Bloco A, Apto 1504, Cond. Ouro Branco II

CEP: 71925-180

Município: Águas Claras

UF: DF

Procurador Advogado Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2017.

Giselle Ataíde G. Silva
Procuradora

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – TELEUNISC, estabelecida na Av. Independência, 2293, Santa Cruz do Sul, RS, inscrita no CNPJ: 06.027.470/0001-25, por seu Representante Legal, Presidente da Diretoria, Professor Marcelino Hoppe, CPF nº 268.441.500-59, RG nº 29398-D, pelo presente instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante Procurador.

OUTORGADO: GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA, CPF: 291.503.451-68, RG: 688.660 SSP-DF, residente à Quadra 206, Lote 06, Bloco A, Apto 1504 – Condomínio Ouro Branco II, Águas Claras-DF, CEP: 71925-180.


PODERES ESPECÍFICOS: fazer protocolos de documentos; abrir vista e tirar cópias de Processos da OUTORGANTE, junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL; acompanhar o andamento dos Processos.

A presente Procuração tem validade até 20 de maio de 2017.

Santa Cruz do Sul, 20 de maio de 2016.


FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – TELEUNISC
Prof. Marcelino Hoppe – Pres. Diretoria.

CARTÓRIO
THOMAS

 **Cartório Thomas**
TABELA DE NOTAS

Dir. ALMIRA SIMILEI FEYRIARI THOMAS - TABELA DESIGNADA
RUA ARACATI CONSTITUCIONAIS, 470 - SANTA CRUZ DO SUL - RS - CEP 96015-000
FONE: (51) 3711-2031 - FAX: (51) 3711-2870 - E-mail: cartoriothomas@teleunisc.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Marcelino Hoppe, indicada com a ata.
Dou fé. 05/17 01.1600001.17419

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, 03 de agosto de 2016.
Bel. Clarice Gossler - Tabela Substitua

Emolumentos R\$ 10,45 + Selo digital R\$ 0,45 - 16.37.06.499331-26649-11

VÁLIDO SOBRETE SEMELHANTES OU INCLINADO


Bela CLARICE GOSSLER
Tabela Substitua

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ILSELE DE ATAIDE GOMES DA SILVA
 CPF: 291.503.451-68 DATA NASCIMENTO: 08/11/1963
 ENDERECO: FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA, ILSEA ATAIDE GOMES DA SILVA

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
 673906851

00070223071 01/02/2018 05/08/1994

IDENTIFICACAO

 ADMINISTRACAO DE HABILITACAO
 LOCAL: BRASILEIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSAO: 06/02/2013
 28858869772 0F73148071E
 ADMINISTRACAO DO DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
 673906851

Data de Envio:

18/01/2017 08:55:07

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

gisaathayde@gmail.com

Assunto:

Atendimento ao Público - SCE*

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.002994/2017-76

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Brasília, 30 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060803/2011-41, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria nº 474 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

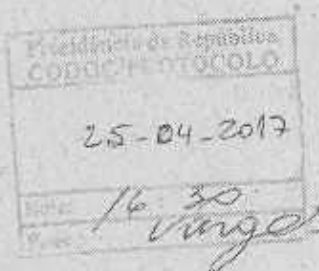


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 17389/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam da concessão de outorga.

Processo nº	Exposição de Motivos nº	Entidade
53000.035924/2007-78	174/2016 MCTIC	Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
53000.056116/2011-21	268/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
53710.000326/2002-67	269/2016 MCTIC	Vale Verde Comunicações Ltda
53000.020768/2004-06	271/2016 MCTIC	Fundação Cultural MIR
53000.009001/2012-28	272/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará-CAMPUS
53650.001793/1997-29	273/2016 MCTIC	Rádio Macico de Baturité Ltda
53000.060803/2011-41	276/2016 MCTIC	Fundação UNISC de Comunicações
53000.064978/2011-27	278/2016 MCTIC	Universidade Regional do Cariri - URCA
53000.058783/2011-48	280/2016 MCTIC	Centro Universitário de Franca
53720.000225/2002-77	282/2016 MCTIC	Rede de Rádio e Televisão Estação Para Ltda
53000.006761/2012-83	283/2016 MCTIC	Fundação Francisco Rodrigues Sancho
53500.002411/2000-73	284/2016 MCTIC	Fundação para Preservação da Fauna e da Flora da Chapada do Araripe
53000.067686/2010-65	286/2016 MCTIC	UNISANTA - Universidade Santa Cecília
53000.058935/2011-11	288/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Respeitosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 25/04/2017, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1816660 e o código CRC CAFB3641.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.060803/2011-41
Referência: Ofício nº 17389/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 17389/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/04/2017, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1834171** e o código CRC **535DFEED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.060803/2011-41

SEI nº 1834171

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
**Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União**

A

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.060803/2011-41.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 19/05/2017, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amado Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/06/2017, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1893756** e o código CRC **42AA8673**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060803/2011-41, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, por meio do canal 203E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria nº 474 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul/RS, por meio do canal 300E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

B. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060803/2011-41, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, por meio do canal 203E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria nº 474 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ___/MC, DE ___ DE ___ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul, estado de Rio Grande do Sul.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Cruz do Sul/RS, por meio do canal 203E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 29/06/2017, às 20:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1988868** e o código CRC **3C68F8CC**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 4 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/07/2017, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2008324** e o código CRC **8AC08D51**.

Referência: Processo nº 53000.060803/2011-41

SEI nº 2008324

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53000.060803/2011-41.**

Em virtude da publicação do Despacho, de 06/01/2016, em 11/01/2016 (e da Portaria nº 474/2015/SEI-MC, de 14/05/2015, em 15/05/2015), que confere à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES o canal 203E para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, bem como, da assinatura da Exposição de Motivos, encaminhem-se os autos à área de documentação, tendo em vista que esta deve ser enviada à Casa Civil e que o processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 06/07/2017, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 11/07/2017, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2018855** e o código CRC **F8AB0503**.

Referência: Processo nº 53000.060803/2011-41

SEI nº 2018855



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: Outorga, Pós-Outorga ou Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

VISTA ELETRÔNICA; ou

VISTA PRESENCIAL – ATP.

Se Certidão / Portaria / Parecer / Nota técnica / Despacho / Outro. Identificar

OBSERVAÇÃO: O PROCESSO SE ENCONTRA NA CASA CIVIL, PORÉM, CONSTA NO SEI-MCTIC PENDÊNCIA DE ENVIO DE NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (?).

Processo nº: 53000.060803/2011-41 (OUTORGA FME NA LOCALIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL-RS)

Relativo ao Serviço de: Rádio Comunitária / Rádio/TV Educativa / Televisão Digital / Rádio/TV Comercial / RTV Digital / RTV

Entidade: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES

CNPJ nº: 06.027.470/0001-25

Interessado(a): Giselle Ataíde Gomes da Silva

CPF/MF: 291.503.451-68

RG : 688660 SSP-DF

Fone: (61) 99654-4927

E-mail: gisaathayde@gmail.com

Endereço: Quadra 206, lote 06, Bloco A, Apto 1504, Cond. Ouro Branco II

CEP: 71925-180

Município: Águas Claras

UF: DF

Procurador Advogado Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Brasília-DF, 03 de outubro de 2017.

Giselle Ataíde G. Silva
Procuradora

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – TELEUNISC, estabelecida na Av. Independência, 2293, Santa Cruz do Sul, RS, inscrita no CNPJ: 06.027.470/0001-25, por seu Representante Legal, Presidente da Diretoria, Professor Marcelino Hoppe, CPF nº 268.441.500-59, RG nº 29398-D, pelo presente instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante Procurador.

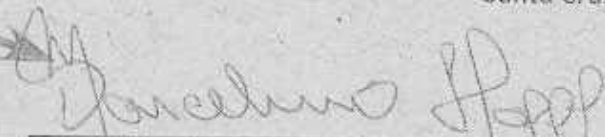
OUTORGADO: GISELLE DE ATAIDE GOMES DA SILVA, CPF: 291.503.451-68, -RG: 688.660 SSP-DF, residente à Quadra 206, Lote 06, Bloco A, Apto 1504 – Condomínio Ouro Branco II, Águas Claras-DF, CEP: 71925-180.


PODERES ESPECÍFICOS: fazer protocolos de documentos; abrir vista e tirar cópias de Processos da OUTORGANTE, junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL; acompanhar o andamento dos Processos.

A presente Procuração tem validade até 20 de maio de 2018.

Santa Cruz do Sul, 20 de maio de 2017.

CARTÓRIO
THOMAS


FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES – TELEUNISC,
Prof. Marcelino Hoppe – Presidente da Diretoria.


CARTÓRIO THOMAS
ESTABELECIDO LEGAL

ÉLE ALMIRA SIELEI FERREIRA THOMAZI - TABELA DESIGNADA
RUA ALDO DE LIMA, 100 - BARRA CRUZEIRO, RS - CEP: 91100-000
FONE: (51) 3717-3300 - FAX: (51) 3717-3300 - E-mail: cartoriothomas@unisc.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Marcelino Hoppe, indicada com a seta.
Dou fé. 0517-01-1700001-13026

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, 25 de maio de 2017.

Sílei Cristina Hartman - Tabela Substitua

SIELEI CRISTINA HARTMAN
Tabela Substitua

VALOR PORCENTAGEM 100% (CINQUENTA E CINCO PORCENTOS)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome
 GISELE DE ATAIDE GOMES DA SILVA

Sexo: FEMININO / Data Nascimento: 08/11/1963
 CNH: 291.503.451-68 / Data Emissão: 08/11/1963

Placa: FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
 ILZA ATAIDE GOMES DA SILVA

Categoria: A B C D E

Documento: 00070223071 / Validade: 01/02/2016 / Emissão: 05/08/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 673906851

A

Giselle, Almeida Gomes da Silva

Assinatura por Imagem

Local: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF / Data Emissão: 06/02/2013
 28958868772 / 05731480716

673906851

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Data de Envio:

04/10/2017 10:22:20

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

gisaathayde@gmail.com

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.061037/2017-81

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico.

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo.

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério.

Brasília, 05 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.060803/2011-41, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Sul/RS, por meio do canal 203E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2011, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/01/2016, publicado no Diário Oficial da União de 11/01/2016, em conformidade com a Portaria nº 474 de 14/05/2015, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/2015.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 4-477/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor:
 MARCELO FACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília-DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
1016/2017	53000.060803/2011-41	Fundação Unise de Comunicações
1017/2017	53000.064978/2011-27	Universidade Regional do Cariri - URCA
1018/2017	53000.004800/2012-16	Universidade Federal do Pampa
1019/2017	53000.041399/2012-97	Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil
1020/2017	53740.000282/2002-18	Contestado Comunicações LTDA
1021/2017	53000.061475/2011-08	Município de Catanduva
1022/2017	53000.066680/2011-51	Município de Avaré
1023/2017	53000.008174/2012-29	IFECT Norte de MG Campus Januária
1024/2017	53000.004483/2010-68	Televisão Ouro Verde Ltda
1025/2017	53900.038549/2014-01	Rádio Itacaiúnas Ltda
1026/2017	53000.025416/2013-20	Fundação Claret
1027/2017	53000.005496/2008-30	Fundação Sistema RTM de Rádio e Televisão
1028/2017	53900.076693/2015-19	Fundação Cultural Avelino Forte
1029/2017	53000.008620/2012-03	Fundação Universidade Federal de Sergipe
1030/2017	53000.065857/2011-01	Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia do Paraná
1031/2017	53900.034042/2015-51	Fundação de Fátima
1032/2017	53000.056113/2011-97	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Paraná
1033/2017	53000.011502/2010-11	Fundação Logos - Edições, Jornalismo E Radiodifusão
1034/2017	53000.009024/2012-32	Fundação Unise de Comunicações – FUNDAÇÃO TELEUNISC
1035/2017	53000.027859/2012-74	Rádio Mundo Jovem S/S Ltda
1036/2017	53000.054723/2012-37	Fundação Educativa Noroeste Paulista - FENP
1037/2017	53000.006332/2012-14	Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
1038/2017	53000.006761/2012-83	Fundação Francisco Rodrigues Sancho
1039/2017	53000.007691/2012-81	Prefeitura Municipal de Iguatu
137/2017	53000.005304/2012-71	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
147/2017	53000.031525/2011-14	Associação Rádio Comunitária de Feliz (feliz Fm)
148/2017	53000.061420/2011-90	Associação Cultural e Cidadania de Barra de Santana
1051/2017	53000.028589/2012-19	Rádio Vale Verde Ltda - Me

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANTANA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 11/10/2017, às 12:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2289786** e o código CRC **C710840D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44477/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01258.000256/2016-11 - Nº SEI 2249786

Presidência da República CGDC/PROTOCOLO
23 OUT 2017
Hora: 18:05
Assinatura: Vargas